



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso .....	3
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	3
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires .....	16
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	19
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	19
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	20
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	20
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	20
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	26
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	27
Prefeitura Municipal de Canarana .....	28
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	29
Prefeitura Municipal de Colíder .....	29
Prefeitura Municipal de Colniza .....	30
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	30
Prefeitura Municipal de Denise .....	31
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	31
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....	41
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	41
Prefeitura Municipal de Luciara .....	41
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	43
Prefeitura Municipal de Matupá .....	44
Prefeitura Municipal de Nobres .....	56
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	59
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	59
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	65
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	65
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	67
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	67
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	68
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	71
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	72
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	75
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	77
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	80
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	81

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho  
**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia  
**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa  
**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara  
**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães  
**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino  
**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia  
**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apiacás  
**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína  
**Segundo Secretário:** Atil Marques do Amaral - Poconé  
**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu  
**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Moraes Filho - Araguaína  
**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação  
Gerente de Comunicação  
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento  
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro

de Preço Nº 011/2017, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 26 de outubro de 2017 às 08:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, nº. 490, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças elétricas, e serviços elétricos por maior desconto para manutenção da frota do CISOMT. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos MT - MT, 11 de outubro de 2017. **Danilo dos Santos Bastos – Pregoeiro.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público resultados finais.

Porto Alegre do Norte, em 11 de Outubro de 2017.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**Presidente do CIDESA**

AGENTE DE SERVIÇOS

NIVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Classificação
1	687732	Jean Carlos Farias De Araujo	7,00	30,00	37,00	Classificado
2	681735	Debora Rejane	5,00	27,00	32,00	Classificado
3	687128	Lourivan Ramalho Silva	6,00	27,00	33,00	Classificado
4	687992	Paulo Henrique Lima Dos Santos	6,00	27,00	33,00	Classificado
5	688026	Sandi Evangelista Correa	6,00	27,00	33,00	Classificado
6	686581	Danilo Moreira Parente	3,00	24,00	27,00	Classificado
7	687440	Gerson De Andrade Toledo	6,00	24,00	30,00	Classificado
8	683524	Wdjamillys Rodrigues Miranda	5,00	21,00	26,00	Classificado
9	684017	Dalmir Alves De Brito	6,00	21,00	27,00	Classificado
10	686945	Junior Ferreira Noieto	5,00	18,00	23,00	Classificado
11	686296	Lucas Juliao De Oliveira	4,00	15,00	19,00	Classificado
12	687885	Jailton Araujo Gomes	3,00	9,00	12,00	Classificado
13	686558	Diego Moreira Parente	1,00	15,00	16,00	Desclassificado
14	686723	Willia Cruz Santana	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
15	687063	Wagner Oliveira Da Silva	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
16	687820	Domingos Cunha Da Silva	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
17	687413	Igo Sousa Silva	0,00	6,00	6,00	Desclassificado
-	681499	Keila Batista Teixeira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681678	Maiara Batista De Lima Moraes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681704	Jeisa Carla Pedrosa De Moraes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681744	Lucimar Antonia Caixeta	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681778	Rafaela De Almeida	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681872	Silvio Da Silva Santiago	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682036	Thays Ferreira De Queiroz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682161	Weliton De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682275	Silmara Caroline Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682337	Ilma Gomes Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682482	Taimara Campos Alvez	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682702	Dario Douglas Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682796	Raylanna Da Silva Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682800	Jefferson Torres	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683083	Bruna Oliveira Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683244	Vitor Vinicius Da Silva Mendonca	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683382	Sandra Dos Santos Pimenta	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684102	Elissandra Rosa De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684298	Agta Fonseca Gunther	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684629	Marcieldo Rodrigues Da Cunha	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684727	Cheyenne Santana Jacomo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685072	Raimunda Neta Barbosa Gil	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685126	Neuza Pereira De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685127	Debora NarraryMendonca De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685176	Ronilton Barbosa Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente

-	685280	Janaina Morais Fernandes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685403	Zildemara Nunes Queiroz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685451	Antonio Cabral Pinto Filho	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685721	Wusley Barros Marinho	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685736	Macie Da Silva Guerra	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685903	Thalisson Thiago Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686032	Wellington Vincios Batista De Lima	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686134	Rafael Yuri Almeida Silveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686216	Dayane Cristina F Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686297	Joliton Nunes Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686334	Silvano Jose	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686368	Izaque Santana De Sousa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686393	Zelina Alves Moraes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686432	Raquel Cristina Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686713	Rafael Da Costa Queiroz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686858	Evanilson Da Silva Vitalino	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686930	Ueslei Vieira Cabral	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687188	Edineide Da Silva Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687284	AdileuzaPantaliao Fagundes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687509	Dinamir Ferreira Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687542	Maykon Douglas Alves Alvarenga Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687711	Lucivania Cruz Da Slva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688006	Fernando Divino Ribeiro Da Silvia	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688040	Maria Marta Alves Piagem	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688072	Isla Beatriz Ferretto	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688089	Mario Marcio Taques Costa	0,00	0,00	Ausente	Ausente

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO

## NIVEL MEDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Classificação
1	685393	Lucas Brito Guimaraes	7,00	30,00	37,00	Classificado
2	686338	IuliCramolich	4,00	30,00	34,00	Classificado
3	682246	Bruna Rafaela Luz Correia	9,00	27,00	36,00	Classificado
4	685180	Carla Camila Martins Arruda Luz	3,00	27,00	30,00	Classificado
5	686392	Vinicius Lima Ordonio	7,00	27,00	34,00	Classificado
6	687537	Rogerio Honorio De Moraes	5,00	27,00	32,00	Classificado
7	685658	Juliana Rodrigues Noleto	7,00	24,00	31,00	Classificado
8	686494	Matheus Araujo Da Silva Badaro	5,00	24,00	29,00	Classificado
9	686616	Aline De Camargo Oliveira	6,00	24,00	30,00	Classificado
10	686646	Marina De Matos Maciel	8,00	24,00	32,00	Classificado
11	687553	Cerisvaldo@mvdcasa.com	3,00	24,00	27,00	Classificado
12	687638	Dannyellen Brizola Brito	6,00	24,00	30,00	Classificado
13	687681	Luciana Silva De Souza	3,00	24,00	27,00	Classificado
14	688107	Geronima Monteiro Sales	6,00	24,00	30,00	Classificado
15	685002	Jessica Carla Rodrigues Soares	6,00	21,00	27,00	Classificado
16	685690	Neidiane Guimaraes Luz	5,00	21,00	26,00	Classificado
17	686559	Lilian Conceicao Vieira	6,00	21,00	27,00	Classificado
18	686847	Rafael Yuri Costa Silva	5,00	21,00	26,00	Classificado
19	687300	Ana Flavia Goncalves Marinho	6,00	21,00	27,00	Classificado
20	687676	Lidia Pereira Tavares	6,00	21,00	27,00	Classificado
21	687707	Marione Do Carmo Guimaraes Sousa	6,00	21,00	27,00	Classificado
22	687920	Moiseis Rodrigues Da Silva	4,00	21,00	25,00	Classificado
23	687981	Wilkendi Costa Da Silva	7,00	21,00	28,00	Classificado
24	688078	Kelitta Alves Vilela	6,00	21,00	27,00	Classificado
25	684422	IngradKaliny Marinho De Melo	5,00	18,00	23,00	Classificado
26	685930	Daniela Moreira Parente	4,00	18,00	22,00	Classificado
27	686110	Ellen Lorena Bonatto Ramos	5,00	18,00	23,00	Classificado
28	687427	Verediana De Souza Mota	4,00	18,00	22,00	Classificado
29	687915	Arieli Pereira Matos	6,00	18,00	24,00	Classificado
30	687966	Poliana PereriaBasilio Cassiano	5,00	18,00	23,00	Classificado
31	682239	Kesia Mendes Da Silva	4,00	15,00	19,00	Classificado
32	686819	Shirla Vanessa Da Silva Soares	6,00	15,00	21,00	Classificado
33	687601	Solange Silva Maciel	5,00	15,00	20,00	Classificado
34	687816	Amanda Raiely Santos De Abreu	6,00	15,00	21,00	Classificado
35	687871	Karina Goncalves Luz Silva	4,00	15,00	19,00	Classificado
36	687216	Thiago Lima Arruda	4,00	12,00	16,00	Classificado
37	687903	Juliene Pereira Da Silva	3,00	12,00	15,00	Classificado
38	686511	Maria Marcela Marcal Da Silva	4,00	9,00	13,00	Classificado
39	687094	Hayla Ludmila Bonatto Ramos	2,00	21,00	23,00	Desclassificado
40	687419	Juscelmo Guimaraes Da Silva	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
41	687648	Marcia Maria Brito Ferreira	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
42	687904	Andrieli Pereira Matos	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
-	681491	Carlos Pedroso Da Silva Junior	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681577	Jefferson Ravelly Gomes Alves	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681592	Glauca Cristina Oliveira Bicalho	0,00	0,00	Ausente	Ausente

-	681654	Jairo Santos De Melo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681711	Viviane Junglaus	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681737	Lucimara Isotton	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681790	Karoline Cecilia Sodre Alves	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681801	Berenice Amorin De Sousa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682060	Eliane De Oliveira Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682113	Jarlene Lira Reis Piagem	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682157	Elenair Gomes De Pinho	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682359	Marcos Junior Lesiuk Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682392	Ellen Aparecida	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682395	Lucy Kelly Afonso	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682443	Patrick Gobbi Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682716	Tatijane Ribeiro Araujo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682733	Uendel Tosta Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682744	Tacisio Bruno Carvalho Goncalves	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682930	Maria De Jesus Barbosa Setuba	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682980	Eder Rodrigues Boa Sorte	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682989	Miriam Christina Camara Nunes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683029	Clayton Silveira Fernandes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683107	Mariel Rocha Machado	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683108	Joelison Nascimento Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683126	Carlos Antonio Poucas	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683142	Ellida Alves Garcia	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683414	Florisbela Borges	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683487	Carlos Michel Marques Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683593	Jose Francinaldo Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683613	Thais Rodriguis	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683629	Leiliane Pereira De Abreu	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683698	Patrick Aparecido Veiga Gambarra	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683748	Fabiano Barrim Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684066	Josias De Moraes Campos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684123	Francieli Fontenele Moraes Costa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684213	Leticia Uapodonepa Boroponepa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684214	Demercio Taveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684260	Vanderlene De Lourdes Lopes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684275	Dalila Helena Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684304	Jhonattan Torres De Macena	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684312	Sebastiao Ferreira De Melo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684339	Renieldo Sousa Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684355	Rodrigo Lima De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684358	Veronice Dos Santos Fernnades	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684388	Leticia Alves Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684441	Kemilly Cristina Granja Da Costa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684636	Jose Vitor Gama Vieira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684648	Dalith Monteiro Faria	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684655	Amador Nunes De Sousa Neto	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684699	Carlos Eduardo Dos Santos Ferraz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684700	Raquel Cordeiro De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684758	Katia Regina Nishida	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684854	Aurileia Da Silva Ribeiro	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684918	Lucimar Pereira Do Amaral	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684922	Laine Ryusse Souza Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685030	Aparecida Prado	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685059	Diogo Fernando Dias Santiago	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685062	Alessandro Marcos Da Cruz Leite	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685177	Daniela Heberle Silveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685247	Cristian E Maria Moreira Da Silva De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685421	Diana Alves Ribeiro	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685537	Kamila Cristina Souza De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685585	Debora Cantuario Menez	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685590	Sany Yoshiko Matubara De Jesus	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685726	Polyana Afonso Lima	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685740	Mario Lucas Silva Camargo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685775	Allanwyktor Antunes Lopes E Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685789	Sidimar Lisboa Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685791	Gelcimara Malaquid Babugem	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685799	Ramon Lima Moreira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685831	Aline Muriel Da Silva Soares	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685945	Fernanda Andressa De Souza Cruz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686050	Valeria Barros Rodrigues	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686076	Noelle Dalmagro Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686195	Jose Joao Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686226	Daniel Ferreira De Araujo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686230	Lucivania Alves Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686277	Claudonei Pereira Mendes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686291	Rayane Souza Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686348	Raquel Maria De Araujo	0,00	0,00	Ausente	Ausente

-	686359	Alan DaelsonHerminio Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686386	Klaire Ingrid Ferraz Gasparoto	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686394	Deysyena Maia Do Rosario	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686507	Victor Hugo MarchesanManini	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686591	Allyson Gabriel Veloso De Franca	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686608	Nayane Lopes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686621	Noeme Silva Pinheiro Alencar	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686670	Sandra Pires Luz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686864	Inngridy Alves De Sousa Nakata	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686918	Christopher Gomes Cardoso	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687011	Flaviana Ferreira Lustosa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687015	Eduardo Thierry Galvao De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687064	Fabricio Alves Pimenta E Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687084	Vinicius Souza Costa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687150	Marcos Felipe Proenca De Araujo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687191	Mateus Da Costa Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687234	Carlos Alberto Rodrigues Lopes Lopes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687429	Fabiana Peres De Almeida	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687479	Nadia Elaine Magalhaes Azevedo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687544	Jucineyde Dos Anjos Sonaque	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687588	Eva De Sousa Parente	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687629	Lindomara Alves De Souza Dias	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687684	Lavinia Tavares Figueiredo Sales	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687695	Hermes Fernandes Rodrigues	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687696	Lucilda Pereira Tavares	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687715	Selma Ramos De Sousa Tavares	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687720	Jocimauro Sebastiao Da Cruz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687726	Jhony Neves De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687759	Rosilei Carvalho Almeida Ardengui	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687770	Khetlyn Daiane De Almeida Ortiz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687792	Igor Mateus Walker Do Amaral	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687811	Ismailson Andrade Amorim	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687832	Alfredo Henrique De Souza Barros	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687873	Simone Vieira Diniz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687889	Willian Martins De Barros	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687945	Eliane Maria Melo Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687960	Amanda Gabriela Alves Rodrigues	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688005	Cineia Nicolau De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688021	Ianka Fernanda Santos De As	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688033	Lucas De Freitas	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688045	Mayara Sena Matos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688066	Taynara Fonseca Fontela	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688071	Kelly Bernardino De Andrade	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688101	Janaina Monteiro Sales	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688119	Laiany Lima Bailao	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688141	Ivaneide Fonseca	0,00	0,00	Ausente	Ausente

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

## NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Classificação
1	685922	Marilda Feitos De Matos Silva	6,00	9,00	15,00	Classificado
2	686809	Jacimeire Guimaraes Silva	7,00	8,00	15,00	Classificado
3	687893	HorieineGarlhems Alves De Souza	5,00	8,00	13,00	Classificado
4	688081	Nandialla De Souza Cruz	5,00	5,00	10,00	Classificado
5	687560	Adrina Ferreira Cardozo Da Silva	4,00	4,00	8,00	Classificado
6	687967	Viviane Marinho Guimaraes Silva	4,00	4,00	8,00	Classificado
7	687666	Wucleude Ana Silva Dos Santos	3,00	4,00	7,00	Classificado
8	688003	Claudenir Alves Costa	3,00	4,00	7,00	Classificado
9	687797	Cleiciane Brito Da Silva	3,00	4,00	7,00	Classificado
10	686549	Ingridy Da Silva Costa	4,00	3,00	7,00	Classificado
11	687198	Yara Fernanda Coelho Borges	2,00	5,00	7,00	Classificado
12	687575	Maria Elenice Pires De Sousa	3,00	2,00	5,00	Desclassificado
13	687120	Maria Aparecida De Souza	3,00	2,00	5,00	Desclassificado
14	686587	Noely Alves Moreira	3,00	2,00	5,00	Desclassificado
15	687199	Ivaneis Dias Da Paz	2,00	3,00	5,00	Desclassificado
16	687824	HelioConceicao Da Silva	2,00	2,00	4,00	Desclassificado
17	688047	Edvaldo Prado De Andrade	1,00	1,00	2,00	Desclassificado
-	684393	Alberto Santos Neto	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688115	Eliana Alves Da Costa Maltez	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687769	Maria Freitas De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688126	Naire Rodrigues Gomes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687862	Jose CarlosMoreira Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687655	Joao Juliano Da Silva Filho	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688135	Sandra Rodrigues Gomes Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687906	Cleonice Pereira Ribeiro	0,00	0,00	Ausente	Ausente

-	684702	Miguelina Francisca Moreira Bezerra,	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688129	Alessandra Souza De Paula	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686770	Olivamar Dos Santos Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688029	Ivonice Coelho Soares	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687504	Edime Aguiar Alves Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687623	Cleivan Oliveira Ribeiro	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687493	Antonio Francisco Pereira Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687791	Rita De Cassia Pereira Campos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687501	Tiago Dias Araujo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687455	Ana Paula Dos Santos Cruz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688056	ThaysaCristhina Da Rocha Noleto	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686197	Daniela De Souza Brito	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687752	Gleiciene Sena Dorta	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688019	Adreia Costa Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687464	Eliqenia De Aguiar Costa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684649	Arthur Santos Pimenta Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682119	Rainan Pinto E Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687635	Alice Montel Valadares	0,00	0,00	Ausente	Ausente

## COZINHEIRO

## NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Títulos	Total	Classificação
1	684085	Celia Regina Costa De Sousa	4,00	10,00	14,00	5,00	19,00	Classificado
2	688109	Rosa Alves Biserra	7,00	8,00	15,00		15,00	Classificado
3	687656	Jucerlei Bonatto	5,00	7,00	12,00		12,00	Classificado
4	687984	Claudete Pereira Da Silva	4,00	8,00	12,00		12,00	Classificado
5	687187	Maria Da Cruz Marinho Guimaraes	7,00	5,00	12,00		12,00	Classificado
6	687804	Maria Elza Cunha Da Silva	5,00	6,00	11,00		11,00	Classificado
7	687973	Deusanildes Pereira Da Silva	4,00	4,00	8,00		8,00	Classificado
8	687866	Maria Do Santo Honorato Campos Moreira	2,00	6,00	8,00		8,00	Classificado
9	687420	Adriana Costa Da Silva	3,00	5,00	8,00		8,00	Classificado
10	687996	Fabiana Brito Dos Santos	3,00	5,00	8,00		8,00	Classificado
-	687111	LuzmariNeres Da Silva Cardoso	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	682052	Naipi Sales Andrade	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	686763	Maria Marques Duque	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687307	Odete Pereira Lima	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	684737	Maria Madalena Delfino De Souza Santos	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	686797	AgeoValzido Alves Luz	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685806	Joseli Teixeira Pinto	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685568	Domingas Pereira De Oliveira	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	683784	Delmaci Souza Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	684785	Isabel Alcantara Guerra De Oliveira	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687748	Tania Morais Farias	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685619	Ronise Cristina Rocha Bosaipo	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687087	Vanderlei Meira Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687746	Rosangela De Souza Cunha	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	683754	Osiel Martins Azevedo	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687127	Luciana Maria De Jesus	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687491	Eleni Dos Santos Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687798	Janaina Rodrigues Araujo Cunha Ribeiro	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	688092	Eliana David Lopes	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	684556	Wender Rogerio De Lima	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	682117	Lucilene Da Silva Oliveira	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685010	Kleber Moniz Nascimento	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685091	Lorena Camila Pereira Camargo	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687729	Fabiula Pereira Araujo	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687609	Daiany Farias Gomes	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	681805	Roberto Lopes	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	686350	KatharinyTenorio Dos Santos Lopes	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	681892	Aellen Rodrigues	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	684105	GivaldoJunio Viana Mariano	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685647	Elisangela Ferreira Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	683174	Jefferson Rodrigues Soares De Souza	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente

## MECÂNICO CNH C

## NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA, MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Classificação
1	687685	Renato Honorio De Moraes	5,00	27,00	32,00		Classificado para a prova pratica
2	684895	Gilberto Pereira Dos Santos	0,00	12,00	12,00		Classificado para a prova pratica
3	687172	Valdemir Figueira De Jesus	0,00	3,00	3,00		Desclassificado
-	681519	Luciano Viane Ribeiro Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	682268	Clarindo Braz De Figueiredo	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	688052	Edmilson BarbosaDa Silva Junior	0,00	0,00	Ausente		Ausente

## MOTORISTA CNH D

## NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA, MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Classificação
1	687305	Sergio Silva Rocha	6,00	30,00	36,00		Classificado para a prova prática
2	685999	Americo Benedito Dos Santos	5,00	30,00	35,00		Classificado para a prova prática
3	686508	Julhano Oliveira De Souza	5,00	30,00	35,00		Classificado para a prova prática
4	686815	Genivaldo De Sousa Parente	5,00	30,00	35,00		Classificado para a prova prática
5	684900	Cristiano Araujo Lopes	4,00	30,00	34,00		Classificado para a prova prática
6	686403	Moises Soares Da Costa	3,00	30,00	33,00		Classificado para a prova prática
7	688102	Cleiton Peres De Araujo	3,00	30,00	33,00		Classificado para a prova prática
8	685943	Rony Eduardo Pratto	6,00	27,00	33,00		Classificado para a prova prática
9	686724	Lucas Rafael Pereira	3,00	27,00	30,00		Classificado para a prova prática
10	687478	MarkusVinicios Luz Bubans	6,00	24,00	30,00		Classificado para a prova prática
11	682917	Cleidivan Coelho Carneiro	5,00	24,00	29,00		Classificado para a prova prática
12	686648	Joelton Nogueira Dos Santos	2,00	24,00	26,00		Classificado para a prova prática
13	685735	Wilson Da Silva Dias	4,00	21,00	25,00		Classificado para a prova prática
14	687290	Demilson Ribeiro Dias	0,00	24,00	24,00		Classificado para a prova prática
15	686756	Clever Alex Araujo De Medeiros	3,00	21,00	24,00		Classificado para a prova prática
16	684088	Joao Roberto Costa Menezes	3,00	18,00	21,00		Classificado para a prova prática
17	687576	Luiz Gonzaga Dias Guimaraes	3,00	15,00	18,00		Classificado para a prova prática
18	687939	Rodrigo Costa Silva	3,00	15,00	18,00		Classificado para a prova prática
19	682659	Paulo Paciente Gunther	1,00	0,00	1,00		Desclassificado
-	681538	Marcos Gouveia Vieira Costa	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	681554	Daniel Araujo Costa	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	681864	Divino Eduardo Duarte Rodrigues	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	682224	Elio Cesar De Oliveira	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	682234	MayquelPrichua Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	682355	Everaldo Da Silva Machado	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	682608	Inimar Miranda Cunha	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	682713	Donizette Coelho Lima	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	682896	Victor Bonfim	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	682918	Uilton Assis Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	683400	Lenilson Marques Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	683752	Reinaldo Monthay Gomes	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	683911	Marcello Arthur Barbosa	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684091	MaikonAntonio Dantas	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684112	Paulo Andre Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684351	Julio Vitoria Macedo	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684428	Marcelo Da Cruz Rodrigues	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684652	Alair Pereira Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684665	Daniel Messias De Oliveira	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684808	Viutolnacio Cardoso	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684883	Altair Nunes Da Cruz	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684975	Sebastiao Siqueira Da Cruz	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685083	Deusimar De Oliveira	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685251	Wagner Oliveira De Aguiar	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685796	Roney Diniz De Souza	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685952	Francisco Carneiro Ramos Neto	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685983	Mario Aparecido Camargo	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685991	Gilberto Rodrigues Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	686305	Dinalmir Da Silva Santos	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	686395	Leoncio Pereira Do Rosario Junior	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	686421	Jose Pablo Diego De Carvalho Campos	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	686674	Circiomar De Brito Ferreira	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	686712	Anderson Bayer Mauricio	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	686779	Junior Gomes Dos Santos	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	686981	Luciano Dias Zago	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	687008	JhonLenno Caldas Dos Santos	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	687037	Marcione Coelho De Matos	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	687154	Nelson Ricardo Alves De Souza	0,00	0,00	Ausente		Ausente

-	687193	Vinicius Aurelio Da Silva Gavenda	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687304	Jose Wilson Aires Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687341	Ademilson Barbosa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687525	Wagner Crispim Mendes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687535	Joao Valdevino De Freitas	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687550	Adelino Virgulino De Sousa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687573	Andre Farias Da Mota	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687594	Genilson Silva Monteiro	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687652	Renato Silva Do Nascimento	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687691	Edmar Reis Da Rocha	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687751	Eliezer Ramos Do Espirito Santo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687891	Halex Borges De Aragao	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687894	Wemerson Martins De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688122	Doreis Pereira Cardoso	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688125	UandersonDiavani Becker	0,00	0,00	Ausente	Ausente

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS****NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA, MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Classificação
1	685218	Wanderson Marques Carvalho	5,00	30,00	35,00		Classificado para prova prática
2	686578	Izaque Bispo De Oliveira	4,00	30,00	34,00		Classificado para prova prática
3	685503	EdnorFranckAraujo Fernandes	2,00	27,00	29,00		Classificado para prova prática
4	687437	Flavio Alves Vasconcelos	1,00	27,00	28,00		Classificado para prova prática
5	687285	Weldas Coelho Alencar	2,00	24,00	26,00		Classificado para prova prática
6	683779	Guilherme Menez Dos Santos	3,00	21,00	24,00		Classificado para prova prática
7	686869	Ailton Ferreira Da Costa	3,00	21,00	24,00		Classificado para prova prática
8	688010	Divino Teonis Gloria Da Silva	2,00	21,00	23,00		Classificado para prova prática
9	684534	Gilvan Lima Ramos	3,00	18,00	21,00		Classificado para prova prática
10	687670	Joao Mariano Batista Da Silva	1,00	15,00	16,00		Classificado para prova prática
-	683642	Anderson Douglas Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684210	Henrique Pereira Rossini	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684297	Juliano Fernandes De Freitas	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684372	Arnalio Santos Rodrigues	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684956	Clenivaldo Siqueira Da Cruz	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685026	Ismael Do Carmo Brito	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685290	Jairo Primo De Resende	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685853	Evandro Laranjeira Dos Santos	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685886	Jefferson Pereira Camargo	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	686530	Arlison Jose Melo Viana	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	686543	Luiz Carlos Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	686702	Uires Maciel Pereira	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	687555	Jose Divino Dias Vieira	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	687561	Jamisfran Da Silva Barros	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	687899	Nelson Martins Queiroz	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	687908	Cleber Ibraim De Oliveira	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	687982	Rogério Pereira Rocha	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	688034	Vando Costa Alcantara	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	688088	Leandro Rui Ferreira De Andrade	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	688090	Jose Vitor Gomes De Souza	0,00	0,00	Ausente		Ausente

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público resultados finais.

Porto Alegre do Norte, em 11 de Outubro de 2017.

**DANIEL ROSA DO LAGO****Presidente do CIDESA**

AGENTE DE SERVIÇOS

**NIVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Classificação
1	687732	Jean Carlos Farias De Araujo	7,00	30,00	37,00	Classificado
2	681735	Debora Rejane	5,00	27,00	32,00	Classificado
3	687128	Lourivan Ramalho Silva	6,00	27,00	33,00	Classificado
4	687992	Paulo Henrique Lima Dos Santos	6,00	27,00	33,00	Classificado
5	688026	Sandi Evangelista Correa	6,00	27,00	33,00	Classificado
6	686581	Danilo Moreira Parente	3,00	24,00	27,00	Classificado
7	687440	Gerson De Andrade Toledo	6,00	24,00	30,00	Classificado

8	683524	Wdjamillys Rodrigues Miranda	5,00	21,00	26,00	Classificado
9	684017	Dalmir Alves De Brito	6,00	21,00	27,00	Classificado
10	686945	Junior Ferreira Noletto	5,00	18,00	23,00	Classificado
11	686296	Lucas Juliao De Oliveira	4,00	15,00	19,00	Classificado
12	687885	Jailton Araujo Gomes	3,00	9,00	12,00	Classificado
13	686558	Diego Moreira Parente	1,00	15,00	16,00	Desclassificado
14	686723	Willia Cruz Santana	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
15	687063	Wagner Oliveira Da Silva	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
16	687820	Domingos Cunha Da Silva	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
17	687413	Igo Sousa Silva	0,00	6,00	6,00	Desclassificado
-	681499	Keila Batista Teixeira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681678	Maiara Batista De Lima Moraes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681704	Jeisa Carla Pedrosa De Moraes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681744	Lucimar Antonia Caixeta	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681778	Rafaela De Almeida	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681872	Silvio Da Silva Santiago	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682036	Thays Ferreira De Queiroz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682161	Welliton De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682275	Silmara Caroline Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682337	Ilma Gomes Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682482	Taimara Campos Alvez	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682702	Dario Douglas Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682796	Raylanna Da Silva Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682800	Jefferson Torres	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683083	Bruna Oliveira Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683244	Vitor Vinicius Da Silva Mendonca	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683382	Sandra Dos Santos Pimenta	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684102	Eliassandra Rosa De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684298	Agta Fonseca Gunther	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684629	Marcielo Rodrigues Da Cunha	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684727	Cheyenne Santana Jacomo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685072	Raimunda Neta Barbosa Gil	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685126	Neuza Pereira De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685127	Debora NarraryMendonca De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685176	Ronilton Barbosa Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685280	Janaina Moraes Fernandes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685403	Zildemara Nunes Queiroz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685451	Antonio Cabral Pinto Filho	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685721	Wusley Barros Marinho	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685736	Macie Da Silva Guerra	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685903	Thalisson Thiago Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686032	Wellington Vincios Batista De Lima	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686134	Rafael Yuri Almeida Silveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686216	Dayane Cristina F Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686297	Joilton Nunes Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686334	Silvano Jose	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686368	Izaque Santana De Sousa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686393	Zelina Alves Moraes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686432	Raquel Cristina Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686713	Rafael Da Costa Queiroz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686858	Evanilson Da Silva Vitalino	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686930	Ueslei Vieira Cabral	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687188	Edineide Da Silva Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687284	AdileuzaPantalliao Fagundes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687509	Dinamir Ferreira Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687542	Maykon Douglas Alves Alvarenga Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687711	Lucivania Cruz Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688006	Fernando Divino Ribeiro Da Silvia	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688040	Maria Marta Alves Piagem	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688072	Isla Beatriz Ferretto	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688089	Mario Marcio Taques Costa	0,00	0,00	Ausente	Ausente

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO

## NIVEL MEDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Especificos	Prova teórica	Classificação
1	685393	Lucas Brito Guimaraes	7,00	30,00	37,00	Classificado
2	686338	IuliCramolich	4,00	30,00	34,00	Classificado
3	682246	Bruna Rafaela Luz Correia	9,00	27,00	36,00	Classificado
4	685180	Carla Camila Martins Arruda Luz	3,00	27,00	30,00	Classificado
5	686392	Vinicius Lima Ordonio	7,00	27,00	34,00	Classificado
6	687537	Rogério Honorio De Moraes	5,00	27,00	32,00	Classificado
7	685658	Juliana Rodrigues Noletto	7,00	24,00	31,00	Classificado
8	686494	Matheus Araujo Da Silva Badaro	5,00	24,00	29,00	Classificado
9	686616	Aline De Camargo Oliveira	6,00	24,00	30,00	Classificado
10	686646	Marina De Matos Maciel	8,00	24,00	32,00	Classificado

11	687553	Cerisvaldo@mvdcasa.com	3,00	24,00	27,00	Classificado
12	687638	Dannyellen Brizola Brito	6,00	24,00	30,00	Classificado
13	687681	Luciana Silva De Souza	3,00	24,00	27,00	Classificado
14	688107	Geronima Monteiro Sales	6,00	24,00	30,00	Classificado
15	685002	Jessica Carla Rodrigues Soares	6,00	21,00	27,00	Classificado
16	685690	Neidiane Guimaraes Luz	5,00	21,00	26,00	Classificado
17	686559	Lilian Conceicao Vieira	6,00	21,00	27,00	Classificado
18	686847	Rafael Yuri Costa Silva	5,00	21,00	26,00	Classificado
19	687300	Ana Flavia Goncalves Marinho	6,00	21,00	27,00	Classificado
20	687676	Lidia Pereira Tavares	6,00	21,00	27,00	Classificado
21	687707	Marione Do Carmo Guimaraes Sousa	6,00	21,00	27,00	Classificado
22	687920	Moiseis Rodrigues Da Silva	4,00	21,00	25,00	Classificado
23	687981	Wilkendi Costa Da Silva	7,00	21,00	28,00	Classificado
24	688078	Kelitta Alves Vilela	6,00	21,00	27,00	Classificado
25	684422	IngradKaliny Marinho De Melo	5,00	18,00	23,00	Classificado
26	685930	Daniela Moreira Parente	4,00	18,00	22,00	Classificado
27	686110	Ellen Lorena Bonatto Ramos	5,00	18,00	23,00	Classificado
28	687427	Verediana De Souza Mota	4,00	18,00	22,00	Classificado
29	687915	Arieli Pereira Matos	6,00	18,00	24,00	Classificado
30	687966	Poliana PereriaBasilio Cassiano	5,00	18,00	23,00	Classificado
31	682239	Kesia Mendes Da Silva	4,00	15,00	19,00	Classificado
32	686819	Shirla Vanessa Da Silva Soares	6,00	15,00	21,00	Classificado
33	687601	Solange Silva Maciel	5,00	15,00	20,00	Classificado
34	687816	Amanda Raiely Santos De Abreu	6,00	15,00	21,00	Classificado
35	687871	Karina Goncalves Luz Silva	4,00	15,00	19,00	Classificado
36	687216	Thiago Lima Arruda	4,00	12,00	16,00	Classificado
37	687903	Julienne Pereira Da Silva	3,00	12,00	15,00	Classificado
38	686511	Maria Marcela Marcal Da Silva	4,00	9,00	13,00	Classificado
39	687094	Hayla Ludmila Bonatto Ramos	2,00	21,00	23,00	Desclassificado
40	687419	Juscelmo Guimaraes Da Silva	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
41	687648	Marcia Maria Brito Ferreira	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
42	687904	Andrieli Pereira Matos	2,00	12,00	14,00	Desclassificado
-	681491	Carlos Pedroso Da Silva Junior	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681577	Jefferson Ravelly Gomes Alves	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681592	Glauca Cristina Oliveira Bicalho	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681654	Jairo Santos De Melo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681711	Viviane Junglaus	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681737	Lucimara Isotton	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681790	Karoline Cecilia Sodre Alves	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	681801	Berenice Amarin De Sousa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682060	Eliane De Oliveira Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682113	Jarlene Lira Reis Piagem	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682157	Elenair Gomes De Pinho	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682359	Marcos Junior Lesiuk Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682392	Ellen Aparecida	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682395	Lucy Kelly Afonso	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682443	Patrick Gobbi Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682716	Tatijane Ribeiro Araujo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682733	Uendel Tosta Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682744	Tacisio Bruno Carvalho Goncalves	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682930	Maria De Jesus Barbosa Setuba	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682980	Eder Rodrigues Boa Sorte	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682989	Miriam Christina Camara Nunes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683029	Clayton Silveira Fernandes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683107	Mariel Rocha Machado	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683108	JoelisonNascimento Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683126	Carlos Antonio Poucas	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683142	Ellida Alves Garcia	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683414	Florisbela Borges	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683487	Carlos Michel Marques Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683593	Jose Francinaldo Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683613	Thais Rodriguis	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683629	Leiliane Pereira De Abreu	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683698	Patrick Aparecido Veiga Gambarra	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683748	Fabiano Barrim Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684066	Josias De Moraes Campos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684123	Francieli Fontenele Moraes Costa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684213	Leticia UapodonepaBoroponepa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684214	Demercio Taveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684260	Vanderlene De Lourdes Lopes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684275	Dailia Helena Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684304	Jhonattan Torres De Macena	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684312	Sebastiao Ferreira De Melo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684339	Renieldo Sousa Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684355	Rodrigo Lima De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684358	Veronice Dos Santos Fernnades	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684388	Leticia Alves Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente

-	684441	Kemilly Cristina Granja Da Costa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684636	Jose Vitor Gama Vieira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684648	Dalith Monteiro Faria	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684655	Amador Nunes De Sousa Neto	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684699	Carlos Eduardo Dos Santos Ferraz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684700	Raquel Cordeiro De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684758	Katia Regina Nishida	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684854	Aurileia Da Silva Ribeiro	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684918	LucimarPereira Do Amaral	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684922	LaineRyusse Souza Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685030	Aparecida Prado	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685059	Diogo Fernando Dias Santiago	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685062	Alessandro Marcos Da Cruz Leite	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685177	Daniela Heberle Silveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685247	Cristian E Maria Moreira Da Silva De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685421	Diana Alves Ribeiro	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685537	Kamila Cristina Souza De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685585	Debora CantuarioMenez	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685590	SanyYoshikoMatubara De Jesus	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685726	Polyana Afonso Lima	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685740	Mario Lucas Silva Camargo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685775	Allanwyktor Antunes Lopes E Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685789	Sidimar Lisboa Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685791	GelcimaraMalaquiad Babugem	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685799	RamonLima Moreira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685831	Aline Muriel Da Silva Soares	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685945	Fernanda Andressa De Souza Cruz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686050	Valeria Barros Rodrigues	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686076	NoelleDalmagro Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686195	Jose Joao Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686226	Daniel Ferreira De Araujo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686230	Lucivania Alves Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686277	Claudonei Pereira Mendes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686291	Rayane Souza Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686348	Raquel Maria De Araujo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686359	Alan DaelsonHerminio Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686386	Klaire Ingrid Ferraz Gasparoto	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686394	Deysyene Maia Do Rosario	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686507	Victor Hugo MarchesanManini	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686591	Allyson Gabriel Veloso De Franca	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686608	Nayane Lopes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686621	Noeme Silva Pinheiro Alencar	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686670	Sandra Pires Luz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686864	Ingridy Alves De Sousa Nakata	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686918	Christopher Gomes Cardoso	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687011	Flaviana Ferreira Lustosa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687015	Eduardo Thierry Galvao De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687064	Fabricio Alves Pimenta E Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687084	Vinicius Souza Costa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687150	Marcos Felipe Proenca De Araujo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687191	Mateus Da Costa Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687234	Carlos Alberto Rodrigues Lopes Lopes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687429	Fabiana Peres De Almeida	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687479	Nadia Elaine Magalhaes Azevedo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687544	Jucineyde Dos Anjos Sonaque	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687588	Eva De Sousa Parente	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687629	Lindomara Alves De Souza Dias	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687684	Lavinia Tavares Figueiredo Sales	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687695	Hermes Fernandes Rodrigues	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687696	Lucilda Pereira Tavares	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687715	Selma Ramos De Sousa Tavares	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687720	Jocimauro Sebastiao Da Cruz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687726	Jhony Neves De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687759	Rosilei Carvalho Almeida Ardengui	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687770	Khetlyn Daiane De Almeida Ortiz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687792	Igor Mateus Walker Do Amaral	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687811	Ismailson Andrade Amorim	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687832	Alfredo Henrique De Souza Barros	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687873	Simone Vieira Diniz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687889	Willian Martins De Barros	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687945	Eliane Maria Melo Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687960	Amanda Gabriela Alves Rodrigues	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688005	Cineaia Nicolau De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688021	Ianka Fernanda Santos De As	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688033	Lucas De Freitas	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688045	Mayara Sena Matos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688066	Taynara Fonseca Fontela	0,00	0,00	Ausente	Ausente

-	688071	Kelly Bernardino De Andrade	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688101	Janaina Monteiro Sales	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688119	Laiany Lima Bailao	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688141	Ivaneide Fonseca	0,00	0,00	Ausente	Ausente

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

## NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Posição	N° INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Classificação
1	685922	Marilda Feitos De Matos Silva	6,00	9,00	15,00	Classificado
2	686809	Jacimeire Guimaraes Silva	7,00	8,00	15,00	Classificado
3	687893	HorieineGarlhems Alves De Souza	5,00	8,00	13,00	Classificado
4	688081	Nandialla De Souza Cruz	5,00	5,00	10,00	Classificado
5	687560	Adrina Ferreira Cardozo Da Silva	4,00	4,00	8,00	Classificado
6	687967	Viviane Marinho Guimaraes Silva	4,00	4,00	8,00	Classificado
7	687666	Wucleude Ana Silva Dos Santos	3,00	4,00	7,00	Classificado
8	688003	Claudenir Alves Costa	3,00	4,00	7,00	Classificado
9	687797	Cleiciane Brito Da Silva	3,00	4,00	7,00	Classificado
10	686549	Ingridy Da Silva Costa	4,00	3,00	7,00	Classificado
11	687198	Yara Fernanda Coelho Borges	2,00	5,00	7,00	Classificado
12	687575	Maria Elenice Pires De Sousa	3,00	2,00	5,00	Desclassificado
13	687120	Maria Aparecida De Souza	3,00	2,00	5,00	Desclassificado
14	686587	Noely Alves Moreira	3,00	2,00	5,00	Desclassificado
15	687199	Ivaneis Dias Da Paz	2,00	3,00	5,00	Desclassificado
16	687824	HelioConceicao Da Silva	2,00	2,00	4,00	Desclassificado
17	688047	Edvaldo Prado De Andrade	1,00	1,00	2,00	Desclassificado
-	684393	Alberto Santos Neto	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688115	Eliana Alves Da Costa Maltez	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687769	Maria Freitas De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688126	Naire Rodrigues Gomes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687862	Jose CarlosMoreira Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687655	Joao Juliano Da Silva Filho	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688135	Sandra Rodrigues Gomes Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687906	Cleonice Pereira Ribeiro	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684702	Miguelina Francisca Moreira Bezerra,	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688129	Alesandra Souza De Paula	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686770	Olivamar Dos Santos Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688029	Ivonice Coelho Soares	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687504	Edime Aguiar Alves Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687623	Cleivan Oliveira Ribeiro	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687493	Antonio Francisco Pereira Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687791	Rita De Cassia Pereira Campos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687501	Tiago Dias Araujo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687455	Ana Paula Dos Santos Cruz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688056	ThaysaCristhina Da Rocha Noieto	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686197	Daniela De Souza Brito	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687752	Gleiciene Sena Dorta	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688019	Adreia Costa Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687464	Eliquenya De Aguiar Costa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684649	Arthur Santos Pimenta Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682119	Rainan Pinto E Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687635	Alice Montel Valadares	0,00	0,00	Ausente	Ausente

## COZINHEIRO

## NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Posição	N° INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Títulos	Total	Classificação
1	684085	Celia Regina Costa De Sousa	4,00	10,00	14,00	5,00	19,00	Classificado
2	688109	Rosa Alves Biserra	7,00	8,00	15,00		15,00	Classificado
3	687656	Jucerlei Bonatto	5,00	7,00	12,00		12,00	Classificado
4	687984	Claudete Pereira Da Silva	4,00	8,00	12,00		12,00	Classificado
5	687187	Maria Da Cruz Marinho Guimaraes	7,00	5,00	12,00		12,00	Classificado
6	687804	Maria Elza Cunha Da Silva	5,00	6,00	11,00		11,00	Classificado
7	687973	Deusanildes Pereira Da Silva	4,00	4,00	8,00		8,00	Classificado
8	687866	Maria Do Santo Honorato Campos Moreira	2,00	6,00	8,00		8,00	Classificado
9	687420	Adriana Costa Da Silva	3,00	5,00	8,00		8,00	Classificado
10	687996	Fabiana Brito Dos Santos	3,00	5,00	8,00		8,00	Classificado
-	687111	LuzmariNeres Da Silva Cardoso	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	682052	Naipi Sales Andrade	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	686763	Maria Marques Duque	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687307	Odete Pereira Lima	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	684737	Maria Madalena Delfino De Souza Santos	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	686797	AgeoValzido Alves Luz	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685806	Joseli Teixeira Pinto	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685568	Domingas Pereira De Oliveira	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente

-	683784	Delmaci Souza Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	684785	Isabel Alcantara Guerra De Oliveira	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687748	Tania Morais Farias	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685619	Ronise Cristina Rocha Bosaipo	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687087	Vanderlei Meira Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687746	Rosangela De Souza Cunha	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	683754	Osiel Martins Azevedo	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687127	Luciana Maria De Jesus	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687491	Eleni Dos Santos Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687798	Janaina Rodrigues Araujo Cunha Ribeiro	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	688092	Eliana David Lopes	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	684556	Wender Rogerio De Lima	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	682117	Lucilene Da Silva Oliveira	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685010	Kleber Moniz Nascimento	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685091	Lorena Camila Pereira Camargo	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687729	Fabiula Pereira Araujo	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	687609	Daiany Farias Gomes	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	681805	Roberto Lopes	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	686350	Kathariny Tenorio Dos Santos Lopes	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	681892	Aellen Rodrigues	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	684105	Givaldo Junio Viana Mariano	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	685647	Elisangela Ferreira Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente
-	683174	Jefferson Rodrigues Soares De Souza	0,00	0,00	Ausente		Ausente	Ausente

## MECÂNICO CNH C

## NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA, MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Classificação
1	687685	Renato Honorio De Moraes	5,00	27,00	32,00		Classificado para a prova pratica
2	684895	Gilberto Pereira Dos Santos	0,00	12,00	12,00		Classificado para a prova pratica
3	687172	Valdemir Figueira De Jesus	0,00	3,00	3,00		Desclassificado
-	681519	Luciano Viane Ribeiro Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	682268	Clarindo Braz De Figueiredo	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	688052	Edmilson Barbosa Da Silva Junior	0,00	0,00	Ausente		Ausente

## MOTORISTA CNH D

## NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA, MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Classificação
1	687305	Sergio Silva Rocha	6,00	30,00	36,00		Classificado para a prova pratica
2	685999	Americo Benedito Dos Santos	5,00	30,00	35,00		Classificado para a prova pratica
3	686508	Julhano Oliveira De Souza	5,00	30,00	35,00		Classificado para a prova pratica
4	686815	Genivaldo De Sousa Parente	5,00	30,00	35,00		Classificado para a prova pratica
5	684900	Cristiano Araujo Lopes	4,00	30,00	34,00		Classificado para a prova pratica
6	686403	Moises Soares Da Costa	3,00	30,00	33,00		Classificado para a prova pratica
7	688102	Cleiton Peres De Araujo	3,00	30,00	33,00		Classificado para a prova pratica
8	685943	Rony Eduardo Pratto	6,00	27,00	33,00		Classificado para a prova pratica
9	686724	Lucas Rafael Pereira	3,00	27,00	30,00		Classificado para a prova pratica
10	687478	Markus Vinicios Luz Bubans	6,00	24,00	30,00		Classificado para a prova pratica
11	682917	Cleidivan Coelho Carneiro	5,00	24,00	29,00		Classificado para a prova pratica
12	686648	Joelton Nogueira Dos Santos	2,00	24,00	26,00		Classificado para a prova pratica
13	685735	Wilson Da Silva Dias	4,00	21,00	25,00		Classificado para a prova pratica
14	687290	Demilson Ribeiro Dias	0,00	24,00	24,00		Classificado para a prova pratica
15	686756	Clever Alex Araujo De Medeiros	3,00	21,00	24,00		Classificado para a prova pratica
16	684088	Joao Roberto Costa Menezes	3,00	18,00	21,00		Classificado para a prova pratica
17	687576	Luiz Gonzaga Dias Guimaraes	3,00	15,00	18,00		Classificado para a prova pratica
18	687939	Rodrigo Costa Silva	3,00	15,00	18,00		Classificado para a prova pratica
19	682659	Paulo Paciente Gunther	1,00	0,00	1,00		Desclassificado
-	681538	Marcos Gouveia Vieira Costa	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	681554	Daniel Araujo Costa	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	681864	Divino Eduardo Duarte Rodrigues	0,00	0,00	Ausente		Ausente

-	682224	Elio Cesar De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682234	MayquelPrichua Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682355	Everaldo Da Silva Machado	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682608	Inimar Miranda Cunha	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682713	Donizette Coelho Lima	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682896	Victor Bonfim	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	682918	Uilton Assis Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683400	Lenilson Marques Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683752	Reinaldo Monthay Gomes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	683911	Marcello Arthur Barbosa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684091	MaikonAntonio Dantas	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684112	Paulo Andre Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684351	Julio Vitoria Macedo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684428	Marcelo Da Cruz Rodrigues	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684652	Alair Pereira Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684665	Daniel Messias De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684808	Viutolnacio Cardoso	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684883	Altair Nunes Da Cruz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	684975	Sebastiao Siqueira Da Cruz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685083	Deusimar De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685251	Wagner Oliveira De Aguiar	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685796	Roney Diniz De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685952	Francisco Carneiro Ramos Neto	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685983	Mario Aparecido Camargo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	685991	Gilberto Rodrigues Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686305	Dinalmir Da Silva Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686395	Leoncio Pereira Do Rosario Junior	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686421	Jose Pablo Diego De Carvalho Campos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686674	Circomar De Brito Ferreira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686712	Anderson Bayer Mauricio	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686779	Junior Gomes Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686981	Luciano Dias Zago	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687008	JhonLenno Caldas Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687037	Marcione Coelho De Matos	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687154	Nelson Ricardo Alves De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687193	Vinicius Aurelio Da Silva Gavenda	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687304	Jose Wilson Aires Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687341	Ademilson Barbosa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687525	Wagner Crispim Mendes	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687535	Joao Valdevino De Freitas	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687550	Adelino Virgulino De Sousa	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687573	Andre Farias Da Mota	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687594	Genilson Silva Monteiro	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687652	Renato Silva Do Nascimento	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687691	Edmar Reis Da Rocha	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687751	Eliezer Ramos Do Espirito Santo	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687891	Halex Borges De Aragao	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687894	Wemerson Martins De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688122	Doreis Pereira Cardoso	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688125	UandersonDiavani Becker	0,00	0,00	Ausente	Ausente

## OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

## NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA, MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Classificação
1	685218	Wanderson Marques Carvalho	5,00	30,00	35,00		Classificado para prova prática
2	686578	Izaque Bispo De Oliveira	4,00	30,00	34,00		Classificado para prova prática
3	685503	EdnorFranckAraujo Fernandes	2,00	27,00	29,00		Classificado para prova prática
4	687437	Flavio Alves Vasconcelos	1,00	27,00	28,00		Classificado para prova prática
5	687285	Weldas Coelho Alencar	2,00	24,00	26,00		Classificado para prova prática
6	683779	Guilherme Menez Dos Santos	3,00	21,00	24,00		Classificado para prova prática
7	686869	Ailton Ferreira Da Costa	3,00	21,00	24,00		Classificado para prova prática
8	688010	Divino Teonis Gloria Da Silva	2,00	21,00	23,00		Classificado para prova prática
9	684534	Gilvan Lima Ramos	3,00	18,00	21,00		Classificado para prova prática
10	687670	Joao Mariano Batista Da Silva	1,00	15,00	16,00		Classificado para prova prática
-	683642	Anderson Douglas Da Silva	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684210	Henrique Pereira Rossini	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684297	Juliano Fernandes De Freitas	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684372	Arnalio Santos Rodrigues	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	684956	Clenisvaldo Siqueira Da Cruz	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685026	Ismael Do Carmo Brito	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685290	Jairo Primo De Resende	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685853	Evandro Laranjeira Dos Santos	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	685886	Jefferson Pereira Camargo	0,00	0,00	Ausente		Ausente
-	686530	Arlison Jose Melo Viana	0,00	0,00	Ausente		Ausente

-	686543	Luiz Carlos Da Silva	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	686702	Uires Maciel Pereira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687555	Jose Divino Dias Vieira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687561	Jamisfran Da Silva Barros	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687899	Nelson Martins Queiroz	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687908	Cleber Ibraim De Oliveira	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	687982	Rogério Pereira Rocha	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688034	Vando Costa Alcantara	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688088	Leandro Rui Ferreira De Andrade	0,00	0,00	Ausente	Ausente
-	688090	Jose Vitor Gomes De Souza	0,00	0,00	Ausente	Ausente

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 011/2017  
REGISTRO DE PREÇO N°. 016/2017**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 011/2017

REGISTRO DE PREÇO N°. 016/2017

**Objeto do Pregão:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

**Data:** 13 de Outubro de 2017.

**Empresas Vencedoras:** **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA- ME** 02;06;10;14;15;25;30;35;81;90;99; totalizando o valor de **R\$ 172.335,96;** **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, itens 04,32,54,82,102,103; Totalizando o valor de **R\$ 310.285,00;** **CENTER-MEDI COMERCIO DE PRODUTOS**, itens, 07,28,39,106, totalizando o valor de **R\$ 278.945,00;** **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, itens,20; totalizando o valor de **R\$ 271.301,00;** **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA-ME**, itens, **31,40,42,47,49,51,55,62,64,65,70**, totalizando o valor de **R\$ 625.597,70**; **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS**, itens, 34,78,96,101 totalizando o valor de **R\$ 164.807,53;** **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** itens, **67,105**, totalizando o valor de **5.829,50**.

RESTAM OS FRACASSADOS, DESERTOS E CANCELADOS itens: 01,03,05,08,09,11,12,13,16,17,18,19,22,23,24,26,27,29,33,36,37,38,41,43,44,45,46,48,50,52,53,56,57,58,59,60,61,63,66,68,69,71,72,73,74,75,76,77,79,80,84,85,86,87,88,89,91,92,93,93,95,97,98,100,104,106.

SORRISO-MT, 13 de Outubro de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

**DESCRENCIAMENTO- CREDENCIAMENTO N° 001/2016 - ATA N° 003/2017 - HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA**

ATA 03/2017

**ATA DESCREDENCIAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2016****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016**

No dia quatro de setembro de dois mil e dezessete, às 10h:32min na sala de licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Robson dos Santos Reis- Presidente, Lígia Souza Leite, Secretária e Suélen Calistro da Silva - Membro, designada pela portaria nº 06/2017, de 06 de junho de 2017, para analisar a solicitação de descredenciamento 001/2016 e Inexigibilidade de Licitação N° 001/2016, cujo Edital foi prorrogado até dia 15/01/2018, cujo objeto trata do **DESCRENCIAMENTO** da empresa: **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA**, inscrita no CNPJ com o nº 14.974.927/0001-37 **DESCRENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**. Em seguida o Presidente de Comissão Permanente de Licitação passou a palavra, caso houvesse algum manifesto, todos declinaram. Na-

da mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Lígia Sousa Leite, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Procedimentos a serem DESCREDENCIADOS:**

04.01.004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA - ATE 05 (CINCO) LESOES	Destruição de lesões com o uso do aparelho de eletrocoagulação. Inclui Anestesia.
04.01.006-6	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	Retirada de pequenas lesões em pele, anexos e ou mucosa. Inclui Anestesia.
04.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	Retirada de tumor de pele, cisto sebáceo ou lipoma sob anestesia local. Inclui Anestesia.
04.01.008-2	FRENECTOMIA	Cirurgia onde se reduz o freio labial que pode ser superior ou inferior, ou então o freio lingual; Inclui Anestesia.
04.01.001-0	ENXERTO COMPOSTO	Enxerto que contém diferentes tipos de tecido (pele e cartilagem, mucosa, cartilagem, gordura e pele). Inclui Anestesia.
04.01.004-5	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR )	Retirada ou enxerto de pele nos casos de hemangioma, nevus ou tumor. Inclui Anestesia.
04.01.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	Remoção de cisto sebáceo. Inclui Anestesia.
04.01.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO (PILONIDAL)	Retirada de cisto dermóidena região interglútea, na pele em cima do cóccix e/ou sacro. Inclui Anestesia
04.03.002-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA TUNEO OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	Procedimento cirúrgico entre a palma da mão e o punho para cortar o ligamento que pressiona o nervo, para aliviar a pressão sobre ele. Inclui Anestesia.
04.05.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geralde entropio (inversão da margem palpebral para dentro do olho) ou ectropio palpebral (enrolamento das pálpebras para fora ocasionando exposição da conjuntiva palpebral ao meio ambiente) de qualquer origem (senil, cicatricial, traumático, paralítico, etc). Inclui anestesia.
04.05.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral, para retirada de calázio, cistos de moll, nevus palpebrais, milium e outras pequenas lesões palpebrais e em região de supercílio. Inclui Anestesia.
04.05.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade diagnóstica e terapêutica, sob anestesia local, para desobstrução do canal lacrimal ou diagnóstico do nível da obstrução lacrimal. Inclui Anestesia.
04.05.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE (BILATERAL)	Procedimento cirúrgico com finalidade reparadora ou terapêutica, para correção de blefarocalase ou dermatocalase. Inclui Anestesia.
04.05.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade reparadora e terapêutica, para reposicionamento palpebral visando a correção de triquiase, incluindo o uso de enxerto de mucosa oral quando necessário. Inclui Anestesia.
04.05.	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE IN-	Procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, para o tratamento de cata-

05.009-7	TRAOCULAR (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS).	rata (senil, traumática, congênita, complicada, e outras) com implante de lente intra-ocular (lente já inclusa no procedimento). Está incluso o exame de ecobiometria e tonometria. Inclui Anestesia e OPM.	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) COM USO DE TELA	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região inguinal unilateralmente. Inclui anestesia e OPM.
04.05.05.010-0	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DELENTE INTRAOCULAR	Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral, para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada, e outras) sem implante de lente intra-ocular (inclui vitrectomia anterior quando necessário). Inclui anestesia.	04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE COM USO DE TELA	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia recidivante (repetitiva) em qualquer região corporal. Inclui anestesia e OPM.
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local para a remoção de corpo estranho corneano. Inclui Anestesia.	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL COM USO DE TELA	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região umbilical. Inclui anestesia e OPM.
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGEO	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de pterígio (qualquer técnica). Inclui anestesia.	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	Retirada cirúrgica de hemorroidas. Inclui anestesia.
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	Procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para remoção de lesões palpebrais de xantelasma (pequenos depósitos de matéria gordurosa concentrados na região das pálpebras). Inclui anestesia.	04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	Procedimento cirúrgico de abertura da cavidade abdominal para exploração. Inclui anestesia
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (UNILATERAL)	Procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, para tratamento de ptose palpebral congênita ou adquirida (exclui o tratamento de blefarocólase). Inclui anestesia, se necessário.	04.07.04.019-6	PARACENTESE ABDOMINAL	Manobra invasiva para fins terapêuticos (esvaziamento abdominal de líquido e ar além da possibilidade de gerar lavagem abdominal) e diagnósticos (retirada de líquido para análise).
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	Procedimento cirúrgico de abertura de um orifício artificial na altura do estômago com a finalidade de introduzir uma sonda para alimentação a longo prazo. Inclui anestesia local.	04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	Retirada de cálculo ou qualquer corpo estranho da bexiga a céu aberto. Inclui anestesia
04.07.01.022-0	GASTROSTOMIA VIDEO-LAPAROSCOPICA	Procedimento cirúrgico onde abre-se um orifício artificial na altura do estômago com a finalidade de introduzir uma sonda para alimentação a longo prazo, com uso de videoendoscópio. Inclui anestesia	04.09.01.014-6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	Retirada de cálculo em pelve renal através de endoscópio. Inclui anestesia e OPM.
04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBODIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	Retirada de corpo estranho do tubo digestivo utilizando endoscópio. NÃO incluso anestesia.	04.09.01.017-0	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	é um procedimento terapêutico de passagem de um cateter realizado através de um endoscópio visando restabelecer a drenagem de urina através do ureter. Inclui anestesia e OPM.
04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	Procedimento cirúrgico de urgência para retirada do apêndice. Inclui anestesia.	04.09.01.017-0	RETIRADA DE CATETER DUPLO J	Procedimento de Retirada de Cateter duplo J. Inclui anestesia.
04.07.02.004-7	APENDICECTOMIA VIDEO-LAPAROSCOPICA	Procedimento cirúrgico de retirada do apêndice com utilização do videolaparoscópio. Inclui anestesia.	04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	Retirada de um tumor renal mas não na totalidade do rim. Inclui anestesia e OPM
04.07.02.016-0	ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO TRANSPARIETAL DE ANUS	Processo de destruir tecido em lesão transparietal de ânus com a eletricidade. Inclui anestesia.	04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	Retirada radical de um rim. Inclui anestesia.
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA	Procedimento cirúrgico que consiste na seção parcial das fibras do esfíncter interno diminuindo assim a sua hipertonicidade. Inclui anestesia	04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA	Remoção de cálculo renal através de cirurgia aberta convencional. Inclui anestesia e OPM.
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	Exeresse de fissura anal podendo ou não ser associada à esfíncterotomia. Inclui anestesia	04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCOLE	Correção cirúrgica do prolapso da parede vaginal anterior. Inclui anestesia.
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	Retirada cirúrgica das hemorroidas (parcial ou total). Inclui anestesia.	04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA (VIA ABDOMINAL)	Procedimento cirúrgico para tratamento de incontinência urinária por via abdominal. Inclui anestesia.
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	Retirada cirúrgica da vesícula biliar, sem uso do exame de colangiografia. Inclui anestesia.	04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA (VIA VAGINAL)	Procedimento cirúrgico para tratamento de incontinência urinária por via vaginal. Inclui anestesia.
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEO-LAPAROSCOPICA	Retirada cirúrgica da vesícula biliar através do videolaparoscópio. Inclui anestesia.	04.09.01.031-6	PIELOLITOTOMIA	É a retirada de um cálculo (ou cálculos) do rim através de incisão lombar e incisão da pelve renal. Inclui anestesia.
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PREPERITONEAL	Drenagem de hematoma (acúmulo de sangue) ou abscesso (acúmulo de pus) na região pré-peritoneal (camada gordurosa que recobre o abdome). Inclui anestesia.	04.09.02.003-6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA COM CISTOSCOPIA	Extração endoscópica de corpo estranho ou cálculo na uretra com realização de cistoscopia posterior a retirada. Inclui anestesia.
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia no epigastro. Inclui anestesia e OPM.	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	Intervenção cirúrgica indicada em situações em que há um aumento do tamanho da próstata por via suprapúbica. Inclui anestesia
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia ocasionada após uma incisão (cicatriz cirúrgica). Inclui anestesia e OPM.	04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	Retirada de fragmentos da próstata através da uretra, sem cortes, utilizando endoscópio. Inclui anestesia.
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) COM USO DE TELA	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região inguinal bilateralmente. Inclui anestesia e OPM.	04.09.04.006-1	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL (UNI/BILATERAL).	Retirada de cisto de bolsa escrotal. Inclui anestesia
			04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	Procedimento cirúrgico para corrigir uma malformação testicular bilateralmente. Inclui anestesia
			04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	Procedimento cirúrgico para corrigir uma malformação testicular unilateralmente. Inclui anestesia.

04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Procedimento cirúrgico para retirada do acúmulo do fluido no hidrocele testicular; Inclui anestesia
04.09.04.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO/DO CORDAO ESPERMATICO	Tratamento cirúrgico de distorção, ressecção de tecido necrosado e orquidopexia. Inclui anestesia
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Procedimento cirúrgico para varicocele (dilatação das veias do cordão espermático, ou seja, são as varizes escrotais). Inclui anestesia
04.09.04.024-0	VASECTOMIA (BILATERAL)	Método contraceptivo através da ligadura dos canais deferentes no homem. Inclui anestesia.
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	Retirada cirúrgica do prepúcio. Inclui anestesia
04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	Método cirúrgico de sutura do colo do útero. Inclui anestesia.
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	Intervenção cirúrgica que permite retirar os restos do aborto. Inclui anestesia.
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Retirada cirúrgica do útero via vaginal. Inclui anestesia
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	Retirada cirúrgica do útero e anexos (trompas e/ou ovários). Inclui anestesia.
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	Retirada cirúrgica do útero com conservação do colo uterino. Inclui anestesia
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL (VIA ABDOMINAL)	Retirada cirúrgica total do útero. Inclui anestesia
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA	Método contraceptivo através da ligadura tubária na mulher. Inclui anestesia.
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	Retirada cirúrgica dos miomas uterinos (fibroma) preservando o útero. Inclui anestesia.
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA (UNI/BILATERAL)	Retirada parcial ou total de um ou de ambos os ovários (uni ou bilateral). Inclui anestesia
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Cirurgia plástica da vagina e do períneo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal. Inclui anestesia
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM SLING	Cirurgia plástica da vagina e do períneo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal com uso de OPM. Inclui anestesia
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	Correção cirúrgica da parede posterior da vagina. Inclui anestesia
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR COM SLING	Correção cirúrgica da parede posterior da vagina. Inclui anestesia e OPM.
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	Remoção de glândula de Bartholin e/ou Skene. Inclui anestesia
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA (ARTICULAÇÕES)	Procedimento de artrocentese por trocateres, fibra óptica e fonte luminosa, havendo, ainda, a infusão contínua de soro, para fins diagnósticos e/ou terapêuticos em articulações. Inclui anestesia e OPM.
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	Procedimento cirúrgico ortopédico para retirada de placa e/ou parafusos. Inclui anestesia.
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO.	Procedimento cirúrgico ortopédico para retirada de fio ou pino intra-osseo. Inclui anestesia
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	Procedimento cirúrgico ortopédico de exérese de cisto sinovial. Inclui anestesia.

Ligia Souza Leite Secretária	Robson dos Santos Reis Presidente da CPL	Suélen Calistro da Silva Membro
---------------------------------	---------------------------------------------	------------------------------------

### DESCREDCIAMENTO- CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - ATA Nº 004/2017 - DIS-DIAGNOSTICO POR IMAGENS SORRISO-MT

ATA 04/2017

#### ATA DESCREDENCIAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2016

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016

No dia treze de outubro de dois mil e dezessete, às 11h:15min na sala de licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Robson dos Santos Reis- Presidente, Ligia Souza Leite, Secretária e Suélen Calistro da Silva - Membro, designada pela portaria nº 06/2017, de 06 de junho de 2017, para analisar a solicitação de descredenciamento 001/2016 e Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016, cujo Edital foi prorrogado ate dia 15/01/2018, cujo objeto trata do DESCREDENCIAMENTO da empresa: **DIS-Diagnostico por Imagens Sorriso-MT** com CNPJ sob o nº **14.667.583/0001-02** DESCREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. Em seguida o Presidente de Comissão Permanente de Licitação passou a palavra, caso houvesse algum manifesto, todos declinaram. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Lígia Souza Leite, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

#### Procedimentos a serem DESCREDENCIADOS:

EXAMES
BIOPSIA DE PROSTATA
BIOPSIA EXERESE DE NODULO DE MAMA

Ligia Souza Leite

Secretária

Robson dos Santos Reis

Presidente da CPL

Suélen Calistro da Silva

Membro

#### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - 034

**CREDOR:** MEDPEJ-EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR:** R\$ 131.627,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - 031

**CREDOR:** EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 236.840,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - 027****CREDOR:** A PAZINATO MARINGA-ME

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 195.141,03**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - 008****CREDOR:** AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 8.436,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - 005****CREDOR:** CQC TECNOLOGIA DE SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 88.600,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - 010****CREDOR:** MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 23.681,37**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - 024****CREDOR:** CCK COMERCIAL EIRELI

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 119.000,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - 014****CREDOR:** SALVI LOPEZ E CIA LTDA ME

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 204.541,19**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 056/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/10/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 056/2017, e teve como vencedora do certame a empresa: **CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA - EPP, CNPJ: 17.768.754/0001-99.**

Água Boa - MT, 11 de outubro de 2017.

**Marcos da Silva**

Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO 094/2017.****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 054/2017.**

**OBJETO:** o registro de preço para futura e eventual aquisição de um ESCAVADEIRA HIDRAULICA, para a Secretaria de Desenvolvimento, para atender o CONVENIO SUDAM Nº 828162/2016, conforme características e especificações no Anexo I Termo de referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 094/2017, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 054/2017, motivadamente e por razões de interesse público e para adequação do plano de trabalho do convênio. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei n°. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa/MT, 11 de outubro de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no dia 30 de outubro de 2017, às 13:30 horas, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 11 de outubro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 252/2017, CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EDINÉRITO ANTONIO DA SILVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 135/1992, RJU-REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA/MT.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Edinérito Antonio da Silva, motorista, matrícula 920, nos Termos do Art. 102º. Lei 135/1992, RJU- Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Municipais do município de Araputanga – MT, , conforme relação em anexo, por um período de 90 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

##### PORTARIA Nº 13.089 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre designação de servidor comissionado para exercer a função que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

#### Resolve:

**Art. 1º** – Designar, para exercer sem ônus, a partir desta data, a função de Gestor de SESCINC, o Sr. **ROBERVAL ELIZARDO DE OLIVEIRA**, Matrícula funcional nº 12049, lotado no cargo de Bombeiro Civil de Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de outubro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### CONTRATO Nº 100/2017

##### CONTRATO Nº 100/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ANDREIA RODRIGUES DE MELO**, Objeto: Referente a Locação de imóvel para atender o Sr. Benedito Marques Correia, através do programa bolsa aluguel social. **Tendo como validade de 06 de Outubro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 11 de Outubro de 2017.

##### CONTRATO Nº 096/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº057/2016

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, Objeto: Aquisição de Material de consumo médico hospitalar para atender a secretaria municipal de saúde. **Tendo como validade de 27 de Setembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 11 de Outubro de 2017.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161 E 162 PE 79.2017- COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada Secretária Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fórmula Infantil de Partida (0 a 6 meses), Primeira Infância (6 a 12 meses), Composto Lácteo (12 a 24 meses), Leite em pó integral e Suplemento Alimentar, para distribuição gratuita aos pacientes adolescentes, jovens, adultos e idosos com desnutrição ou em risco nutricional, assistidos pelo Programa Municipal de IST/AIDS, com retirada na unidade de saúde CTA/SAE do Município de Cáceres/MT.

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – CNPJ Nº03.362.501/0001-06, perfazendo um valor de R\$82.815,00(oitenta e dois mil, oitocentos e quinze reais)**

Item	Especificação do Serviço	Quant.	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula Infantil de Partida(0 a 6 meses) <b>DHA, ARA e nucleotídeos:</b> Lactose, concentrado proteico de soro do leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato	500	UN	DANONE APTAMIL 1	R\$19,95	R\$9.975,00

	de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol, L-histidina. NÃO CONTEM GLUTEN. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA), lata/pacote contendo 400 gramas e com data de fabricação recente nos últimos 60 dias					
2	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira Infância (a partir do 6º a 12º mês), DHA e ARA nucleotídeos Lactose, leite desnatado*, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato Ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vit. Amina B12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTEM GLUTEN. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com data de fabricação recente nos últimos 60 dias.	1.600	UN	DANONE APTAMIL 2	R\$24,95	R\$39,920,00
3	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras prebióticas (frutooligosacarídeo e inulina). Rico em cálcio, vitaminas C, D, B1, Ácido pantotênico e Biotina. Fonte de Ferro, vitaminas A, E, K, B2, B6, B12, Ácido Fólico, Selênio, Zinco, Fósforo e Cobre. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTEM GLUTEN. Apresentação: lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com data de fabricação recente nos últimos 60 dias	1.400	UN	DANONE MILNUTRI	R\$18,00	R\$25.200,00
5	Latas Pó para o preparo de bebidas sabor de chocolate enriquecido de vitaminas e minerais. Contendo leite em pó, maltodextrina, no mínimo 25 vitaminas e minerais, adicionado de fibras. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com data de fabricação recente nos últimos 60 dias	400	UN	DANONE SUSTAIN ENERGY	R\$19,30	R\$13.060,00

**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ N°06.372.763/0001-40, perfazendo um valor de R\$32.264,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**

Item	Especificação do Serviço	Quant.	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Leite em pó integral instantâneo fortificado com ferro, vitaminas A C e D. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A, D), e emulsificante lecitina de soja. Lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com data de fabricação recente nos últimos 60 dias.	1.200	UN	NESTLE	R\$12,88	R\$15.456,00
6	Latas de Pó para o preparo de bebidas sabor de morango enriquecido de vitaminas e minerais. Contendo leite em Pó, maltodextrina, no mínimo 25 vitaminas e minerais, adicionado de fibras. Sem adição de açúcar. Contém açúcares próprios dos ingredientes Lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com data de fabricação recente nos últimos 60 dias	400	UN	VITAFOR	R\$22,53	R\$9.012,00
7	Latas de Pó para o preparo de bebidas sabor de banana enriquecido de vitaminas e minerais. Contendo leite em Pó, maltodextrina, no mínimo 25 vitaminas e minerais, adicionado de fibras. Sem adição de açúcar. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com data de fabricação recente nos últimos 60 dias.	400	UN	VITAFOR	R\$19,49	R\$7.796,00

**Valor Total do Processo R\$ 115.079 (cento e quinze mil e setenta e nove reais)**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [bll.org.br/](http://bll.org.br/)

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de outubro 2017.

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017

Protocolo N°: 25, de 10 de Fevereiro de 2017.

**Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

**Objeto:** Tomada de Preços tendo por objeto contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para execução de obras de **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPTAÇÃO E RECALQUE DE ÁGUA BRUTA NO RIO PARAGUAI, NA CIDADE DE CÁCERES**, contendo as especificações detalhadas no Projeto Básico n.º 01/2017, parte integrante do Edital (Anexo I).

**Despesas:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1101.1205	44.90.51.00	100

**Composição das Despesas:**

Nº LOTE	VENCEDOR	CNPJ	VALOR
01	HIGRA INDUSTRIAL LTDA.	04.124.390/0001-62	R\$ 1.191.530,10
		TOTAL	R\$ 1.191.530,10

**HOMOLOGO** a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

**Local e Data:** Cáceres-MT, 10 de Outubro de 2017.

**PAULO DONIZETE DA COSTA**

Diretor Executivo

Cáceres-MT, 10 de Outubro de 2017.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

*E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Tomada de Preços.*

**BRUNO CORDOVA FRANÇA**

ASSESSOR JURÍDICO OAB 19999/B

#### SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017

Protocolo N°: 23, de 06 de Fevereiro de 2017.

**Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

**Objeto:** Tomada de Preços tendo por objeto contratação de empresa de engenharia especializada objetivando a realização de **REFORMA EM E.T. A. METÁLICA EXISTENTE**, visando aprimorar a qualidade da água processada no município de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no Projeto Básico n.º 03/2017, parte integrante do Edital (Anexo I).

**Despesas:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1101.1205	44.90.51.00	100

**Composição das Despesas:**

Nº LOTE	VENCEDOR	CNPJ	VALOR
01	HIGRA INDUSTRIAL LTDA.	04.124.390/0001-62	R\$ 918.982,71
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 918.982,71</b>

**HOMOLOGO** a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

**Local e Data:** Cáceres-MT, 10 de Outubro de 2017.

**PAULO DONIZETE DA COSTA**

Diretor Executivo

Cáceres-MT, 10 de Outubro de 2017.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

*E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Tomada de Preços.*

**BRUNO CORDOVA FRANÇA**

**ASSESSOR JURÍDICO OAB 19999/B**

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 14 DE 06 DE JULHO DE 2017

**Aprova a manutenção de nomes da lista dos beneficiários do Residencial Vila Real, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV.**

**O Conselho Municipal de Habitação – CMH** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 06 de Julho de 2017, com registro em Ata nº 118,

Considerando a Portaria nº 595 de 18 de Dezembro de 2013, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU). Que revoga a Portaria nº 610/MCIDADES, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 27/11/2011, Sessão 1, pg. 59 e 60, conforme Art.2º-desta portaria.

Considerandoos relatórios apresentados pela equipe técnica do Setor de Habitação e Interesse Social – SHIS, torna público conforme os documentos analisados e deliberados por esta Assembleia do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação a manutenção de nomes da lista de Beneficiários do Residencial Vila Real, sendo então:

Elizabete Rosa de AssunçãoValtair Cardoso Portes Elionahi Francisco de Souza

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 06 de Julho de 2017.

**Manoel Menacho de Assunção**

Vice-presidente do CMH

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 15 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

**Aprova a manutenção e exclusão de nomes da lista dos beneficiários do Residencial Vila Real, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV.**

**O Conselho Municipal de Habitação – CMH** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 20 de setembro de 2017, com registro em Ata nº 122,

Considerando a Portaria nº 595 de 18 de Dezembro de 2013, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU). Que revoga a Portaria nº 610/MCIDADES, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 27/11/2011, Sessão 1, pg. 59 e 60, conforme Art.2º-desta portaria. Que elencam os seguintes subitens: subitem 4. “Critérios de Priorização de Candidatos” e o sobitem 9.2: “O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento”.

Considerandoos relatórios apresentados pela equipe técnica do Setor de Habitação e Interesse Social – SHIS, torna público conforme os documentos analisados e deliberados por esta Assembleia do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação a exclusão de nomes da lista de Beneficiários do Residencial Vila Real, sendo então:

Josely Aires SonaqueCristiane Magali de Almeida,Rosilene Miranda Faria-Jaqueline Maria da Silva Daianny Vieira da SilvaDébora Gracielly Oliveira Mota (tem casa própria).

**Art. 2º -** Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação a manutenção de nomes da lista de Beneficiários do Residencial Vila Real, sendo então:

Aparecida Nelma Alves de Lima Aline Costa SilvaMaria da Glória Caetano da Costa,

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 20 de setembro de 2017.

**Plínio Samaclay de Lima Moran**

Presidente do CMH

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 16 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

**Aprova a manutenção e exclusão de nomes da lista dos beneficiários do Residencial Vila Real, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV**

**O Conselho Municipal de Habitação – CMH** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 03 de outubro de 2017, com registro em Ata nº 123,

Considerando a Portaria nº 595 de 18 de Dezembro de 2013, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU). Que revoga a Portaria nº 610/MCIDADES, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 27/11/2011, Sessão 1, pg. 59 e 60, conforme Art.2º desta portaria. Que elencam os seguintes subitens: subitem 4. "Critérios de Priorização de Candidatos" e o subitem 9.2: "O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento".

Considerando os relatórios apresentados pela equipe técnica do Setor de Habitação e Interesse Social – SHIS, torna público conforme os documentos analisados e deliberados por esta Assembleia do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação a exclusão de nomes da lista de Beneficiários do Residencial Vila Real, sendo então:

Rosilene da Silva Lara – CPF 765.339.801-49 Judite Silveira dos Santos da Silva – CPF 031.921.731-06 Luciene dos Santos Vieira – CPF 030.997.851-30 Cristiane Jaime da Silva – CPF 026.771.431-94 Maria Thais da Cunha – CPF 018.341.871-92

**Art. 2º** - Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação a manutenção de nome da lista de Beneficiários do Residencial Vila Real, sendo então:

Margarete da Costa de Brito – CPF 651.591.521-72.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 03 de Outubro de 2017.

**Plínio Samaclay de Lima Moran**

Presidente do CMH

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163 E 164 PP 46.2017- COM REGISTRO DE PREÇO**

**Interessada** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para proceder à manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos caminhões e maquinários na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

EMPRESAS VENCEDORAS

**R T DE RAMOS AUTO CENTER EIRELLI - EPP – CNPJ Nº23.304.952/0001-02, vencedora dos itens abaixo relacionados:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES (DIESEL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA	HS	3.500	R\$ 162,00	R\$567.000,00
2	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	R\$500.000,00	30% (TRINTA POR CENTO)	

**D A KOGA – ME CNPJ Nº 27.990.207/0001-07, vencedora dos itens abaixo relacionados**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINÁRIO (DIESEL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA	HS	4.000	R\$195,00	R\$780.000,00
04	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MAQUINÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	R\$680.000,00	21% (VINTE E UM POR CENTO)	

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [bll.org.br/](http://bll.org.br/)

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de outubro 2017.

**VALDECI RODRIGUES DA COSTA**

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 496 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e Lei Complementar nº 77, de 28 de maio de 2008,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 37814, de 03 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão que acompanhará e conduzirá o Processo de Eleição de Diretores na Rede Municipal de Ensino, para o biênio 2018/2019.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Roseli do Nascimento Moreira

Eliane Ferreira Leite de Campos

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEC**

Luís Aurélio Alves

Taciane Neves Faustino Ferreira

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SSPM**

Maria Orlanda Ramos

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2017.

**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 09.10.2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 498 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38501, de 10 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **JOSELINA MARIA SILVA MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
152/17	SANTANA E CARDOSO LTDA ME.	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços funerários para atender a população em situação de vulnerabilidade de nosso município, através de benefício eventual, conforme discriminação contida no presente contrato administrativo.	04.10.2017	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassadas ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2017.

**HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Ação Social em substituição

Afixado em: 10.10.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 499 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38623, de 10 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar poderes administrativos e financeiros a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA**, Coordenadora Administrativo, para na ausência do Secretário Municipal de Administração, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, no período de 11 a 15 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2017.

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 10.10.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 510 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 37300 de 28 de setembro de 2017,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar a carga horária no contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Ana Marcia da Silva Cruz	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	27.09.17 a 31.10.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Em substituição a Sinezia Aparecida Tavares Silva Cruz que desistiu das aulas referidas aulas.
Sinezia Aparecida Tavares Silva Cruz	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	28.09.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Pois a mesma desistiu das aulas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2017.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres****CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 29.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 511 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 37147 de 27 de setembro de 2017,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar a carga horária no contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n° 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Vania Ramos da Silva	Professora Licenciada em Educação Física	15	27.09.17 a 11.10.17	Escola Municipal Santa Catarina	Em substituição a Amilton Batista Moreira que está de atestado médico.
Gilsa Joana da Silva	Professora Licenciada em Biologia	15	27.09.17 a 11.10.17	Escola Municipal Santa Catarina	Em substituição a Amilton Batista Moreira que está de atestado médico.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2017.

**FRANCIS MARIS CRUZ****Prefeito Municipal de Cáceres****CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.10.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 529 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 38025 de 04 de outubro de 2017,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Nomear o senhor **BRUNO RENOSTRO BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 04 de outubro de 2017.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2017.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres.

**VALDECI RODRIGUES DA COSTA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 11.10.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 497 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 38149, de 05 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
240/15 termo Aditivo 002/17	FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME	Constitui objeto do presente contrato Dispensa de Licitação visando à aquisição de oxigênio hospitalar medicinal, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres MT	28.06.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2017.

**EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 09.10.17.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°46-2017 –  
COM REGISTRO DE PREÇO**

**Interessada:** Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para proceder à manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos caminhões e maquinários na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Empresa Vencedora: R.T. RAMOS AUTO CENTER EIRELLI – EPP CNPJ N°23.304.952/0001-02 foi vencedora dos itens 01 perfazendo um valor de R\$ 567.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) e o item 02 com o desconto de 30% (trinta por cento) e a empresa D A KOGA – ME CNPJ 27.990.207/0001-07 vencedora do item 03 perfazendo um valor de R\$780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS) e o item 04 com o desconto de 21 (vinte e um por cento)

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de outubro 2017.

DEBHORA BELUSSI

Pregoeira oficial

Portaria n° 559 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO  
AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 014/2017, DE 13/10/2017, DOS  
LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR  
DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À  
LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO.**

Campo Verde (MT), 13/10/2017

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 014/2017, DE 13/10/2017, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAIS DE PUBLICAÇÕES N° 006/2017, de 14/09/2017, N° 007/2017 de 20/09/2017 e N° 008/2017, de 28/09/2017.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto n° 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar n° 54/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar n° 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar n° 001/1994, de 19/12/1994, item XVII;

Resolve,

Impor aos sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 1,2 [um, vírgula dois] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, aos

proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos, do município, não limpos no prazo estipulado, **CONFORME EDITAIS DE PUBLICAÇÕES N° 006/2017, de 14/09/2017, N° 007/2017 de 20/09/2017 e N° 008/2017, de 28/09/2017**, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **15 (QUINZE)** dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

**-SUJEITOS PASSIVOS:**

**NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL**

**CPF/CNPJ**

**Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

**EDSON SÁVIO GONÇALVES DE ARRUDA**

**884.963.091-34**

**067/2017**

**LUCIANE DE OLIVEIRA BESSA**

**031.293.051-81**

**068/2017**

**WENNE KELLY MARTINS BARBOSA SILVA**

**038.081.621-04**

**069/2017**

**MÁRCIA MARIA MARCAL**

**788.406.781-15**

**070/2017**

**Erotides Lopes Silva**

**731.061.941-20**

**071/2017**

**Isaac Ribeiro Novais**

**482.014.801-04**

**072/2017**

**LUCINEIDE VICENTE ARAGÃO**

**662.474.621-15**

**073/2017**

**EMILLY BORGES CONCEIÇÃO**

**031.174.871-66**

**074/2017**

**UEVERTON DOS SANTOS RIZZI**

**024.922.171-32**

**075/2017**

**NILTACI DE SOUZA MELO**

**542.930.301-15**

**076/2017**

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

16/10/2017

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

30/10/2017

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**MOACIR BIANCHET , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

##### INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PR 047/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte - MT, declara que a empresa vencedora do processo licitatório nº 935/2017 Pregão Presencial 047/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, a empresa: Iraides Pereira Luz. - ME. No valor global de R\$ 107.806,00, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União dentro do prazo legal, conforme previsto pela Lei 123/2006, ficando portanto Inabilitada. Canabrava do Norte – MT 10/10/2017. Domingos Dias Pinto – Pregoeiro.

#### ADMINISTRAÇÃO EDITAL N° 032/2017

EDITAL N° 032/2017

**CONVIDA PARA CONFERÊNCIA FINAL DO PMSB (PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO).**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade

que regem a administração pública, **CONVIDA** a população em geral, para a Conferência Final do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico), a realizar-se no dia 19 de Outubro de 2017 no Plenário da Câmara Municipal deste Município a partir das 18:00 horas.

Canabrava do Norte, 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 330/2017

**PORTARIA N. 330/2017, de 11 de Outubro de 2017.**

**ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 692/2017, de 01 de março de 2017, e no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 692/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Conselho FETHAB, através do Memorando nº 03/2017, de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que alguns Servidores Públicos, foram exonerados dos cargos os quais exerciam, nesta municipalidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR, alguns os membros que comporão o Conselho Municipal do FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação, sendo os mesmos relacionados abaixo:

**I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:**

**a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal:**

Helem da Silva Nunes, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06.

**b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:**

Idevaldo de Paula Faria, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93;

**c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU:**

Silmar Metke, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 734.773, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 713.427.451-91.

**d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

Clever Alex Araújo de Medeiros, portador da Carteira de Identidade – CI/ RG n. 3180893, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.258.731-68;

**e) 01 (um) representante da Gerência de Obras e Manutenção:**

MANOEL DA SILVA, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16443404, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 905.913.131-20.

**II – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT:**

**Titular: Jocelino Dias Gloria**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06343414, emitido por SEJ/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.145.701-00;

**Suplente: Wanderley Venancio Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.275.281.192, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 499.094.361-9.

**III – 05 (cinco) representantes das seguintes entidades:****a) 01 (um) representante dos Produtores de soja de Canabrava do Norte – MT:**

**Titular: Moisés Zorzeto Neto**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 459.558.584, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 342.321.428-78;

**Suplente: Jefferson Yure Barboza**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 151.9433-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.498.411-95.

**b) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas:**

**Titular: Lourival Martins de Araujo**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 818.835, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 495.702.341-72;

**Suplente: Nelson Ferreira de Souza**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 123.2422.21, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 964.719.051-49;

**c) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Manah: Titular: Acrísio Luiz dos Reis**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6040.75-7, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 019.801.398-42; **Suplente: Domingos Lemes dos Santos**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 897.470, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 442.125.341-34; **d) 01 (um) representante da Associação Produtores Rurais de Canabrava: Titular: Adriano Marcos Lopes**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6936811, emitido por SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 028.668.669-98; **Suplente: Elder de Medeiros Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1482064, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 319.793.351-68 **e) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Tabajara: Titular: Gerson Geraldo Amadeu de Freitas**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 899.333, emitido por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 500.287.406-10; **Suplente: Wilmar Ferreira da Silva**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4367891, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 860.612.161-49.

**Art. 2º.** Conforme Art. 1º, da Lei Municipal n. 692/2017, de 01 de março de 2017, ficou definido a presidência do Conselho Municipal do FETHAB, tendo como presidente o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, Sr. Silmar Metke;

**Art. 3º.** O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 4º.** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 5º.** O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município, na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 (quatro) meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística SINFRA e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 6º.** O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a portaria 131/2017 de 27 de abril de 2017.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, em 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 331/2017**

**PORTARIA N. 331/2017, de 11 de Outubro de 2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 688/2017**

**De 11 de outubro de 2017.**

Exonera Servidor a pedido.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que

dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

Considerando que a servidora Ilze Ritt Wisch solicitou exoneração em 02 de fevereiro de 2005,

Considerando a não publicação da Portaria de Exoneração na data da solicitação do pedido,

Considerando ainda, que a rescisão foi feita no mês em que ocorreu o pedido de desligamento da senhora Ilze Ritt Wisch da Prefeitura Municipal de Canarana (16/02/2005), e que na data de 27 de setembro de 2017, constatou-se que não fora feita a Portaria na data em que ocorreu a solicitação de exoneração.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido da servidora, Ilze Ritt Wisch do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, Anexo I, –lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar nº 031/2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2005.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de outubro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE PORTARIA Nº689/2017

De 11 de outubro de 2017.

Nomeia Servidor para atestar notas oriundas de compra direta e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### R E S O L V E

**Art. 1º** – Nomear Ezequias Magalhães de Lima, para atestar notas oriundas de compra direta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de outubro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE PORTARIA Nº 684/2017.

De 10 de outubro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERNANI LUIZ MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor ERNANI LUIZ MULLER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/10/2017 a 14/11/2017. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 05/11/2017 a 14/11/2017.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 16 de outubro de 2017 á 04 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 02/04/2016 a 01/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de outubro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna publico aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2017, para Futura e Eventuais Aquisições de Peças, para atender a secretaria municipal de Educação e Saúde. Será realizada no dia 30 de Outubro de 2017 as 09:00 horas (Cuiabá). Maiores informações e o edital completo poderá ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Cuiabá) ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho- MT, 11 de Outubro de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

**Pregoeiro**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	01, 02, 06, 08, 14, 15, 19, 32, 42, 45, 46, 66, 69, 70, 102, 124, 227, 241 e 242	308.115,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	03, 04, 07, 28, 50, 116, 159, 179, 223, 232, 243, 248, 249, 260 e 264	92.017,00
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP	12, 121, 149 e 197	74.790,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP	13, 43, 47, 254, 258 e 261	84.330,00
ISMED FARMACEUTICA LTDA EPP	26 e 44	20.500,00
REALMED HOSPITALAR EIRELI ME	39, 164, 198 e 251	64.275,80
E. C. DOS SANTOS DROGARIA ME	40, 67, 146 e 157	248.518,00
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	51, 52, 101, 104, 137, 171, 172 e 173	90.370,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	53, 54, 55, 56, 65, 83, 228, 256, 257 e 259	589.120,00
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57 e 73	80.200,00

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	58, 80, 81, 85, 86, 99, 112, 114, 115, 123, 134, 145, 148, 152, 153, 168, 180, 181, 215 e 216	287.881,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	59, 62, 72, 88, 162 e 163	66.183,00
CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	60, 64, 75, 82, 154, 178, 200, 205, 209, 224, 237 e 238	195.690,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP	63, 79, 139, 160, 218, 229, 235 e 240	95.647,00
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	68 e 194	23.950,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	71, 89, 91, 97, 98, 103, 105, 107, 111, 118, 131, 177, 182, 183, 193, 201, 202, 222, 230, 233, 234, 239, 245 e 246	278.522,00
FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP	76 e 77	18.690,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	87, 133, 141, 167, 225 e 253	53.850,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	93, 140 e 156	118.670,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	96, 106, 132, 136, 161 e 263	120.505,00
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	119	344.000,00
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	122 e 214	6.800,00
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	165	12.200,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	184	40.000,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	187 e 190	83.280,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	208 e 231	13.340,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 11 de Outubro de 2017.

**VINÍCIUS BLOCK CAMERINI**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 2912/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da empresa **LAZARO DOS SANTOS NUNES 03075821160**, inscrita no CNPJ nº 27.403.436/0001-88, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de produção de fotografias, filmagens e edição de produtos gráficos para redes sociais e cobertura de eventos e cerimônias realizados pela Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais).

Colider/MT, 11 de Outubro de 2017

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017**

**Procedimento nº 21.438/2017**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO POR ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO P/CONSTRUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0348740 – 02/2010, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de outubro de 2017 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min ou via site [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: [licitação@colniza.org](mailto:licitação@colniza.org)** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT, 13 de outubro de 2017.

**Maurício R. V. de Jesus**

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 076/2017**

**Procedimento nº 21.427/2017**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE GUARIBA, TRÊS FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, para atender as necessidades desta prefeitura.O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: A empresa **COMÉRCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO TRÊS FRONTEIRAS LTDA**consagrou vencedora de **R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**.valor total de **R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Colniza - MT, 13 de Outubro de 2017.

**Maurício R. V. de Jesus**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.499/2017)**

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Instrumentais e Equipamentos para atender o Serviço de Oftalmologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

**Data/Horário:** 27/10/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Flávio Alexandre Taques Silva**

Diretor Especial de Licitações e Contratos  
Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2017.

---

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.586/2017)**

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SME**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos estocáveis destinados a alunos com necessidades específicas, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, para atender ao ano letivo de 2017, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando assim, atender ao ano letivo de 2017 referentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento aos cardápios., conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

**Data/Horário:** 27/10/2017 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Flávio Alexandre Taques Silva**

Diretor Especial de Licitações e Contratos  
Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE** vem tornar público que estará realizando processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 014/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando **A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**; regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Sessão: Dia: 27/10/2017. Horário: 08:00 horas.** Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000. Informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397 e e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 16 de Outubro de 2017.

**João Carlos Carneiro da Silva**

Pregoeiro

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal que esta subscreve, vem **NOTIFICAR** o servidor **NILTON BORGES BORGATO** - Cargo CONTADOR, portador do RG nº 821192 SSP/MT e CPF nº 459.769.531-15, residente e domiciliado na Rua: Juliano Mateus, s/n - Bairro Centro – Glória D'Oeste – MT, para comparecer, no prazo de 24 Horas a partir da publicação da presente, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória D'oeste, para regularizar a sua situação funcional.

Diante do motivo exposto, informando a ausência nas suas funções, notificamos o abandono de cargo conforme Art. 144 da Lei Complementar 017/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Sendo estes os motivos, subscrevo.

Glória D'Oeste/MT, 03 de outubro de 2017.

**PAULO REMÉDIO**

Prefeito Municipal

---

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2017 MENOR PREÇO POR ITEM**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2017**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos Onze dias do mês de Outubro de 2017, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 707 de 22 de Fevereiro de 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 16/2017, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 023/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

**CRENCIAMENTO**

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ELCIO MOREIRA FRANCISCO	ME	00.653.429/0001-31	ELCIO MOREIRA FRANCISCO	RG Nº10165088 SSP - MT CPF Nº 775.493.171-00
M. A. LOPES SUPERMERCADO	EPP	04.695.504/0001-24	MARCO ARLINDO LOPES	RG Nº 126.7424-9 SSP - MT CPF Nº 696.336.221-15

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação e passando para a próxima fase do certame.

#### REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendiam aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portanto classificada, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP			ELCIO MOREIRA FRANCISCO - EPP		
				MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO	PCT /5KG	2.000	MASSON	11,49	R\$ 22.980,00	MASSON	11,2	R\$ 22.400,00
2	FEIJÃO	KILOS	1.500	MASSON	3,49	R\$ 5.235,00	MASSON	3,25	R\$ 4.875,00
3	AÇUCAR CRISTALIZADO	PCT/2KG	1.600	DOCE DIA	4,59	R\$ 7.344,00	ITAMATATY	4,25	R\$ 6.800,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	10	ZERO CAL	3,93	R\$ 39,30	ZERO CAL	4,2	R\$ 42,00
5	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	UND	2.200	CONCORDIA	3,79	R\$ 8.338,00	SOYA	3,25	R\$ 7.150,00
6	FARINHA DE TRIGO	UND	1.500	VITORIOSA	2,59	R\$ 3.885,00	PAULISTA	3,2	R\$ 4.800,00
7	MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO	PCT/500G	1.200	QDELICIA	2,29	R\$ 2.748,00	ELIANE	2,6	R\$ 3.120,00
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT/1KG	700	QDELICIA	4,58	R\$ 3.206,00	ELIANE	2,6	R\$ 1.820,00
9	MACARRÃO PADRE NOSSO	PCT/500G	500	QDELICIA	2,29	R\$ 1.145,00	ELIANE	2,6	R\$ 1.300,00
10	EXTRATO DE TOMATE	UND/850G	600	ELEFANTE	8,99	R\$ 5.394,00	ELEFANTE	9	R\$ 5.400,00
11	SAL REFINADO, IODADO	UND/1KG	600	MARFIN	1,2	R\$ 720,00	MARLIM	1,3	R\$ 780,00
12	SAL GROSSO	UND/ 1 KG	50	SISNE	2,9	R\$ 145,00	MARLIM	1,9	R\$ 95,00
13	AMIDO DE MILHO	CX/ 500G	350	ZAELI	3,89	R\$ 1.361,50	ZAELI	3,25	R\$ 1.137,50
14	CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM	PCT 250 G	400	SICAL	3,25	R\$ 1.300,00	SICAL	3,05	R\$ 1.220,00
15	OVOS/ CLASSE A	DUZIAS	1.000		4,8	R\$ 4.800,00	BRANCO	4,5	R\$ 4.500,00
16	BISCOITO TIPO AGUA E SAL	PCT	1.000	MYBITI	3,35	R\$ 3.350,00	RENATA	3,85	R\$ 3.850,00
17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	PCT	1.000	SALT AGUIA	4,9	R\$ 4.900,00	RENATA	3,85	R\$ 3.850,00
18	BISCOITO TIPO MAISENA	PCT	1.000	MYBIT	3,35	R\$ 3.350,00	RENATA	3,85	R\$ 3.850,00
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PCT	200	MABEL	8,99	R\$ 1.798,00	RENATA	7,85	R\$ 1.570,00
20	COCO RALADO	PCT/100G	650	VITACOCO	1,95	R\$ 1.267,50	ZAELI	5,3	R\$ 3.445,00
21	LEITE VACA INTEGRAL	UND	7.800	LACBOM	3,39	R\$ 26.442,00	LACBOM	3	R\$ 23.400,00
22	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE	CX/ 12UND	600	LACBOM	4,15	R\$ 2.490,00	LACBOM	36	R\$ 21.600,00
23	LEITE EM PÓ	UND 400 G	700	ITALAC	11,88	R\$ 8.316,00	NESTLE	14	R\$ 9.800,00
24	AZEITE	UND 500 ML	70	FIGUEIRA	9,79	R\$ 685,30	GALO	21	R\$ 1.470,00
25	REQUEIJÃO CREMOSO	SACHE	100	LACBOM	5,29	R\$ 529,00	LACBOM	4,2	R\$ 420,00
26	PALMITO	UND	200	CHEFE	9,45	R\$ 1.890,00	FLORENÇA	10,25	R\$ 2.050,00
27	ERVILHA	UND 3KG	50	QUERO	14,42	R\$ 721,00	QUERO	15,5	R\$ 775,00

28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT	800	SANTO REIS	11,88	R\$ 9.504,00	QUITADA	10,75	R\$ 8.600,00
29	ACHOCOLATADO	PCT 400G	2.000	ZAELI	5,39	R\$ 10.780,00	ZAELI	5,15	R\$ 10.300,00
30	VINAGRE	UND	300	VITALIA	0,99	R\$ 297,00	CASTELO	1,8	R\$ 540,00
31	SUCOS SABORES VARIADOS	UND 10L	1.000	BRASSUK	5,49	R\$ 5.490,00	QUALIMAX	4,95	R\$ 4.950,00
32	SUCO CONCENTRADO	UND	500	DAFRUTA	3,99	R\$ 1.995,00	QUALIMAX	4,95	R\$ 2.475,00
33	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND/3KG	200	FUGINI	13,23	R\$ 2.646,00	QUERO	2,1	R\$ 420,00
34	MILHO DE CANJICA AMARELO	PCT/500G	600	MASSON	1,79	R\$ 1.074,00	ZAELI	1,9	R\$ 1.140,00
35	MILHO DE PIPOCA	PCT/500G	600	MASSON	2,12	R\$ 1.272,00	ZAELI	2,5	R\$ 1.500,00
36	CANJQUINHA DE MILHO	PCT 500G	80	MASSON	1,19	R\$ 95,20	SICAL	2,2	R\$ 176,00
37	FUBÁ DE MILHO	PCT/500G	400	MASSON	1,75	R\$ 700,00	ZAELI	1,65	R\$ 660,00
38	MARGARINA VEGETAL/ COM SAL	UND	550	DELICIA	9,9	R\$ 5.445,00	QUALY	5,3	R\$ 2.915,00
39	SUSTAGEM	UND	120	KIDIS	27,99	R\$ 3.358,80	NESTLE	26	R\$ 3.120,00
40	CALDO DE CARNE	CX 12 TABLETES	400	MAGGI	21,84	R\$ 8.736,00	KNORR	7,8	R\$ 3.120,00
41	TEMPEIRO COMPLETO	PCT GRANDE	70	ZAELI	8,48	R\$ 593,60	ARISCO	9,5	R\$ 665,00
42	QUICK	UND	80	NESTLE	10,72	R\$ 857,60	NESTLE	10	R\$ 800,00
43	CHÁ MATE	CX/250G	300	CHÁ CHA	4,59	R\$ 1.377,00	LEÃO	7	R\$ 2.100,00
44	CRAVO DA ÍNDIA	UND/30G	300	SICAL	1,25	R\$ 375,00	SICAL	1,15	R\$ 345,00
45	PIMENTA DO REINO	PCT 250 G	100	SICAL	14,84	R\$ 1.484,00	SICAL	14	R\$ 1.400,00
46	FARINHA DE MANDIOCA	PCT/1KG	200	MASSON	5,57	R\$ 1.114,00	MASSON	7,25	R\$ 1.450,00
47	FARINHA DE MANDIOCA BIJU	PCT 500G	500	COROADO	4,49	R\$ 2.245,00	COROADO	3,9	R\$ 1.950,00
48	CEBOLA BRANCA	KG	950		2,8	R\$ 2.660,00	NACIONAL	2,2	R\$ 2.090,00
49	CEBOLINHA	MÇ	810		1,5	R\$ 1.215,00	-	-	-
50	ALHO	KG	450		21,9	R\$ 9.855,00	ROCHO	24,5	R\$ 11.025,00
51	CENOURA	KG	1.000		3,49	R\$ 3.490,00	NACIONAL	2,85	R\$ 2.850,00
52	BETERRABA	KG	280		3,49	R\$ 977,20	NACIONAL	3,2	R\$ 896,00
53	COUVE MANTEIGA	MÇ	500		3	R\$ 1.500,00	-	-	-
54	CHUCHU	KG	350		3,38	R\$ 1.183,00	-	2,95	R\$ 1.032,50
55	REPOLHO VERDE	KG	2.000		2,65	R\$ 5.300,00	VERDE	2,9	R\$ 5.800,00
56	RÚCULA	MÇ	300		3	R\$ 900,00			R\$ 0,00
57	SALSA	MÇ	670		1,5	R\$ 1.005,00			R\$ 0,00
58	TOMATE SALADA	KG	1.200		2,99	R\$ 3.588,00	REGIÃO	2,85	R\$ 3.420,00
59	BATATA INGLESA	KG	1.500		1,89	R\$ 2.835,00	NACIONAL	3,3	R\$ 4.950,00
60	GENGIBRE	KG	70		6,99	R\$ 489,30			R\$ 0,00
61	MAÇA	KG	600		4,19	R\$ 2.514,00	ARGENTINA	4,9	R\$ 2.940,00
62	MAMÃO FORMOSA	KG	300		2,7	R\$ 810,00		2,95	R\$ 885,00
63	MANDIOCA TIPO CACAU	KG	200		2,2	R\$ 440,00		3	R\$ 600,00
64	MELÃO	KG	300		4,67	R\$ 1.401,00		5,5	R\$ 1.650,00
65	MELANCIA	KG	250		2,5	R\$ 625,00			R\$ 0,00
66	LARANJA	KG	350		1,99	R\$ 696,50			R\$ 0,00
67	LIMÃO	KG	200		6,75	R\$ 1.350,00			R\$ 0,00
68	BANANA MAÇA	KG	500		2,45	R\$ 1.225,00		2,5	R\$ 1.250,00
69	BANANA NANICA	KG	245		2,45	R\$ 600,25		2,5	R\$ 612,50
70	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	PCT	200		1,54	R\$ 308,00	NATURAL	1,5	R\$ 300,00

71	FRANGO	PEÇAS	2.000	SEARA	16,49	R\$ 32.980,00	SADIA	15,9	R\$ 31.800,00
72	PEITO DE FRANGO	KG	3.000	MAROMBI	8,99	R\$ 26.970,00	SADIA	7	R\$ 21.000,00
73	COXA DE FRANGO	KG	500	MAROMBI	8,99	R\$ 4.495,00	SADIA	7	R\$ 3.500,00
74	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	KG	3.000		11,9	R\$ 35.700,00		14	R\$ 42.000,00
75	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª	KG	3.500	CAPA FILE	14,9	R\$ 52.150,00		15	R\$ 52.500,00
76	CARNE BOVINA TIPO 1ª	KG	1.500	ALCATRA	19,49	R\$ 29.235,00		20	R\$ 30.000,00
77	CARNE SUINA	KG	500		14,9	R\$ 7.450,00	CAIPIRA	17	R\$ 8.500,00
78	COSTELA	KG	700		8,99	R\$ 6.293,00		7,5	R\$ 5.250,00
79	SALSICHA	KG	1.000	PERDIGÃO	8,9	R\$ 8.900,00	SADIA	7,15	R\$ 7.150,00
80	MORTADELA	KG	150	PERDIGÃO	18,9	R\$ 2.835,00	PERDIGÃO	8,5	R\$ 1.275,00
81	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	400	PERDIGÃO	16,9	R\$ 6.760,00	SADIA	15,5	R\$ 6.200,00
82	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	500	NULTRIBRAS	11,9	R\$ 5.950,00	SADIA	10,5	R\$ 5.250,00
83	LINGÜIÇA MISTA	KG	200		10,9	R\$ 2.180,00	CASEIRA	14,5	R\$ 2.900,00
84	TOICINHO SUINO	KG	120		9,99	R\$ 1.198,80		10	R\$ 1.200,00
85	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	15.000		7,99	R\$ 119.850,00			R\$ 0,00
86	BANANA DA TERRA	KG	200		3,5	R\$ 700,00		3,5	R\$ 700,00
87	MUSSARELA	KG	1.000		24,9	R\$ 24.900,00	GLORIA	25	R\$ 25.000,00
88	PRESUNTO	KG	1.000	SEARA	18,9	R\$ 18.900,00	NUTRIBRAS	8,75	R\$ 8.750,00
89	AÇAFRÃO	UND/ 1KG	20	SICAL	30,8	R\$ 616,00	SICAL	28,6	R\$ 572,00
90	AMENDOIM	PCT 500G	250	MASSON	5,94	R\$ 1.485,00	ZAELI	9,65	R\$ 2.412,50
91	MAIONESE	UND/ 500G	350	ARISCO	4,69	R\$ 1.641,50	HELMMAS	7,5	R\$ 2.625,00
92	BATATA PALHA	PCT GRANDE	200	KAUA	11,99	R\$ 2.398,00	KAUÃ	11	R\$ 2.200,00
93	LEITE CONDENSADO	UND	500	NENE	3,99	R\$ 1.995,00	ITALAC	3,9	R\$ 1.950,00
94	CANELA EM PÓ	PCT	200	SICAL	1,17	R\$ 234,00	SICAL	1,15	R\$ 230,00
95	CANELA EM RAMA	PCT	350	SICAL	1,19	R\$ 416,50	SICAL	1,3	R\$ 455,00
96	REFRIGERANTE	UND	4.000	SIMBA	3,45	R\$ 13.800,00	SIMBA	3,5	R\$ 14.000,00
97	POLVILHO DOCE	PCT 500G	200	MASSON	3,85	R\$ 770,00	ZAELI	4,3	R\$ 860,00
98	POLVILHO AZEDO	PCT 1KG	100	ZAELI	9,4	R\$ 940,00	ZAELI	4,6	R\$ 460,00
99	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	UND	500	DR OTEKER	2,6	R\$ 1.300,00	DR ORKER	2,9	R\$ 1.450,00
100	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	UND	500	SAFT	0,99	R\$ 495,00	SAFT	0,99	R\$ 495,00
101	ORÉGANO	PCT 100 GR	100	SICAL	5,39	R\$ 539,00	SICAL	5	R\$ 500,00
102	PIMENTÃO VERDE	KG	300		8,99	R\$ 2.697,00		4	R\$ 1.200,00
103	CREME DE LEITE	CX 200 GR	400	PIRACANJUBA	2,39	R\$ 956,00	ITALAC	2,35	R\$ 940,00
104	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (MILHARINA)	PCT 500 GR	150	ZAELI	2,34	R\$ 351,00	ZAELI	3,25	R\$ 487,50
105	AZEITONA COM CAROÇO	UND 3 KG	50	CAMPO BELO	37,23	R\$ 1.861,50	ZAELI	30	R\$ 1.500,00
106	VINHO TINTO SUAVE	GALÃO 5L	40	TROPICAL	21,53	R\$ 861,20	TROPICAL	14,5	R\$ 580,00
107	BACON	KG	200	PERDIGÃO	16,14	R\$ 3.228,00	SADIA	15	R\$ 3.000,00
108	MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO, CHOCOLATE	PCT 400 G	100	RENATA	3,74	R\$ 374,00	ZAELI	4,3	R\$ 430,00
109	GOIABADA	UND 500G	100	FUGINI	3,63	R\$ 363,00	XAVANTE	2	R\$ 200,00
110	PINGA	UND	30	51	9,9	R\$ 297,00	51	10,85	R\$ 325,50
111	ABACAXI PEROLA	KG	250		5,5	R\$ 1.375,00	TRIANGULO	7	R\$ 1.750,00
112	ABOBRINHA VERDE	KG	250		2,96	R\$ 740,00			R\$ 0,00
113	ABOBRINHA CAMBOTIÃ	KG	200		2,95	R\$ 590,00			R\$ 0,00

114	ALFACE	MÇ	2200		3	R\$ 6.600,00			R\$ 0,00
115	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES	UND	500	DR OTEKER	1,15	R\$ 575,00	SOL	1	R\$ 500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 659.069,15</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 519.194,00</b>

**RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a sequência de ofertas de lances ocorreu da forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	M. A. LOPES			ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME		
				MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO	PCT /5KG	2.000	MASSON	R\$ 11,18	R\$ 22.360,00	MASSON	R\$ 11,15	R\$ 22.300,00
2	FEIJÃO	KILOS	1.500	MASSON	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00	MASSON	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
3	AÇUCAR CRISTALIZADO	PCT/2KG	1.600	DOCE DIA	R\$ 4,20	R\$ 6.720,00	ITAMATATY	R\$ 4,25	R\$ 6.800,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	10	ZERO CAL	R\$ 3,93	R\$ 39,30	ZERO CAL	R\$ 4,20	R\$ 42,00
5	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	UND	2.200	CONCORDIA	R\$ 3,20	R\$ 7.040,00	SOYA	R\$ 3,25	R\$ 7.150,00
6	FARINHA DE TRIGO	UND	1.500	VITORIOSA	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00	PAULISTA	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
7	MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO	PCT/500G	1.200	QDELICIA	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00	ELIANE	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT/1KG	700	QDELICIA	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00			R\$ 0,00
9	MACARRÃO PADRE NOSSO	PCT/500G	500	QDELICIA	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00	ELIANE	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
10	EXTRATO DE TOMATE	UND/850G	600	ELEFANTE	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00	ELEFANTE	R\$ 8,95	R\$ 5.370,00
11	SAL REFINADO, IODADO	UND/1KG	600	MARFIN	R\$ 1,20	R\$ 720,00	MARLIM	R\$ 1,30	R\$ 780,00
12	SAL GROSSO	UND/ 1 KG	50	SISNE	R\$ 2,90	R\$ 145,00	MARLIM	R\$ 1,90	R\$ 95,00
13	AMIDO DE MILHO	CX/ 500G	350	ZAELI	R\$ 3,89	R\$ 1.361,50	ZAELI	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50
14	CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM	PCT 250 G	400	SICAL	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	SICAL	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
15	OVOS/ CLASSE A	DUZIAS	1.000		R\$ 4,45	R\$ 4.450,00	BRANCO	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
16	BISCOITO TIPO AGUA E SAL	PCT	1.000	MYBITI	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00	RENATA	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	PCT	100	SALT AGUIA	R\$ 4,90	R\$ 490,00	RENATA	R\$ 3,85	R\$ 385,00
18	BISCOITO TIPO MAISENA	PCT	1.000	MYBIT	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00	RENATA	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PCT	200	MABEL	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00	RENATA	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
20	COCO RALADO	PCT/100G	650	VITACOCO	R\$ 1,95	R\$ 1.267,50	ZAELI	R\$ 5,30	R\$ 3.445,00
21	LEITE VACA INTEGRAL	UND	7.800	LACBOM	R\$ 3,39	R\$ 26.442,00	LACBOM	R\$ 3,00	R\$ 23.400,00
22	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE	CX/ 12UND	600	LACBOM	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00	LACBOM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	LEITE EM PÓ	UND 400 G	700	ITALAC	R\$ 11,88	R\$ 8.316,00	NESTLE	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
24	AZEITE	UND 500 ML	70	FIGUEIRA	R\$ 9,79	R\$ 685,30	GALO	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
25	REQUEIJÃO CREMOSO	SACHE	100	LACBOM	R\$ 5,29	R\$ 529,00	LACBOM	R\$ 4,20	R\$ 420,00
26	PALMITO	UND	200	CHEFE	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00	FLORENÇA	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
27	ERVILHA	UND 3KG	50	QUERO	R\$ 14,42	R\$ 721,00	QUERO	R\$ 14,40	R\$ 720,00
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT	800	SANTO REIS	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00	QUITADA	R\$ 10,75	R\$ 8.600,00
29	ACHOCOLATADO	PCT 400G	2.000	ZAELI	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00	ZAELI	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
30	VINAGRE	UND	300	VITALIA	R\$ 0,99	R\$ 297,00	CASTELO	R\$ 1,80	R\$ 540,00
31	SUCOS SABORES VARIADOS	UND 10L	1.000	BRASSUK	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	QUALIMAX	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
32	SUCO CONCENTRADO	UND	500	DAFRUTA	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00	QUALIMAX	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
33	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND/3KG	200	FUGINI	R\$ 13,23	R\$ 2.646,00	QUERO	R\$ 2,10	R\$ 420,00
34	MILHO DE CANJICA AMARELO	PCT/500G	600	MASSON	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00	ZAELI	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
35	MILHO DE PIPOCA	PCT/500G	600	MASSON	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00	ZAELI	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
36	CANJQUINHA DE MILHO	PCT 500G	80	MASSON	R\$ 1,19	R\$ 95,20	SICAL	R\$ 2,20	R\$ 176,00

37	FUBÁ DE MILHO	PCT/500G	400	MASSON	R\$ 1,75	R\$ 700,00	ZAELI	R\$ 1,65	R\$ 660,00
38	MARGARINA VEGETAL/ COM SAL	UND	550	DELICIA	R\$ 9,90	R\$ 5.445,00	QUALY	R\$ 5,30	R\$ 2.915,00
39	SUSTAGEM	UND	120	KIDIS	R\$ 25,95	R\$ 3.114,00	NESTLE	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
40	CALDO DE CARNE	CX 12 TABLETES	400	MAGGI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	KNORR	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
41	TEMPEIRO COMPLETO	PCT GRANDE	70	ZAELI	R\$ 8,48	R\$ 593,60	ARISCO	R\$ 9,50	R\$ 665,00
42	QUICK	UND	80	NESTLE	R\$ 9,95	R\$ 796,00	NESTLE	R\$ 10,00	R\$ 800,00
43	CHÁ MATE	CX/250G	300	CHÁ CHA	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00	LEÃO	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
44	CRAVO DA ÍNDIA	UND/30G	300	SICAL	R\$ 1,25	R\$ 375,00	SICAL	R\$ 1,15	R\$ 345,00
45	PIMENTA DO REINO	PCT 250 G	100	SICAL	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00	SICAL	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
46	FARINHA DE MANDIOCA	PCT/1KG	200	MASSON	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00	MASSON	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
47	FARINHA DE MANDIOCA BIJU	PCT 500G	500	COROADO	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00	COROADO	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
48	CEBOLA BRANCA	KG	950		R\$ 2,15	R\$ 2.042,50	NACIONAL	R\$ 2,20	R\$ 2.090,00
49	CEBOLINHA	MÇ	810	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.
50	ALHO	KG	450		R\$ 21,90	R\$ 9.855,00	ROCHO	R\$ 24,50	R\$ 11.025,00
51	CENOURA	KG	1.000		R\$ 3,49	R\$ 3.490,00	NACIONAL	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
52	BETERRABA	KG	280		R\$ 3,49	R\$ 977,20	NACIONAL	R\$ 3,20	R\$ 896,00
53	COUVE MANTEIGA	MÇ	500	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU
54	CHUCHU	KG	350		R\$ 2,90	R\$ 1.015,00	-	R\$ 2,95	R\$ 1.032,50
55	REPOLHO VERDE	KG	2.000		R\$ 2,65	R\$ 5.300,00	VERDE	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
56	RÚCULA	MÇ	300	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.
57	SALSA	MÇ	670	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.
58	TOMATE SALADA	KG	1.200		R\$ 2,99	R\$ 3.588,00	REGIÃO	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
59	BATATA INGLESA	KG	1.500		R\$ 1,89	R\$ 2.835,00	NACIONAL	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
60	GENGIBRE	KG	70		R\$ 6,99	R\$ 489,30	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
61	MAÇA	KG	600		R\$ 4,19	R\$ 2.514,00	ARGENTINA	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
62	MAMÃO FORMOSA	KG	300		R\$ 2,70	R\$ 810,00		R\$ 2,95	R\$ 885,00
63	MANDIOCA TIPO CACAU	KG	200		R\$ 2,20	R\$ 440,00		R\$ 3,00	R\$ 600,00
64	MELÃO	KG	300		R\$ 4,67	R\$ 1.401,00		R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
65	MELANCIA	KG	250	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
66	LARANJA	KG	350		R\$ 1,99	R\$ 696,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
67	LIMÃO	KG	200		R\$ 6,75	R\$ 1.350,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
68	BANANA MAÇA	KG	500		R\$ 2,45	R\$ 1.225,00		R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
69	BANANA NANICA	KG	245		R\$ 2,45	R\$ 600,25		R\$ 2,40	R\$ 588,00
70	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	PCT	200		R\$ 1,49	R\$ 298,00	NATURAL	R\$ 1,50	R\$ 300,00
71	FRANGO	PEÇAS	2.000	SEARA	R\$ 16,49	R\$ 32.980,00	SADIA	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
72	PEITO DE FRANGO	KG	3.000	MAROMBI	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00	SADIA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
73	COXA DE FRANGO	KG	500	MAROMBI	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00	SADIA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
74	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	KG	3.000		R\$ 11,90	R\$ 35.700,00		R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
75	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª	KG	3.500	CAPA FILE	R\$ 14,90	R\$ 52.150,00		R\$ 14,85	R\$ 51.975,00
76	CARNE BOVINA TIPO 1ª	KG	1.500	ALCATRA	R\$ 19,49	R\$ 29.235,00		R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
77	CARNE SUINA	KG	500		R\$ 14,90	R\$ 7.450,00	CAPIRA	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
78	COSTELA	KG	700		R\$ 8,99	R\$ 6.293,00		R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
79	SALSICHA	KG	1.000	PERDIGÃO	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00	SADIA	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
80	MORTADELA	KG	150	PERDIGÃO	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00	PERDIGÃO	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00

81	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	400	PERDIGÃO	R\$ 15,30	R\$ 6.120,00	SADIA	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
82	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	500	NULTRIBRAS	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00	SADIA	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
83	LINGÜIÇA MISTA	KG	200		R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	CASEIRA	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
84	TOICINHO SUINO	KG	120		R\$ 9,99	R\$ 1.198,80		R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
85	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	15.000		R\$ 7,99	R\$ 119.850,00	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.
86	BANANA DA TERRA	KG	200		R\$ 3,49	R\$ 698,00		R\$ 3,50	R\$ 700,00
87	MUSSARELA	KG	1.000		R\$ 24,90	R\$ 24.900,00	GLORIA	R\$ 24,85	R\$ 24.850,00
88	PRESUNTO	KG	1.000	SEARA	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU
89	AÇAFRÃO	UND/ 1KG	20	SICAL	R\$ 30,80	R\$ 616,00	SICAL	R\$ 28,60	R\$ 572,00
90	AMENDOIM	PCT 500G	250	MASSON	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00	ZAELI	R\$ 9,65	R\$ 2.412,50
91	MAIONESE	UND/ 500G	350	ARISCO	R\$ 4,69	R\$ 1.641,50	HELMAS	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
92	BATATA PALHA	PCT GRANDE	200	KAUA	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00	KAUÁ	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
93	LEITE CONDENSADO	UND	500	NENE	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00	ITALAC	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
94	CANELA EM PÓ	PCT	200	SICAL	R\$ 1,17	R\$ 234,00	SICAL	R\$ 1,15	R\$ 230,00
95	CANELA EM RAMA	PCT	350	SICAL	R\$ 1,19	R\$ 416,50	SICAL	R\$ 1,30	R\$ 455,00
96	REFRIGERANTE	UND	4.000	SIMBA	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00	SIMBA	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
97	POLVILHO DOCE	PCT 500G	200	MASSON	R\$ 3,85	R\$ 770,00	ZAELI	R\$ 4,30	R\$ 860,00
98	POLVILHO AZEDO	PCT 1KG	100	ZAELI	R\$ 9,40	R\$ 940,00	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU
99	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	UND	500	DR OTEKER	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00	DR ORKER	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
100	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	UND	500	SAFT	R\$ 0,99	R\$ 495,00	SAFT	R\$ 0,95	R\$ 475,00
101	ORÉGANO	PCT 100 GR	100	SICAL	R\$ 5,39	R\$ 539,00	SICAL	R\$ 5,00	R\$ 500,00
102	PIMENTÃO VERDE	KG	300		R\$ 8,99	R\$ 2.697,00		R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
103	CREME DE LEITE	CX 200 GR	400	PIRACANJUBA	R\$ 2,30	R\$ 920,00	ITALAC	R\$ 2,35	R\$ 940,00
104	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (MILHARINA)	PCT 500 GR	150	ZAELI	R\$ 2,34	R\$ 351,00	ZAELI	R\$ 3,25	R\$ 487,50
105	AZEITONA COM CAROÇO	UND 3 KG	50	CAMPO BELO	R\$ 37,23	R\$ 1.861,50	ZAELI	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
106	VINHO TINTO SUAVE	GALÃO 5L	40	TROPICAL	R\$ 21,53	R\$ 861,20	TROPICAL	R\$ 14,50	R\$ 580,00
107	BACON	KG	200	PERDIGÃO	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00	SADIA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
108	MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO, CHOCOLATE	PCT 400 G	100	RENATA	R\$ 3,74	R\$ 374,00	ZAELI	R\$ 4,30	R\$ 430,00
109	GOIABADA	UND 500G	100	FUGINI	R\$ 3,63	R\$ 363,00	XAVANTE	R\$ 2,00	R\$ 200,00
110	PINGA	UND	30	51	R\$ 9,90	R\$ 297,00	51	R\$ 10,85	R\$ 325,50
111	ABACAXI PEROLA	KG	250		R\$ 5,50	R\$ 1.375,00	TRIANGULO	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
112	ABOBRINHA VERDE	KG	250		R\$ 2,96	R\$ 740,00	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.
113	ABOBRINHA CAMBOTIÃ	KG	200		R\$ 2,95	R\$ 590,00	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.
114	ALFACE	MÇ	2200	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU			R\$ 0,00
115	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES	UND	500	DR OTEKER	R\$ 1,15	R\$ 575,00	SOL	R\$ 1,00	R\$ 500,00

**SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS**

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS conforme situação abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	M. A. LOPES			ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME		
				MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO	PCT /5KG	2.000				MASSON	R\$ 11,15	R\$ 22.300,00
2	FEIJÃO	KILOS	1.500	MASSON	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00			
3	AÇUCAR CRISTALIZADO	PCT/2KG	1.600	DOCE DIA	R\$ 4,20	R\$ 6.720,00			
4	ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	10	ZERO CAL	R\$ 3,93	R\$ 39,30			

5	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	UND	2.200	CONCORDIA	R\$ 3,20	R\$ 7.040,00			
6	FARINHA DE TRIGO	UND	1.500	VITORIOSA	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00			
7	MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO	PCT/500G	1.200				ELIANE	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT/1KG	700	QDELICIA	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00			
9	MACARRÃO PADRE NOSSO	PCT/500G	500				ELIANE	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
10	EXTRATO DE TOMATE	UND/850G	600				ELEFANTE	R\$ 8,95	R\$ 5.370,00
11	SAL REFINADO, IODADO	UND/1KG	600	MARFIN	R\$ 1,20	R\$ 720,00			
12	SAL GROSSO	UND/ 1 KG	50				MARLIM	R\$ 1,90	R\$ 95,00
13	AMIDO DE MILHO	CX/ 500G	350				ZAELI	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50
14	CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM	PCT 250 G	400	SICAL	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00			
15	OVOS/ CLASSE A	DUZIAS	1.000		R\$ 4,45	R\$ 4.450,00			
16	BISCOITO TIPO AGUA E SAL	PCT	1.000	MYBITI	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00			
17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	PCT	100				RENATA	R\$ 3,85	R\$ 385,00
18	BISCOITO TIPO MAISENA	PCT	1.000	MYBIT	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00			
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PCT	200				RENATA	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
20	COCO RALADO	PCT/100G	650	VITACOCO	R\$ 1,95	R\$ 1.267,50			
21	LEITE VACA INTEGRAL	UND	7.800				LACBOM	R\$ 3,00	R\$ 23.400,00
22	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE	CX/ 12UND	600	LACBOM	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00			
23	LEITE EM PÓ	UND 400 G	700	ITALAC	R\$ 11,88	R\$ 8.316,00			
24	AZEITE	UND 500 ML	70	FIGUEIRA	R\$ 9,79	R\$ 685,30			
25	REQUEIJÃO CREMOSO	SACHE	100				LACBOM	R\$ 4,20	R\$ 420,00
26	PALMITO	UND	200	CHEFE	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00			
27	ERVILHA	UND 3KG	50				QUERO	R\$ 14,40	R\$ 720,00
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT	800	SANTO REIS	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00			
29	ACHOCOLATADO	PCT 400G	2.000				ZAELI	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
30	VINAGRE	UND	300	VITALIA	R\$ 0,99	R\$ 297,00			
31	SUCOS SABORES VARIADOS	UND 10L	1.000	BRASSUK	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00			
32	SUCO CONCENTRADO	UND	500	DAFRUTA	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00			
33	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND/3KG	200	FUGINI	R\$ 13,23	R\$ 2.646,00			
34	MILHO DE CANJICA AMARELO	PCT/500G	600				ZAELI	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
35	MILHO DE PIPOCA	PCT/500G	600	MASSON	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00			
36	CANJQUINHA DE MILHO	PCT 500G	80	MASSON	R\$ 1,19	R\$ 95,20			
37	FUBÁ DE MILHO	PCT/500G	400				ZAELI	R\$ 1,65	R\$ 660,00
38	MARGARINA VEGETAL/ COM SAL	UND	550				QUALY	R\$ 5,30	R\$ 2.915,00
39	SUSTAGEM	UND	120	KIDIS	R\$ 25,95	R\$ 3.114,00			
40	CALDO DE CARNE	CX 12 TABLETES	400				KNORR	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
41	TEMPEIRO COMPLETO	PCT GRANDE	70	ZAELI	R\$ 8,48	R\$ 593,60			
42	QUICK	UND	80	NESTLE	R\$ 9,95	R\$ 796,00			
43	CHÁ MATE	CX/250G	300	CHÁ CHA	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00			
44	CRAVO DA ÍNDIA	UND/30G	300				SICAL	R\$ 1,15	R\$ 345,00
45	PIMENTA DO REINO	PCT 250 G	100				SICAL	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
46	FARINHA DE MANDIOCA	PCT/1KG	200	MASSON	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00			
47	FARINHA DE MANDIOCA BIJU	PCT 500G	500				COROADO	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
48	CEBOLA BRANCA	KG	950		R\$ 2,15	R\$ 2.042,50			

49	CEBOLINHA	MÇ	810	NÃO COTOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.
50	ALHO	KG	450		R\$ 21,90	R\$ 9 855,00			
51	CENOURA	KG	1.000				NACIONAL	R\$ 2,85	R\$ 2, 850,00
52	BETERRABA	KG	280				NACIONAL	R\$ 3,20	R\$ 896,00
53	COUVE MANTEIGA	MÇ	500	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU
54	CHUCHU	KG	350		R\$ 2,90	R\$ 1, 015,00			
55	REPOLHO VERDE	KG	2.000		R\$ 2,65	R\$ 5, 300,00			
56	RÚCULA	MÇ	300	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.
57	SALSA	MÇ	670	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.
58	TOMATE SALADA	KG	1.200				REGIÃO	R\$ 2,85	R\$ 3, 420,00
59	BATATA INGLESA	KG	1.500		R\$ 1,89	R\$ 2, 835,00			
60	GENGIBRE	KG	70				NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU
61	MAÇA	KG	600		R\$ 4,19	R\$ 2, 514,00			
62	MAMÃO FORMOSA	KG	300		R\$ 2,70	R\$ 810,00			
63	MANDIOCA TIPO CACAU	KG	200		R\$ 2,20	R\$ 440,00			
64	MELÃO	KG	300		R\$ 4,67	R\$ 1, 401,00		R\$ 4,65	R\$ 1, 395,00
65	MELANCIA	KG	250	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU
66	LARANJA	KG	350		R\$ 1,99	R\$ 696,50	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU
67	LIMÃO	KG	200		R\$ 6,75	R\$ 1, 350,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU
68	BANANA MAÇA	KG	500		R\$ 2,45	R\$ 1, 225,00			
69	BANANA NANICA	KG	245		R\$ 2,45	R\$ 600,25		R\$ 2,40	R\$ 588,00
70	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	PCT	200		R\$ 1,49	R\$ 298,00	NATURAL	R\$ 1,50	R\$ 300,00
71	FRANGO	PEÇAS	2.000	SEARA	R\$ 16,49	R\$ 32, 980,00	SADIA	R\$ 15,90	R\$ 31, 800,00
72	PEITO DE FRANGO	KG	3.000	MAROMBI	R\$ 6,99	R\$ 20, 970,00			
73	COXA DE FRANGO	KG	500	MAROMBI	R\$ 6,99	R\$ 3, 495,00			
74	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	KG	3.000		R\$ 11,90	R\$ 35, 700,00			
75	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª	KG	3.500					R\$ 14,85	R\$ 51, 975,00
76	CARNE BOVINA TIPO 1ª	KG	1.500	ALCATRA	R\$ 19,49	R\$ 29, 235,00			
77	CARNE SUINA	KG	500		R\$ 14,90	R\$ 7, 450,00			
78	COSTELA	KG	700					R\$ 7,50	R\$ 5, 250,00
79	SALSICHA	KG	1.000	PERDIGÃO	R\$ 7,10	R\$ 7, 100,00			
80	MORTADELA	KG	150				PERDIGÃO	R\$ 8,50	R\$ 1, 275,00
81	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	400	PERDIGÃO	R\$ 15,30	R\$ 6, 120,00			
82	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	500				SADIA	R\$ 10,50	R\$ 5, 250,00
83	LINGÜIÇA MISTA	KG	200		R\$ 10,90	R\$ 2, 180,00			
84	TOICINHO SUINO	KG	120		R\$ 9,99	R\$ 1, 198,80			
85	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	15.000		R\$ 7,99	R\$ 119, 850,00	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU.
86	BANANA DA TERRA	KG	200		R\$ 3,49	R\$ 698,00			
87	MUSSARELA	KG	1.000				GLORIA	R\$ 24,85	R\$ 24, 850,00
88	PRESUNTO	KG	1.000	SEARA	R\$ 18,90	R\$ 18, 900,00	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU
89	AÇAFRÃO	UND/ 1KG	20				SICAL	R\$ 28,60	R\$ 572,00
90	AMENDOIM	PCT 500G	250	MASSON	R\$ 5,94	R\$ 1, 485,00			
91	MAIONESE	UND/ 500G	350	ARISCO	R\$ 4,69	R\$ 1, 641,50			
92	BATATA PALHA	PCT GRANDE	200				KAUÃ	R\$ 11,00	R\$ 2, 200,00

93	LEITE CONDENSADO	UND	500	NENE	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00			
94	CANELA EM PÓ	PCT	200				SICAL	R\$ 1,15	R\$ 230,00
95	CANELA EM RAMA	PCT	350	SICAL	R\$ 1,19	R\$ 416,50			
96	REFRIGERANTE	UND	4.000	SIMBA	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00			
97	POLVILHO DOCE	PCT 500G	200	MASSON	R\$ 3,85	R\$ 770,00			
98	POLVILHO AZEDO	PCT 1KG	100				DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU
99	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	UND	500				DR ORKER	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
100	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	UND	500				SAFT	R\$ 0,95	R\$ 475,00
101	ORÉGANO	PCT 100 GR	100				SICAL	R\$ 5,00	R\$ 500,00
102	PIMENTÃO VERDE	KG	300					R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
103	CREME DE LEITE	CX 200 GR	400	PIRACANJUBA	R\$ 2,30	R\$ 920,00			
104	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (MILHARINA)	PCT 500 GR	150	ZAELI	R\$ 2,34	R\$ 351,00			
105	AZEITONA COM CAROÇO	UND 3 KG	50				ZAELI	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
106	VINHO TINTO SUAVE	GALÃO 5L	40				TROPICAL	R\$ 14,50	R\$ 580,00
107	BACON	KG	200	PERDIGÃO	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00			
108	MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO, CHOCOLATE	PCT 400 G	100	RENATA	R\$ 3,74	R\$ 374,00			
109	GOIABADA	UND 500G	100				XAVANTE	R\$ 2,00	R\$ 200,00
110	PINGA	UND	30	51	R\$ 9,90	R\$ 297,00			
111	ABACAXI PEROLA	KG	250		R\$ 5,50	R\$ 1.375,00			
112	ABOBRINHA VERDE	KG	250		R\$ 2,96	R\$ 740,00	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.
113	ABOBRINHA CAMBOTIÃ	KG	200		R\$ 2,95	R\$ 590,00	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.
114	ALFACE	MÇ	2200	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU	DESISTIU
115	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES	UND	500				SOL	R\$ 1,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 388.895,70</b>			<b>R\$ 219.713,50</b>

### HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória das Licitantes, o Pregoeiro recebeu, visto os lacres e passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou as licitantes habilitadas. O Pregoeiro declara vencedor CLASSIFICANDO - Os DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
ELCIO MOREIRA FRANCISCO	ME	ELCIO MOREIRA FRANCISCO.	CLASSIFICADO.
M. A. LOPES SUPERMERCADO	EPP	MARCOS ARLINDO LOPES	CLASSIFICADO.

### Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos Proponentes/Fornecedores, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

### Da Adjudicação

Á vista da Habilitação, foram declarados vencedores e não havendo qualquer manifesto de intenção de recursos pelos representantes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	REPRESENTANTE	VALOR TOTAL
ELCIO MOREIRA FRANCISCO	ME	ELCIO MOREIRA FRANCISCO.	R\$ 219.713,50
M. A. LOPES SUPERMERCADO	EPP	MARCOS ARLINDO LOPES	R\$ 388.895,70

### Das Ocorrências na Sessão Pública

No Credenciamento A empresa M. A. Lopes Supermercado EPP não apresentou os seguintes documentos:

Certidão Simplificada Da Junta Comercial e na fase da Habilitação;

Certidão Negativa de Tributos Federais item 8 – III letra D;

Certidão Negativa de Dívida Ativa estadual (PGE) Item 8 – III letra F;

Assim fica estabelecido prazo de 02 úteis para apresentação das certidões.

#### Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

#### Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 16/2017, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no Site da Prefeitura e no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT, 11 de Outubro de 2017.

Sidinei da Silva Ângela Aparecida da Silva Tolo

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio

M. A. LOPES SUPERMERCADO – EPP. ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME

CNPJ: 04.695.504/0001-24 CNPJ: 00.656.429/0001-31

MARCO ARLINDO LOPES. ELCIO MOREIRA FRANCISCO.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### CAMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/ 2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**Contratante:** Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. **Contratada:** B & M comercial de Combustíveis e Lubrificantes LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.448.012/0001-17; **OBJETO:** Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 003/2017. **CELEBRAÇÃO:** 04/10/2017; **Valor por litro:** Diesel S10 passa de R\$ 3,49 para R\$ 3,84 para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, **em função de revisão de preço do valor por litro do Diesel S10 para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos do processo administrativo 003/2017; Dispensa nº 002/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial nº 053/2017, instaurada para o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportivas para eventuais jogos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá – MT.**”, teve como vencedora a seguinte empresa: **VOLNEI LUIZ PAGANI – ME – CNPJ: 26.215.016/0001-05**, para os itens 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor total de R\$ 42.300,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais),

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2017.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 091/2017

**PORTARIA Nº 091/2017**

**10 OUTUBRO DE 2017**

A Secretaria Municipal de educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da gestão Democrática emanados da Constitui-

ção da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996- LDB, da lei Complementar nº 49/1998, da lei Complementar nº 50/1998, da Lei Municipal nº 016/2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determina a abertura do processo eleitoral para a escolha de diretor das Unidades escolares da rede municipal, para o biênio de 2018, 2019 conforme cronograma em anexo a esta portaria.

**Art. 2º** O processo de escolha do profissional da educação a ser designado para a função gratificada de Diretor constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade.

**Art. 3º** Para candidatar-se à função de diretor escolar o candidato deverá ser integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica da rede municipal:

I - Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro de Profissionais da Educação Básica.

§ 1º A prioridade para concorrer o cargo seguirá a seguinte ordem:

- A) Professor
- B) Técnico Educacional.
- C) Apoio Administrativo.

I- Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos na rede de Educação Municipal, imediatamente anterior a data de inscrição.

II- Ser habilitado em licenciatura plena;

III- Assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE) no ato da inscrição;

IV- Concorrer a direção apenas de uma escola da rede municipal

**Artigo 4º-** Não havendo candidato de cargo efetivo ou estável, com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma.

**Art. 5º** A Unidade Escolar que não apresentar candidato de cargo efetivo com habilitação em nível superior poderá inscrever-se o profissional habilitado em nível médio magistério ou com profissionalização específica (Pró Funcionário).

**Art. 6º** Os atuais diretores, eleitos e- ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao ano de 2018.

**Art. 7º** O servidor que possuir dois cargos legalmente acumuláveis, caso seja escolhido para a função de diretor, receberá, obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva e requererá a desativação de um dos cargos.

**Art. 8º** O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de horários e períodos, que será fixado em local de fácil consulta e visibilidade.

**Art. 9º** Na escola onde não houver candidato caberá ao Secretário (a) Municipal de Educação designar um profissional da Educação para exercer a função de diretor escolar.

**Art. 10º** Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção.

§ 1º Devem compor a comissão um membro titular a seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I- Representante dos Profissionais da educação Básica.

II- Representante de pais

III- Representante do SINSPUL.

IV- Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º A comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11º.** A comissão do processo Eleitoral Escolar terá, dentre outras atribuições:

I.- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II - Divulgar amplamente as normas e os critérios, os calendários gerais e específicos da unidade escolar, relativos ao processo seletivo;

III - Analisar juntamente com a Secretaria de Educação do Município as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

V - Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás.

VI - Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII - Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato ao processo para análise junto a Secretaria Municipal de educação, e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

VIII - Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadores;

IX - Acondicionar as cédulas e fichas de votação carimbadas/assinadas pela Comissão Eleitoral Escolar, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 30 (trinta) dias após esse prazo, proceder a incineração.

X - Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata à Secretaria Municipal de Educação- SME, em até 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 12º.** É vedado ao candidato e à comunidade:

I- Exposição de faixas e cartazes dentro e fora da Unidade Escolar;

II- Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

**Art. 13º.** Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão eleitoral escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 12 dessa portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

**Art. 14º.** Podem votar:

I. Profissionais da educação em exercício na unidade escolar;

II. Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família)

III. O estudante devidamente matriculado até a data da eleição para o ano letivo de 2017 e os alunos a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

§ 1º O Profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará somente uma vez.

§ 3º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

**Art. 15º.** No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com foto).

**Parágrafo Único:** Não é permitido o voto por procuração.

**Art. 16.** O processo de votação será conduzido por mesa receptora e pela comissão Eleitoral Escolar.

**Art. 17º.** Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

**Art. 18º.** Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes.

**Parágrafo Único:** Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo (2º) grau.

**Art. 19º.** O secretário da mesa deverá lavrar ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

**Art. 20º.** As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

**Art.21º.** Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

**Art. 22º.** Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I. Maior tempo de serviço na rede escola a qual está concorrendo ao cargo de DIRETOR (A) de Educação Básica Municipal.

II. Maior tempo no serviço público da rede Municipal.

III- Maior Idade

**Art. 23º.** O candidato único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

**Parágrafo Único:** Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a secretaria Municipal de Educação indicar um organizar novo processo de escolha, nos termos desta portaria.

**Art. 24º.** Serão nulos os votos quando a utilização das urnas convencionais:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. Que indiquem mais de um candidato;

III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

**Art. 25°.** Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I. Verificar toda documentação;

II. Decidir sobre eventuais irregularidades;

III. Divulgar o resultado final da votação;

**Art. 26°.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em única instância que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 27°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciara, 13 de outubro de 2017.

Arlene Sousa Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria 023/2017

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LUCIARA-MT 2018.**

os estudos da portaria que rege esse processo eleitoral deverá ser realizado pelos candidatos junto à comissão da unidade, no respectivo dia de CADA APRESENTAÇÃO de proposta.

DATA	AÇÕES	LOCAL
16 a 20/10/2017	Inscrição dos candidatos à direção das escolas	Secretaria Municipal de Educação
20/10/2017	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos Candidatos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
23/10/2017	Ciclo de estudo dos candidatos com inscrição Deferidas	Escola Municipal, em que Concorrerá ao cargo.
23/10/2017	Entrega da documentação exigida	SME
24/10/2017	Confirmação da inscrição deferida e candidatos e Capacitados, junto a comunidade escolar	Escola
25/10/2017	Apresentação da proposta de trabalho do candidato a Direção da escola à comunidade escolar	Escolar
01/11/2017	Eleição nas escolas para escolha do Diretor e resultado do certame	Escola
DATA	AÇÕES	LOCAL
01/11/2017	Interposição de recurso à comissão Eleitoral da Escola	Escola
06/11/2017	Análise e deliberação dos recursos à Comissão Eleitoral	Escola

#### **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 090/2017**

##### **PORTARIA N.º 090/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

“DESIGNA A SERVIDORA MARIA IRAENE DA SILVA, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA AUSENCIA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora publica **MARIA IRAENE DA SILVA**, portadora do RG n.º 1314229 SSP/MT e do CPF n.º 550.873.611-53, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde, para responder em caráter provisório, na ausência do Secretário pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 089/2017**

##### **PORTARIA N.º 089/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**

“DESIGNA A SERVIDORA ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS, PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO, NA AUSENCIA DA DIRETORA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora publica **ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS**, portadora do RG n.º 0369047-4 SSP/MT e do CPF n.º 785.109.531-04, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela direção em caráter provisório, na ausência da Diretora da Escola Municipal Raimundo de Pano, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

#### **PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **27 de Outubro de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa no ramo de hotelaria para Prestar Serviços de Hospedagens do município de Marcelândia/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Site a Rua Guaira, N° 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 13 de Outubro de 2017

**GRAZIELA RUBIO PERIUS**

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2017**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da proposta técnica e proposta de preço da Tomada de Preços nº 006/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para prestar serviços de publicidade e propaganda, com o objetivo de promover as ações e programas da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **TRANSAMÉRICA MT COMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº25.147.412/0001-80, com o resultado final de **108,83 pontos**. Fica **NOTIFICADA** a representante da empresa vencedora, para no dia 23/10/2017 às 08:00 (oito) horas, obrigatoriamente apresentar a documentação de habilitação exigida no item 15 do Edital de Tomada de Preços nº 006/2017, sob pena de inabilitação se não o fizer. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto em lei.

Marcelândia/MT, 13 de Outubro de 2017.

**ADRIANA PEREIRA GONÇALVES**

Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2017.**

**OBJETO:** Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Diversas Ruas do Município, Conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2017, em razão da rescisão amigável do contrato 021/2017, junto a empresa vencedora do certame, sendo esta a contratação do segundo colocado nas mesmas condições propostas pelo vencedor, com a finalidade de executar o SALDO REMANESCENTE das obras, conforme demonstrado em planilhas de medição elaboradas pelo departamento de engenharia deste município e anexada a este contrato.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**CONTRATADO:** CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

**VALOR:** R\$ 150.331,10

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/03/2018

**PRAZO EXECUÇÃO:** 120 dias

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **27 de outubro de 2017, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e prestação de serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 13 de Outubro de 2017

**GRAZIELA RUBIO PERIUS**

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 22/2017.**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de tubo metálico corrugado e fabricado de acordo com a Norma ASTM A-761 e dimensionados conforme a AISI, para ser utilizado em obras de complementação do “bueiro viveiro”, localizado na rua Olímpia, neste município de Marcelândia/MT, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**CONTRATADO:** ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

**VALOR:** R\$ 27.737,92

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2017

**DATA ASSINATURA:** 10/08/2017

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - SRP.**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 30 de Outubro de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Construção/Reforma de Pontes de Madeira do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, em 13 de outubro de 2017

**GRAZIELA RUBIO PERIUS**

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01/11/2017, as 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 008/2017**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de instalação de iluminação pública na avenida Colonizador José Bianchini no município de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaíra nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda através do e-mail: [licitacao@marcelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@marcelandia.mt.gov.br) .

Marcelândia/MT, em 13 de Outubro de 2017

**ADRIANA PEREIRA GONÇALVES**

Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 2525 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a revogação e alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, e dá outras providências”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial ao cumprimento das Leis Municipais nº 889/2014 nº 706/2009.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as nomeações feitas nos incisos **V e VI** do Artigo 2º do Decreto municipal nº 2374 de 20 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Municipal 706/2009:

**I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social** Titular: Rosangela Apda. da Silva

Suplente: Geni Teixeira Ferreira

**II - representando a Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marcela Dias dos Santos

Suplente: Juciane Rodrigues Figueredo

**III - representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Janara de Souza Soares Suplente: Rita de Cássia Andrade

**IV – representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

Titular: JULISE TREVISAN Suplente: Ivaine Molina

**V - representando a Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Léia Ariane da Silva Suplente: Maria Ângela dos Reis

**VI – representando a Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: Adryana Lúcia Fernandes Suplente: Cristiana Pereira Serra Lopes

**VII - representando a Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Valdecir Noronha Suplente: Aline Brandão Souza

**VIII - representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:**

Titular: Iolanda Lazarotto Jarosesky Suplente: Antonia Fior Daguís Frediani;

**IX - representando os Usuários (Política de Assistência Social)**

Titular: Maria Silvana Domingos

Suplente: Solange Carolino dos Santos

**X - representando a Associação da 3ª Idade “Tia Celina”**

Titular: Lucia Hoffmann Suplente: Cemilda Maria Rodrigues Kappes

**XI - representando o Centro Social Maria Missionária**

Titular: Marilei Terezinha Trevisan Suplente: Marcos Rogério Giusti

**XII - representando os Clubes de Serviço**

Titular: Heraldo Rodrigo Ricieri

Suplente: José Antônio Ricieri

**XIII - representando os Trabalhadores do Setor de Assistência Social**

Titular: Célia Aparecida Matos da Silva

Suplente: Erika Nobre Carneiro

**XIV - representando os Psicólogos**

Titular: Sandra da Rocha Figueiredo

Suplente: Marlene Terezinha Tomas Borges

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesete.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA** - Prefeito Municipal -

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017**

“Altera a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 57 da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 57.** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXI-II, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha iniciado no exterior do País;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX - do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no **caputou** no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, acrescido pela Lei Complementar nº 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º O artigo 93 da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Artigo 93.** .....

.....

§ 4º - Não ocorrerá responsabilidade tributária quando o prestador do serviço for profissional autônomo.

.....

§ 6º - Ocorrerá a responsabilidade da pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 57 desta Lei Complementar.

§ 7º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 8º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as

máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º Fica revogado o art. 109, da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, contendo a lista de serviços, passa a vigorar com a redação constante no anexo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS SUJEITOS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) ANEXA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003 E AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 - (vetado pelo Presidente na LC nº 116/03)

3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortóptica.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
- 6.06 – Aplicação de tatuagens, **piercing** e congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 – (vetado pelo Presidente na LC nº 116/03)
- 7.15 – (vetado pelo Presidente na LC nº 116/03)
- 7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.

12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (vetado pelo Presidente na LC nº 116/03)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.
- 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07 – (vetado pelo Presidente na LC nº 116/03)
- 17.08 – Franquia (**franchising**).
- 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13 – Leilão e congêneres.

- 17.14 – Advocacia.
- 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16 – Auditoria.
- 17.17 – Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 – Estatística.
- 17.22 – Cobrança em geral.
- 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
- 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 – Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
- 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
- 25 - Serviços funerários.
- 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 – Planos ou convênio funerários.
- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
- 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courriers** congêneres.
- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
- 27 – Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 – Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 – Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
- 33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 – Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

#### **PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017**

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Matupá – REFIS MATUPÁ 2017, e dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei complementar:

Art.1º Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2016, constituídos, declarados, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa total ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma e nos percentuais contidos no ANEXO I, que integra esta Lei.

§ 1º- A dispensa dos encargos referidos no caput deste artigo variará em função da data do pagamento à vista ou da quantidade de parcelas do requerimento de parcelamento do crédito tributário, conforme disposto no ANEXO I que integra esta Lei.

§ 2º- Em cada parcelamento o número máximo de parcelas será limitado pelo valor mínimo da parcela, que não pode ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º- O percentual dos juros variará em função do prazo do parcelamento, observados os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Lei.

§ 4º - Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com respectiva incidência de juros e multa.

§ 5º - A opção Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MATUPÁ 2017, será formalizada em campanha de recuperação fiscal de 01 de novembro de 2017 até 30 de novembro de 2017, mediante utilização do termo de opção do REFIS MATUPÁ 2017, conforme modelo no anexo II da presente Lei, a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Finanças.

§ 6º -O ingresso no REFIS MATUPÁ 2017 impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 7º -O ingresso no REFIS MATUPÁ 2017 impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data do ingresso no programa.

Art. 2º- O crédito a ser parcelado será consolidado na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma que consta do art. 1º e no ANEXO I que integra esta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 4º - Será excluído do REFIS MATUPÁ 2017 o devedor que atrasar por 60 (sessenta) dias o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, restabelecendo os valores e as condições anteriores do crédito, deduzindo os pagamentos efetuados.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, determinará a inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa, caso o crédito não esteja ali inscrito e sua cobrança imediata.

§ 2º - No caso de já haver a inscrição do crédito na Dívida Ativa, a exclusão do REFIS MATUPÁ 2017 ensejará a cobrança judicial do saldo devedor ou o prosseguimento da execução, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

§ 3º - A falta de pagamento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros de mora, que serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês – calendário ou fração, calculados à data do seu pagamento, e de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) ao mês.

§ 4º - O vencimento da primeira parcela dar-se-á durante a vigência da campanha de recuperação fiscal no REFIS MATUPÁ 2017 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento prevista no ANEXO I da presente Lei.

§ 5º - No caso de pagamento em parcela única, esta deverá obedecer o disposto no ANEXO I da presente Lei.

§ 6º - Caso a data do vencimento, referida no § 4º deste artigo, ocorra em dia que não haja expediente normal ou encerrado o expediente bancário, o vencimento da parcela prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente sem qualquer prejuízo ou interferência na data de vencimento das demais parcelas.

§ 7º - Será excluído do REFIS MATUPÁ 2017 o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Art. 5º- Os benefícios de que trata o art. 1º desta Lei, não alcançam os créditos da Fazenda Municipal, provenientes de retenção na fonte.

Art. 6º- O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.

Art. 7º- Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos mediante instrumento próprio, conforme modelo aprovado por ato do Poder Executivo, regularmente instruído.

Art. 8º- O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 9º - Para o pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa que já estiver ajuizado, inclusive em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e reconhecer os débitos tributários nele incluídos e desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os atos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º - Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922, do Código de Processo Civil.

§ 2º -No caso do parágrafo anterior se liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e

requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, e artigo 39, da Lei de Execuções Fiscais.

§ 3º - Os depósitos judiciais que por ventura foram efetivados em garantia do juízo serão imediatamente liberados ao Município para pagamento parcial do débito.

§ 4º - Caso a dívida confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou objeto de protesto extrajudicial, o Termo de Opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**REFIS MATUPÁ 2017**

**Tabela I**

**Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)**

**Pagamento em parcela única**

Época do Pagamento	Data da opção
Percentual do Desconto	90%

**Tabela II**

**Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)**

**Pagamento parcelado**

Prazo de Parcelamento	Até 3 meses	De 4 a 6 meses	De 7 a 12 meses
Percentual de desconto	75%	60%	30%

**ANEXO II**

**TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MATUPÁ 2017.**

**Cláusula Primeira:**

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente OPTANTE, vem, através do presente, fazer a OPÇÃO pelo REFIS MATUPÁ 2017, em relação aos débitos relativos aos seguintes impostos:

(descrever todos os débitos)

**Cláusula Segunda:**

I - O ora OPTANTE declara neste ato sua aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas pela Lei Complementar \_\_\_\_/2017, e confessa de forma irrevogável e irretroatável a dívida relativa aos débitos tributários descritos na Cláusula Primeira, bem como reconhece expressamente a certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

II – Caso a dívida ora confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou seja objeto de protesto extrajudicial, o presente termo de opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto, conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar \_\_\_\_/2017. Caso o OPTANTE seja excluído do REFIS MATUPÁ 2017, acarretará o imediato prosseguimento do processo ou do protesto, pelo valor previsto no item II da Cláusula Quarta do presente Termo de Opção.

**Cláusula Terceira:**

Conforme estabelecido na Lei Complementar \_\_\_\_/2017, o ora OPTANTE terá direito ao desconto de \_\_\_\_% sobre o valor da multa e dos juros de mora, desta forma pagará a quantia de R\$\_\_\_\_ ( ), em \_\_\_\_ parcelas, iguais e consecutivas, no valor de R\$\_\_\_\_ ( ) cada uma, vencendo-se a primeira no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Cláusula Quarta:**

I - O ora OPTANTE se compromete a efetuar o pagamento regular das parcelas do REFIS MATUPÁ 2017, bem como dos tributos municipais de sua responsabilidade, com vencimento posterior à data do ingresso no programa, sob pena de exclusão do REFIS MATUPÁ 2017.

II – Em caso de atraso por parte do OPTANTE de mais de 60 (sessenta) dias de quaisquer parcelas ou do atraso dos tributos municipais de sua responsabilidade com vencimento posterior à data do ingresso no programa REFIS MATUPÁ 2017, o OPTANTE será excluído do REFIS MATUPÁ, acarretando o vencimento antecipado do débito, bem como a perda dos descontos efetivamente concedidos a época da opção, abatendo-se do referido valor as parcelas efetivamente pagas, e prosseguindo-se com a cobrança da dívida nos valores e condições anteriores do crédito, bem como conforme o previsto no artigo 4º da Lei Complementar \_\_\_\_/2017.

Por estarem justos e contratados, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT para dirimir quaisquer dúvida ou lide a respeito do ora ajustado, bem como firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Matupá, \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 2526 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a Revogação e Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, e dá outras providências".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: A aprovação da Lei Municipal nº 483 de 09 de Junho de 2004, que instituiu os Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;

CONSIDERANDO: As Leis Municipais nºs 508/2005 e 705/2009 em seu Artigo 5º e Artigo 1º que institui a Composição do Conselho

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as nomeações feitas nos incisos I e X do Decreto nº. 2396 de 15 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para composição do **Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, de acordo com a Lei Municipal nº 483 de 09 de junho de 2004.

**I - Representante do Poder Executivo** Titular: Maria Ângela dos Reis Suplente: Adryana Lúcia Fernandes

**II - Representante do Poder Legislativo**

Titular: Valdemar Frigeri Suplente: José Roberto Teruel

**III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Leandro Moura de Lima Suplente: Emanuelle de Meira Scatola **IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marlene Messias Cardoso de Souza

Suplente: Adenil Peres Bandeira

**V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Jussimara Pereira Suplente: Zizian Zolforoso

**VI – Representante da APAE**

Titular: Antonia Fior Daguis Frediane Suplente: Janete Aparecida Teruel

**VII – Representante das Igrejas Evangélicas**

Titular: Adão Lopes da Luz Suplente: Edvandro Luiz Menegon

**VIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Agenor Antonio de Matos

**IX – Representante da Pastoral da Criança**

Titular: Janete dos Santos Suplente: Luciana Rodrigues Gomes

**X - Representando o Rotary Clube**

Titular: Ilor Echer

Suplente: José Antônio Ricieri

**XI - Representando o Lions Clube**

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Wilson Santos

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 2524 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017**

**“Dispõe sobre a revogação e nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao cumprimento das leis municipais nº 341, de 17 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal 708 de Outubro de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a nomeação feita no inciso I do Artigo 2º. do Decreto 2394 de 15 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de acordo com Lei Municipal nº341 de 17 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 708 de Outubro de 2009.

**I – Representando o Gabinete do Prefeito**

Titular: Léia Ariane da Silva

Suplente: Eliane Panassol

**II - Representando o Poder Legislativo**

Titular: Wânia Gonçalves Oliveira

Suplente: Alcione de Moraes Zatar

**III – Representando a Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Alexsandra Tosta Batista

Suplente: Edna Zanette Giusti

**IV - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Geni Teixeira Ferreira

Suplente: Patricia Nogueira Brandão Redel

**V - Representando a Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marlene Messias Cardoso de Souza

Suplente: Vanessa Santos Coelho

**VI - Representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jussara Xavier Souza

Suplente: Clarisse Maria Sala

**VII - Representando o Centro Social Maria Missionária**

Titular: Marilei Terezinha Trevisan

Suplente: Lurdes Marques da Silva

**VIII – Representando a Fraternidade Feminina Acácia Matupaense**

Titular: Fabricia Pinotti

Suplente: Matiele Adriane Granetto

**IX - Representando a Associação da 3ª Idade “Tia Celina”**

Titular: Lucia Pereira

Suplente: Aurélia Menegon

**X - Representando o Lions Clube**

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Lucélia Dias Carvalho

**XI - Representando a Igreja Católica**

Titular: Rosinei Ribeiro da Silva Santos

Suplente: Sandra da Rocha Figueiredo

**XII - Representando as Igrejas Evangélicas**

Titular: Beatriz Rodrigues de Lima

Suplente: Vânia Teodoro Soares Correia

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 2523 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017**

**“Dispõe sobre a revogação e alteração dos membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH, e dá outras providências”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2003;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica revogada a nomeação feita no inciso VI do artigo 2º. do Decreto nº. 2376 de 20 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, de acordo com a Lei Municipal nº 415/2003:

**Órgãos governamentais**

**I - Representando a Secretaria Municipal de Obras** Titular: Antonio Darlei Hipolito da Luz Suplente: José Ferreira da Silva

**II - Representando a Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Reinaldo Schneider Suplente: José Aparecido de Oliveira

**III - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Juliana Fatima Carbonera Suplente: Rosângela Aparecida da Silva

**IV - Representando a Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Léia Ariane da Silva Suplente: Edna Zanette Giusti

**V - Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Valdecir Noronha Suplente: Aline Brandão Souza

**VI - Representando o Poder Legislativo,**

Titular: Paulo Luiz Carleto Suplente: Vanildo dos Santos Silva

**Órgãos não governamentais****VII - Representando o CREA/MT,**

Titular: Alexandre Barbieri Suplente: Rute de Almeida Lara

**VIII - Representando a ASCOMIN**

Titular: Aline Menezes Pantaleão

Suplente: Luciléia Carvalho

**IX - Representando o Sindicato Trabalhadoras Rurais**

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Cleide Fernandes

**X - Representando o Lions Clube**

Titular: Wilson Santos

Suplente: Luiz Paulo Liberalli

**XI - Representando o Rotary Clube**

Titular: Reginaldo Ricieri Suplente: José Antonio Ricieri

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 2527, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA AO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o art. 2º, da Lei Municipal nº 1009, de 29 de Agosto de 2017, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá será administrado pela Secretaria de Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matupá/MT.

**Considerando**, a Secretária Municipal de Assistência Social, desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá, em consonância com a Secretaria Municipal de Finanças, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 1009, de 29 de Agosto de 2017;

**DECRETO**

**Artigo 1º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **JULIANA FÁTIMA CARBONERA**, portaria da CIRG nº 965.270-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 903.323.691-53 – Secretária Municipal de As-

istência Social, em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador da CIRG 254739-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 219.915.882-91 - Secretário Municipal de Finanças, a competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de depósito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**

**CNPJ nº 28.804.180/0001-83.**

**Artigo 4º** - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº. 100/2014**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA:** J N CABRAL & CIA LTDA – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO URBANA E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2014.

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – Valor e Pagamento; Cláusula Sexta – Dos Serviços e Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária.

**Ficando** aditivado o valor de **R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)**, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

**Dotação Orçamentária:**

**Código Geral:** 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R\$ 330,00

Assinatura: 04/10/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE  
ENGENHARIA Nº 0862017**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA

**OBJETO** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS CELULARES DE PRÉ-MOLDADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 095/2017, TOMADA DE PREÇO 018/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

**VALOR/GLOBAL:** Ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 73.279,57** (Setenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Assinatura:** 13/10/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 100/  
2017**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR E RUA 04 I 1 – BAIRRO INDUSTRIAL – ZI-001) CONFORME CONVÊNIO Nº 828109/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 086/2017, TOMADA DE PREÇO 015/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

**CONTRATADA:** PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELLI - ME

**Valor/Global:** O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 877.775,57** (Oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**Assinatura:** 10/10/2017 **Vigência:** 31/12/2017

**Da Dotação Orçamentária:**

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0124054000 – R\$ 825.258,41

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 - R\$ 52.517,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 099/  
2017**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA JOSE A. NUNES, 2C, 9C, 13C E PROJETADA 2 DO BAIRRO ZC1-003) CONFORME CONVÊNIO Nº 828157/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 082/2017, TOMADA DE PREÇO 013/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

**CONTRATADA:** PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELLI - ME

**Valor/Global:** O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 1.049.483,19** (Um milhão, quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

**Assinatura:** 10/10/2017 **Vigência:** 31/12/2017

**Da Dotação Orçamentária:**

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – 4490.51.00.00

**Fontes e destinação de Recursos: 0124054000 – R\$ 884.180,15**

**Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 - R\$ 165.303,04**

**Responsável pela autorização da divulgação**

**Cristiana P. Serra Lopes**

**CPF: 817.037.831-15**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº.10/2017 SUMULA: APROVAÇÃO DOS  
DEMONSTRATIVOS – GESTÃO PBF E GESTÃO SUAS DO GOVERNO  
FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO  
2016–MATUPÁ-MT.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a organização da política com a participação popular e de liberação do Conselho de Assistência Social;

**Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, que analisou todos os aspectos que envolvem os Demonstrativos. RESOLVE: APROVAR os Demonstrativos – Gestão PBF e Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ANO 2016–Matupá-MT, conforme Ata nº 15/17 de 10/10/2017.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Matupá/MT, 10 de Outubro de 2017.**

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

**PRESIDENTE CMAS**

**PARECER CMAS / Nº10/2017.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 10/10/2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, conforme Ata nº 15/17, para análise dos Demonstrativos – Gestão PBF e Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2016. Após verificar todos os aspectos que envolvem os Demonstrativos resolvem emitir parecer favorável a sua finalização.**

Matupá-MT, 10 de Outubro de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

**PRESIDENTE CMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 082/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2018, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa BAZZANA PIROTECNIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.241/0001-46 com valor total de R\$ 83.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de outubro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RH  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 115/2017**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2157875-3 SSP/MT e do CPF n.º 037.135.781-09, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO**

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 ( Mes ) e 22 ( Vinte e Dois ) Dias, contados dos dias 01/09/2017 estendendo-se até 22/10/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.494,23 ( Um Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro reais e Vinte e Tres Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 01 de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS

Testemunhas:

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.457/2017 “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º. 785/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,  
COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS. ”**

**LEI MUNICIPAL n.º 1.457/2017**

*“Altera dispositivos da Lei Complementar n.º. 785/2001 – Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências. ”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 56 da Lei Complementar n.º. 785/2001, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

**Art. 2º** A Lista de Serviços instituída pelo artigo 56 da Lei Complementar nº. 785/2001, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a vigorar com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

**Art. 3º** O § 1º do artigo 55, da Lei Complementar nº. 785/2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 55

[...]

§ 1º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:

[...]

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

[...]

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

[...]

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços

[...]

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

**Art. 4º** O artigo 55 da Lei Complementar nº. 785/2001, fica acrescido do seguinte parágrafo:

§ 9o Na hipótese de descumprimento do disposto no caputou no § 1o, ambos do art. 8o-A, da Lei Complementar 116/2003, acrescido pela Lei Complementar 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

**Art. 5º** Todos os subitens da Lista de Serviços instituída pelo artigo 56 da Lei Complementar nº. 785/2001, passam a vigorar com alíquota de 5% (cinco por cento).

**Art. 6º** A Lei Complementar nº. 785/2001, fica acrescida dos seguintes Artigos:

Art. 57-A O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1o Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2o Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1o deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 do art. 56 desta Lei Complementar.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 9o do art. 55 desta Lei Complementar.

§ 3o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 61-A A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Art. 87-A O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem

os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa de serviços da Lei Complementar 116/2003.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 13 de outubro de 2017.**

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**RH  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 117/2017**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA DE ANUNCIAÇÃO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1956769-3 SSP/MT e do CPF n.º 036.060.321-10, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO**

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Meses e 22 (Vinte e Dois) Dias, contados dos dias 01/09/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1.148/2009.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO**

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 01 de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA APARECIDA DE ANUNCIAÇÃO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RH  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 116/2017**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) REJIANE CLAUDINO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1766027-0 SSP/MT e do CPF n.º 022.204.671-63, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a re-

estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria nº. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação nº 127/2017 de 17/02/2017, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Meses) e 12 (Doze) Dias, contados dos dias 11/09/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos mensais).

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.148/2009.

#### CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 11 de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES REJIANE CLAUDINO DA SILVA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE PORTARIA Nº 179/2017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

#### PORTARIA Nº 179/2017

A Senhora **MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0742496-5 SJ/MT e do CPF nº 522.487.801-25 Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, nomeada no cargo pela Portaria nº 045/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar e Autorizar a Senhora **Graziele Gubert da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 16741480 SJSP/MT e do CPF nº 672.961.221-53, Cargo em Comissão Nível DAS-3 “**Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Finanças**” da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, para assinar e responder documentos, pertinentes a SMAPF, bem como representar a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, durante o período em que estiver ausente do município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de Outubro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 13.10.2017

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2017.

#### LEI COMPLEMENTAR nº 038/2017.

“Altera dispositivos das Leis Complementares 002/2002, 09/2005, 24/2013 E 25/2013, que dispõem sobre o Sistema Tributário, e dá outras providências”.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento do Sistema Tributário do Município visando adequá-lo ao ordenamento tributário nacional, inclusive

quanto às alterações introduzidas pela Lei Complementar 157/2016 nas disposições da Lei Complementar 116/2003, observando, ainda, a necessidade do esforço contínuo a ser empreendido na busca da justiça fiscal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera o artigo 3º da Seção III do Capítulo I da Lei Complementar Municipal 09/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§1º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput e no § 1º do artigo 8-A da Lei Complementar 116/2002, o imposto será devido no local do estabelecimento tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 2º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este”

**Art. 2º** O artigo 155 do Capítulo II do Título I – DAS NORMAS GERAIS, da Lei Complementar Municipal 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposição desta Lei, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelo Fiscal de Tributos que integra o órgão fazendário e repartições a ele subordinadas, segundo o respectivo regimento.”

**Art. 3º** O artigo 192 da Seção III do Capítulo VI do Título I – DAS NORMAS GERAIS, da Lei Complementar Municipal 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192 O recolhimento espontâneo do tributo e dos demais créditos tributários, após o prazo fixado na legislação municipal, sujeitará o contribuinte à aplicação de correção monetária, sem prejuízo da multa e dos juros de mora nos seguintes percentuais:

I - multa de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor do imposto corrigido monetariamente;

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento, que incidirão sobre o valor do tributo em atraso corrigido monetariamente.”

III – As taxas exigidas com base na Unidade Padrão Fiscal do Município terão seus valores atualizados pelo equivalente da Unidade Padrão Fiscal vigente na data do pagamento, ficando sujeitas à incidência da multa e dos juros moratórios de acordo com as disposições dos incisos I e II deste artigo.

Paragrafo Único. A correção monetária do crédito tributário dar-se-á por índice definido em Decreto do Poder Executivo Municipal, que por sua vez, observará os indicadores de desvalorização da moeda nacional medidos pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística”.

**Art. 4º** O artigo 90 da Seção I do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Municipal 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 O fato gerador das taxas de serviços públicos é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo e de serviços administrativos,

prestados pelo município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária.”

**Art. 5º** A alínea b do inciso V do artigo 89, da Seção XI do capítulo III do Título I da Lei Complementar 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b deixar de fornecer informações ou de exhibir documentos necessários à apuração do imposto, quando previstos na legislação ou exigidos pela autoridade fiscal, inclusive quando necessários para a fixação do valor do imposto por estimativa”.

**Art. 6º** Acrescenta o artigo 67-A na Seção VI do Capítulo III do Título I da Lei Complementar 002/2002, com a seguinte redação:

“Art. 67-A Os contribuintes são obrigados a fornecer ao Fisco todas as informações sobre as prestações de serviços ocorridas no mês, com os detalhes que permitam apurar o preço e o montante do valor dos serviços prestados, por hipótese de incidência prevista na lista de serviços divulgada pela legislação municipal, e o total do imposto devido”.

**Art. 7º** Fica acrescentado o artigo 86-A na Seção X do Capítulo III do Título I da Lei Complementar 002/2002, com a seguinte redação:

“Art. 86 No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço”.

**Art. 8º** Fica acrescentado o artigo 192-A na Seção III do Capítulo VI do Título I – DAS NORMAS GERAIS, da Lei Complementar Municipal 002/2002, com a seguinte redação:

“Art. 192 O crédito tributário, lançados por meio de ação fiscal, será corrigido monetariamente desde a data do vencimento da obrigação sonogada ou inadimplida até o pagamento e, será acrescido da multa prevista na legislação do município e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 1º O atraso no pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, exigido por meio de ação fiscal, sujeitará o infrator à multa de 40% (Quarenta por cento) sobre o valor do imposto em atraso, sem prejuízo da aplicação da correção monetária e dos juros de mora previstos na legislação.

Parágrafo 2º. Os acréscimos relativos à multa e aos juros previstos no caput e no § 1º serão calculados sobre o valor do crédito tributário corrigido monetariamente, observado o disposto no parágrafo único do artigo 192 desta Lei.”

**Art. 9º** Ficam acrescentados os artigos 18-A e 18-B na Seção III do Capítulo II da Lei Complementar Municipal 09/2005, com a seguinte redação:

“18-A A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).

18-B A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento)”.

**Art. 10** Fica acrescentada a alínea “c” no inciso II do artigo 37 da Lei Complementar 09/2005, com a seguinte redação:

“c. na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar 116/2003, consoante redação introduzida pela Lei Complementar 157/2016.”

**Art. 11** Acrescenta a alínea “e” no inciso I do artigo 89 da Seção XI do Capítulo III do Título I da Lei Complementar 002/2002, com a seguinte redação:

“e. deixar de registrar na Secretaria de Finanças do Município os terminais eletrônicos e/ou as máquinas utilizadas na prestação do serviço pelas administradoras de cartão de crédito e débito, nas hipóteses descritas no subitem 15.01 da lista de serviços prevista na legislação tributária do município”.

**Art. 12** Substitui o Anexo I-A da Lei Complementar Municipal 24/2013 pelo Anexo I-B, inserindo novas hipóteses de incidência e alterando as alíquotas de algumas atividades em observância ao disposto no artigo 88 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional 37/2002, e às alterações introduzidas pela Lei Complementar 157/2016 nas disposições da Lei Complementar 116/2003.

**Art. 13** As referências feitas ao Anexo I na Lei Complementar Municipal 09/2005 e ao Anexo I-A na Lei Complementar Municipal 24/2013 passam a vigorar como Anexo I- B, passando para todos os efeitos a incidência e a cobrança do ISSQN a serem disciplinadas com observância das atividades descritas na Lista de Serviços do Anexo I-B e respectivas alíquotas a partir da edição desta lei.

**Art. 14** Substitui o Anexo II-A, previsto nos §§ 7º e 8º do artigo 104 da Lei Complementar 02/2002 consoante redação introduzida pela Lei Complementar 25/2013, pelo Anexo II-B e, altera o valor da Taxa de Localização e ou Funcionamento de mineradora, Lavra garimpeira e exploração de cascalho, areia, saibro e pedreiras.

**Art. 15** As referências feitas ao Anexo II – A na Lei Complementar Municipal 002/2002 e 25/2013 passam a vigorar como Anexo II- B.

**Art. 16** Ficam revogados o parágrafo único e respectivos incisos do artigo 44 da Seção I do capítulo VIII da Lei Complementar Municipal 09/2005; o parágrafo único do artigo 89 da Seção XI do capítulo III do Título I, o artigo 22 da Seção VII do Capítulo I do Título I, o artigo 36 da Seção VII do Capítulo II do Título I, o artigo 40 da Seção IX do Capítulo II do Título I, os §§ 2º e 3º do artigo 90 da Seção I e o inciso I do artigo 92 da Seção III do Capítulo I do Título II, o artigo 146 da Seção VI do capítulo único do Título III, todos da Lei Complementar Municipal 02/2002; a Lei 638/2009.

**Art. 17** As majorações de alíquota e as novas hipóteses de incidência introduzidas na legislação municipal por meio do Anexo I-B, previsto no artigo 12 desta lei, só produzirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

**Art. 18** – O Poder Executivo fixará por decreto normas complementares, quando necessárias, para o cumprimento desta lei.

**Art. 19** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 06 de outubro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1-B da Lei Complementar nº 038-2017		
ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	ARTIGO 18
1	<b>Serviços de informática e congêneres</b>	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	2%
1.02	Programação	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	2%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
2	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza</b>	

2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres</b>		7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
3.01	(VETADO)		7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	2%	7.04	Demolição.	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%	7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5%	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%
<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres</b>		7.08	Calafetação.	2%
4.01	Medicina e biomedicina.	2%	7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%	7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%
4.05	Acupuntura.	2%	7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	7.14	(VETADO)	
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%	7.15	(VETADO)	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	7.16	Florestamento, reforestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%
4.10	Nutrição.	2%	7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%	7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
4.12	Odontologia	2%	7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
4.13	Ortótica.	2%	7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%	7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
4.15	Psicanálise.	2%	7.23	Serviço especializado em extração mineral e apoio incluindo mão-de-obra, utilização de maquinários e equipamentos e aplicação de materiais necessários à extração mineral.	2%
4.16	Psicologia.	2%	<b>8</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>	
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres</b>	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	9.03	Guias de turismo.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%			
<b>5</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>				
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%			
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%			
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%			
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%			
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	2%			
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%			
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%			
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%			
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%			
<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>				
6.01	Barbearia, cabeleiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%			
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%			
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%			
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%			
6.05	Centro de emagrecimento spas e congêneres	2%			
6.06	Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres.	2%			
<b>7</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>				

<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres</b>	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>	
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>	
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, foto composição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, pólimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símil, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	2%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%

15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	(VETADO)	
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	2%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%
17.16	Auditoria.	2%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	2%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.21	Estatística.	2%
17.22	Cobrança em geral.	2%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%
<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</b>	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5%
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres</b>	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
<b>25</b>	<b>Serviços funerários.</b>	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	5%
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social.</b>	
27.01	Serviços de assistência social.	5%
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia.</b>	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
<b>33</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%

<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia.</b>	
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins</b>	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	5%
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia.</b>	
38.01	Serviços de museologia.	5%
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

**ANEXO II – B****I - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO DE MINERADORA, LAVRA GARIMPEIRA (ALVARÁ)**

I.I - 02 (DUAS) UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO POR ha (HECTARE).

**II - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO DE EXPLO- RAÇÃO DE CASCALHO, AREIA, SAIBRO E PEDREIRA**

II.I - 1,5 (UMA E MEIA) UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNI- CÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO POR ha (HECTARE).

**III - LICENÇA PREVIA DE LOCALIZAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO.**

III.I - 01 (UMA) UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. - Válido por 30 trinta dias.

**IV - LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS**

IV.I - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO – 04 (QUATRO) UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SE- NHORA DO LIVRAMENTO.

IV.II – ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FESTAS RELIGIOSAS - 01 (UMA) UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2017/PMNO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA POR- TARIA N.º 207/2017, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DIS- PENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017/PMNO.

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECI- VEIS DESTINADOS A ACONFECAO DA MERENDA ESCOLAR DA RE- DE PUBLICA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL :** R\$35.522,40 ( trinta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

**CONTRATADA:** A.V.FLORES SANTOS, inscrita no CNPJ:02.756.905/ 0001-11

Nova Olímpia-MT, 13/10/2017.

Claudia Lúcia Vasconcelos

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PORTARIA Nº 536/2017. DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Muni- cipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2012 à 01/06/2013.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na **Secre- taria Municipal de Viação e Obras Públicas**, a serem usufruídas no pe- ríodo de **20/10/2017 à 18/11/2017.**

**VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA**

Motorista

**ART. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**LEI Nº 1015/2017. DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre estipulação de prazo para fechamento de valas abertas pela empresa responsável pelos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Municipal de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO,** Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIO- NA PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica estipulado o prazo a empresa responsável pelos Serviços Pú- blicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Pedra Preta – MT, efetuar o fechamento das valas abertas sob sua in- cumbência, de até cinco dias úteis, sob pena de responsabilização.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a lei no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Gros- so,** Edifício Sede do Poder Executivo, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**Juvenal Pereira Brito**

Prefeito

**PORTARIA Nº 533/2017. DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre **licença Prêmio** o Funcionário Público Municipal, senhor **JO- SÉ DA ROCHA PEREIRA** dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao gozo da licença por assidui- dade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013;**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao senhor **JOSÉ DA ROCHA PEREI- RA,** ocupante do cargo de **Agente de Vigilância,**lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **15/10/2017 à 12/01/2018.**

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 534/2017. DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/12/2014 à 01/12/2015**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **16/10/2017 à 14/11/2017**.

**TIAGO TAUÊ GOMES BRANDÃO**

Médico Plantonista

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 538/2017. DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO da Servidora Municipal, a Senhora ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SABINI e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder LICENÇA para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, a Senhora **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SABINI**, ocupante do cargo de **Monitora**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação. A referida Licença será usufruída no período de **01/11/2017 à 30/11/2019**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 537/2017. DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA** dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **22/02/2004 à 22/02/2009**;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio a senhora **MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Continua/Merendeira**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **20/10/2017 à 17/01/2018**.

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 535/2017. DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2011 à 23/12/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, a serem usufruídas no período de **20/10/2017 à 18/11/2017**.

**IMIDIO RODRIGUÊS DE OLIVEIRA**

Operador de Máquinas

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito  
 Registrada nesta Secretaria e  
 Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**RETIFICAÇÃO - PORTARIA ESPECIAL Nº 040/2017.**

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA a PORTARIA ESPECIAL Nº 040/2017. No jornal AMM pag. 238, de 27/09/2017, nº 2. 823, **ONDE SE-LÊ:** PRESIDENTE: ROSINÉIA VIEIRA ARAÚJO, **LEIA-SE** PRESIDENTE: LAÉRCIO INÁCIO DE SIQUEIRA.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

Prefeito Interino Municipal.

**RETIFICAÇÃO - PORTARIA ESPECIAL Nº 040/2017.**

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA a PORTARIA ESPECIAL Nº 040/2017. No jornal AMM pag. 238, de 27/09/2017, nº 2. 823, **ONDE SE-LÊ:** Parágrafo Segundo: Os demais membros da Comissão Permanente serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, VEREDIANA CRISTINA CAMPOS PINTO, Agente Administrativo; Laércio Inácio de Siqueira, Técnico Agrícola; **LEIA-SE** Parágrafo Segundo: Os demais membros da Comissão Permanente serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, VEREDIANA CRISTINA CAMPOS PINTO, Agente Administrativo; ROSINÉIA VIEIRA ARAÚJO, Assistente de Controle Interno.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

Prefeito Interino Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº 925/2017 LUTO OFICIAL**

**DECRETO Nº 925/2017**

**13/10/2017**

“FICA DECLARADO LUTO OFICIAL POR 03 DIAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, A PARTIR DE 13/10/2017, PELO FALECIMENTO DO SR. PLÍNEO JOSÉ DOS SANTOS”.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **PLÍNEO JOSÉ DOS SANTOS**, na data de 13 de Outubro de 2017,

e, CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de pessoa Idônea e de família muito honrada em nossa cidade,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica declarado “LUTO OFICIAL” no Município de Porto Alegre do Norte – MT nos dias, 13, 14 e 15 de Outubro de 2017, em homenagem “post mortem” do Poder Público Municipal ao emérito Sr. PLÍNEO JOSÉ DOS SANTOS.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 13 de Outubro de 2017.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
ANEXO I RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2017.CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA  
MATO GROSSO

Exercício: 2017

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p.º 1º)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)	14.826.069,80	14.826.069,80	3.033.277,12	20,45	10.429.073,52	70,34	4.396.996,28
RECEITAS CORRENTES	14.681.598,91	14.681.598,91	2.926.807,19	19,93	10.217.603,59	69,59	4.463.995,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	434.571,80	434.571,80	87.549,05	20,14	348.008,50	80,08	86.563,30
Impostos	412.443,28	412.443,28	84.343,21	20,44	333.497,38	80,85	78.945,90
Taxas	22.128,52	22.128,52	3.205,84	14,48	14.511,12	65,57	7.617,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	517.837,48	517.837,48	140.730,92	27,17	435.505,70	84,10	82.331,78
Contribuições Sociais	406.200,00	406.200,00	98.162,64	24,16	337.161,28	83,00	69.038,72
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	111.637,48	111.637,48	42.568,28	38,13	98.344,42	88,09	13.293,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.804,15	1.035.804,15	415.966,25	40,15	1.084.196,89	104,67	-48.392,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.035.804,15	1.035.804,15	415.966,25	40,15	1.084.196,89	104,67	-48.392,74
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.847,25	60.847,25	11.775,00	19,35	43.965,00	72,25	16.882,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.596.708,93	12.596.708,93	2.259.536,13	17,93	8.269.212,18	65,64	4.327.496,75
Transferências Intergovernamentais	12.406.240,11	12.406.240,11	2.169.872,55	17,49	8.119.832,84	65,44	4.286.407,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	190.468,82	190.468,82	89.663,58	47,07	149.379,34	78,42	41.089,48
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.829,30	35.829,30	11.249,84	31,39	36.715,32	102,47	-886,02
Multa e Juros de Mora	7.695,18	7.695,18	1.613,70	20,97	5.863,67	76,19	1.831,51
Indenizações e Restituições	8.860,70	8.860,70	2.827,54	31,91	9.519,39	107,43	-658,69
Receita da Dívida Ativa	18.380,95	18.380,95	5.079,71	27,63	17.602,46	95,76	778,49
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	692,47	692,47	1.728,89	249,67	3.729,80	538,62	-3.037,33
RECEITAS DE CAPITAL	144.470,89	144.470,89	106.469,93	73,69	211.469,93	146,37	-66.999,04
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.296,65	6.296,65	0,00	0,00	0,00	0,00	6.296,65
Alienação de Bens Móveis	6.296,65	6.296,65	0,00	0,00	0,00	0,00	6.296,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	138.174,24	138.174,24	106.469,93	77,05	211.469,93	153,04	-73.295,69
Transferências Intergovernamentais	138.174,24	138.174,24	76.499,93	55,36	181.499,93	131,35	-43.325,69
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	29.970,00	0,00	29.970,00	0,00	-29.970,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov., da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	471.800,00	471.800,00	114.153,38	24,19	397.651,82	84,28	74.148,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I + II)	15.297.869,80	15.297.869,80	3.147.430,50	20,46	10.826.725,34	70,34	4.471.144,46
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	15.297.869,80	15.297.869,80	3.147.430,50	20,57	10.826.725,34	70,77	4.471.144,46
DEFICIT (VI)					7.400.209,43		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.297.869,80	15.297.869,80	3.147.430,50	20,57	10.826.725,34	70,77	4.471.144,46
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Exercício: 2017  
Página.: 2 de 2

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

16.288.124.21

RRRO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = e - h	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.710.219,90	16.288.124,21	2.820.899,60	10.472.150,49	5.815.973,72	2.643.368,07	9.286.546,78	7.001.577,43	8.677.301,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.225.406,04	12.422.062,10	2.271.370,13	9.291.475,77	3.130.586,33	2.272.770,02	8.862.882,28	3.559.179,82	8.256.338,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.330.073,90	7.524.256,51	1.543.134,79	6.100.830,84	1.423.425,67	1.543.134,79	6.100.830,84	1.423.425,67	5.590.620,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.499,90	2.833,29	0,00	0,00	2.833,29	0,00	0,00	2.833,29	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.886.832,24	4.894.972,30	728.235,34	3.190.644,93	1.704.327,37	729.635,23	2.762.051,44	2.132.920,88	2.665.718,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	941.732,76	2.432.981,01	549.529,47	1.180.674,72	1.252.306,29	370.598,05	423.664,50	2.009.316,51	420.962,60	0,00
INVESTIMENTOS	911.166,08	2.407.147,87	546.882,92	1.162.856,47	1.244.291,40	367.951,50	405.846,25	2.001.301,62	403.144,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	30.566,68	25.833,14	2.646,55	17.818,25	8.014,89	2.646,55	17.818,25	8.014,89	17.818,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.543.081,10	1.433.081,10	0,00	0,00	1.433.081,10	0,00	0,00	1.433.081,10	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	587.649,90	616.119,33	117.930,80	446.441,73	169.677,60	117.930,80	446.441,73	169.677,60	398.040,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	587.649,90	616.119,33	117.930,80	446.441,73	169.677,60	117.930,80	446.441,73	169.677,60	398.040,35	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>15.297.869,80</b>	<b>16.904.243,54</b>	<b>2.938.830,40</b>	<b>10.918.592,22</b>	<b>5.985.651,32</b>	<b>2.761.298,87</b>	<b>9.732.988,51</b>	<b>7.171.255,03</b>	<b>9.075.341,81</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>15.297.869,80</b>	<b>16.904.243,54</b>	<b>2.938.830,40</b>	<b>10.918.592,22</b>	<b>5.985.651,32</b>	<b>2.761.298,87</b>	<b>9.732.988,51</b>	<b>7.171.255,03</b>	<b>9.075.341,81</b>	<b>0,00</b>
SUPERAVIT (XIII)			0,00							
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>15.297.869,80</b>	<b>16.904.243,54</b>	<b>2.938.830,40</b>	<b>10.918.592,22</b>	<b>5.985.651,32</b>		<b>9.732.988,51</b>		<b>9.075.341,81</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	471.800,00	471.800,00	114.153,38	24,19	397.651,82	84,28	74.148,18
RECEITAS CORRENTES	471.800,00	471.800,00	114.153,38	24,19	397.651,82	84,28	74.148,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	471.600,00	471.600,00	107.425,84	22,77	372.022,88	78,88	99.577,12
Contribuições Sociais	471.600,00	471.600,00	107.425,84	22,77	372.022,88	78,88	99.577,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	6.727,54	63,77	25.628,94	314,47	-25.428,94
Multa e Juros de Mora	200,00	200,00	6.727,54	63,77	25.628,94	314,47	-25.428,94

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = e - h	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	587.649,90	616.119,33	117.930,80	446.441,73	169.677,60	117.930,80	446.441,73	169.677,60	398.040,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	534.649,90	563.119,33	108.995,08	410.698,85	152.420,48	108.995,08	410.698,85	152.420,48	362.297,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.649,90	534.119,33	102.267,54	385.070,85	149.048,48	102.267,54	385.070,85	149.048,48	336.669,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	29.000,00	6.727,54	25.628,00	3.372,00	6.727,54	25.628,00	3.372,00	25.628,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.000,00	53.000,00	8.935,72	35.742,88	17.257,12	8.935,72	35.742,88	17.257,12	35.742,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	53.000,00	53.000,00	8.935,72	35.742,88	17.257,12	8.935,72	35.742,88	17.257,12	35.742,88	0,00

FONTE: Sistema ORCA. Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

Emissão: 13/10/2017 10:15:06

EUGÊNIO PELACHIM  
Prefeito

Reginaldo Jose Pires  
Contador  
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA  
Teseiro(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**ANEXO II RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2017.**



**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**  
**MATO GROSSO**

Exercício: 2017

Página.: 1 de 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)</b>	14.710.219,90	16.288.124,21	2.820.899,60	10.472.150,49	0,00	5.815.973,72	2.643.368,07	9.286.546,78	0,00	7.001.577,43	0,00
<b>LEGISLATIVA</b>	821.181,89	816.570,88	117.169,11	501.144,62	0,05	315.426,26	123.396,67	488.689,50	0,05	327.881,38	0,00
Ação Legislativa	821.181,89	816.570,88	117.169,11	501.144,62	0,05	315.426,26	123.396,67	488.689,50	0,05	327.881,38	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	3.602.702,97	3.722.449,47	709.238,97	3.005.468,39	0,28	716.981,08	689.298,95	2.814.234,10	0,30	908.215,37	0,00
Administração Geral	3.289.313,77	3.393.867,50	655.008,32	2.771.748,46	0,25	622.119,04	629.391,35	2.580.644,17	0,27	813.223,33	0,00
Administração Financeira	199.617,37	240.476,75	41.117,43	175.248,17	0,02	65.228,58	46.794,38	175.248,17	0,02	65.228,58	0,00
Controle Interno	94.705,26	84.705,26	13.113,22	58.243,68	0,01	26.461,58	13.113,22	58.113,68	0,01	26.591,58	0,00
Formação de Recursos Humanos	19.066,57	3.999,96	0,00	228,08	0,00	3.171,88	0,00	228,08	0,00	3.171,88	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	877.911,36	1.561.537,90	140.050,13	756.235,52	0,07	805.302,38	255.106,74	660.010,82	0,07	901.527,08	0,00
Administração Geral	409.251,06	387.098,70	66.615,29	326.010,16	0,03	61.088,54	60.372,36	300.967,59	0,03	86.131,11	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	134.266,64	132.610,76	25.314,69	90.594,52	0,01	42.016,24	25.337,59	90.587,52	0,01	42.023,24	0,00
Assistência Comunitária	332.762,98	1.040.197,76	48.120,15	339.630,84	0,03	700.566,92	169.396,79	268.455,71	0,03	771.742,05	0,00
Lazer	1.630,68	1.630,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,68	0,00
<b>PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	1.682.750,00	1.682.750,00	37.686,86	171.030,06	0,02	1.491.719,94	37.686,86	171.030,06	0,02	1.491.719,94	0,00
Previdência do Regime Estatutário	355.000,00	445.000,00	37.686,86	171.030,06	0,02	273.969,94	37.686,86	171.030,06	0,02	373.969,94	0,00
Reserva de Contingência	1.327.750,00	1.217.750,00	0,00	0,00	0,00	1.217.750,00	0,00	0,00	0,00	1.217.750,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	2.738.342,53	3.327.515,89	928.051,23	2.573.468,86	0,24	754.047,03	625.465,04	2.173.457,56	0,23	1.154.058,33	0,00
Administração Geral	621.723,96	949.542,96	168.733,01	890.132,64	0,08	59.410,32	183.440,81	831.908,63	0,09	117.634,33	0,00
Atenção Básica	1.161.438,18	1.511.076,05	593.908,30	1.173.526,70	0,11	337.549,35	280.680,29	855.946,44	0,09	655.129,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	523.249,96	492.670,60	107.670,59	339.926,34	0,03	152.744,26	108.131,97	325.446,67	0,03	167.223,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	288.175,36	225.625,36	18.179,90	91.647,18	0,01	133.978,18	12.644,14	86.111,42	0,01	133.978,18	0,00
Vigilância Sanitária	82.420,30	100.507,04	33.425,43	71.001,04	0,01	29.506,00	34.443,83	66.809,44	0,01	33.697,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	61.334,77	48.093,88	6.124,00	7.234,96	0,00	40.858,92	6.124,00	7.234,96	0,00	40.858,92	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	2.825.654,31	3.274.127,10	566.909,92	2.630.907,33	0,25	643.219,77	606.690,30	2.232.057,14	0,23	1.042.069,96	0,00
Alimentação e Nutrição	80.354,64	90.854,64	18.049,62	59.522,22	0,01	31.332,42	15.192,13	54.561,33	0,01	36.293,31	0,00
Ensino Fundamental	2.436.289,45	2.843.010,24	490.813,65	2.369.760,13	0,22	473.250,11	531.531,98	1.981.489,68	0,20	861.520,56	0,00
Ensino Superior	13.292,30	13.292,30	0,00	248,00	0,00	13.044,30	0,00	248,00	0,00	13.044,30	0,00
Educação Infantil	252.041,01	288.293,01	58.046,65	201.376,98	0,02	86.916,03	59.956,19	195.758,13	0,02	92.534,88	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.356,51	10.356,51	0,00	0,00	0,00	10.356,51	0,00	0,00	0,00	10.356,51	0,00
Educação Especial	26.689,72	26.689,72	0,00	0,00	0,00	26.689,72	0,00	0,00	0,00	26.689,72	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	1.630,68	1.630,68	0,00	0,00	0,00	1.630,68	0,00	0,00	0,00	1.630,68	0,00
<b>CULTURA</b>	42.345,64	39.345,64	0,00	1.590,00	0,00	37.755,64	0,00	1.590,00	0,00	37.755,64	0,00
Difusão Cultural	42.345,64	39.345,64	0,00	1.590,00	0,00	37.755,64	0,00	1.590,00	0,00	37.755,64	0,00
<b>URBANISMO</b>	55.797,62	70.742,66	36.447,92	62.272,54	0,01	8.470,12	39.977,04	62.272,54	0,01	8.470,12	0,00
Infra-estrutura Urbana	19.784,08	1.087,12	0,00	0,00	0,00	1.087,12	0,00	0,00	0,00	1.087,12	0,00
Serviços Urbanos	36.013,54	69.655,54	36.447,92	62.272,54	0,01	7.383,00	39.977,04	62.272,54	0,01	7.383,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	356.614,42	302.150,18	47.305,44	192.412,55	0,02	109.737,63	56.330,10	168.050,90	0,02	134.099,28	0,00
Serviços Urbanos	17.045,48	8.488,90	0,00	0,00	0,00	8.488,90	0,00	0,00	0,00	8.488,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	339.568,94	293.661,28	47.305,44	192.412,55	0,02	101.248,73	56.330,10	168.050,90	0,02	125.610,38	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	20.399,77	7.566,56	0,00	0,00	0,00	7.566,56	0,00	0,00	0,00	7.566,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.399,77	7.566,56	0,00	0,00	0,00	7.566,56	0,00	0,00	0,00	7.566,56	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	11.273,24	11.273,24	0,00	0,00	0,00	11.273,24	0,00	0,00	0,00	11.273,24	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	11.273,24	11.273,24	0,00	0,00	0,00	11.273,24	0,00	0,00	0,00	11.273,24	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	187.071,88	181.325,78	16.746,29	135.991,92	0,01	45.333,86	21.114,13	130.698,24	0,01	50.627,54	0,00
Administração Geral	117.332,22	160.832,22	16.746,29	130.945,33	0,01	29.886,89	17.573,13	125.651,65	0,01	35.180,57	0,00
Promoção da Produção Vegetal	41.128,05	18.793,58	0,00	0,00	0,00	13.746,99	3.541,00	5.046,59	0,00	13.746,99	0,00
Abastecimento	10.604,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	18.006,77	1.699,98	0,00	0,00	0,00	1.699,98	0,00	0,00	0,00	1.699,98	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	64.497,42	49.419,81	6.002,30	22.944,67	0,00	26.475,14	6.002,30	22.944,67	0,00	26.475,14	0,00
Turismo	64.497,42	49.419,81	6.002,30	22.944,67	0,00	26.475,14	6.002,30	22.944,67	0,00	26.475,14	0,00
<b>ENERGIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	1.064.150,52	839.239,86	209.721,73	394.810,24	0,04	444.429,62	176.740,24	337.637,46	0,03	501.602,40	0,00
Infra-estrutura Urbana	33.999,65	159.746,79	0,00	1.298,40	0,00	158.448,39	0,00	1.298,40	0,00	158.448,39	0,00
Transporte Rodoviário	1.030.150,87	679.493,07	209.721,73	393.511,84	0,04	285.981,23	176.740,24	336.339,06	0,03	343.154,01	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	71.528,79	163.380,72	2.923,15	5.562,02	0,00	157.818,70	2.923,15	5.562,02	0,00	157.818,70	0,00
Desporto Comunitário	61.328,91	153.180,84	2.923,15	5.562,02	0,00	147.618,82	2.923,15	5.562,02	0,00	147.618,82	0,00
Lazer	10.199,88	10.199,88	0,00	0,00	0,00	10.199,88	0,00	0,00	0,00	10.199,88	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	72.666,44	43.397,42	2.646,55	18.311,77	0,00	25.085,65	2.646,55	18.311,77	0,00	25.085,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	72.666,44	43.397,42	2.646,55	18.311,77	0,00	25.085,65	2.646,55	18.311,77	0,00	25.085,65	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	215.331,10	215.331,10	0,00	0,00	0,00	215.331,10	0,00	0,00	0,00	215.331,10	0,00
Reserva de Contingência	215.331,10	215.331,10	0,00	0,00	0,00	215.331,10	0,00	0,00	0,00	215.331,10	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)</b>	587.649,90	616.119,33	117.930,80	446.441,73	0,00	169.677,60	117.930,80	446.441,73	0,00	169.677,60	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	15.297.869,80	18.904.243,54	2.938.830,40	10.918.592,22	100,00	5.985.651,32	2.761.298,87	9.732.988,51	100,00	7.171.255,03	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)</b>	587.649,90	616.119,33	117.930,80	446.441,73	117.930,80	446.441,73	2,80	72,46	169.677,60
<b>LEGISLATIVA</b>	18.818,11	23.429,12	3.511,76	12.511,33	3.511,76	12.511,33	2,80	53,40	10.917,79
Ação Legislativa	18.818,11	23.429,12</							



## CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Exercício: 2017

Página.: 2 de 2

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### 4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

ASSISTÊNCIA SOCIAL	18,019,81	23,198,32	4,024,95	16,083,97	4,024,95	16,083,97	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1,133,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	2,379,97	8,691,80	2,175,56	6,000,38	2,175,56	6,000,38	1,34	69,03	2,691,42
SAÚDE	151,818,77	147,926,66	26,454,46	93,654,92	26,454,46	93,654,92	8,79	60,39	25,747,25
Administração Geral	65,000,00	65,000,00	11,275,53	39,252,75	11,275,53	39,252,75	8,79	60,39	25,747,25
Atenção Básica	58,287,66	55,896,00	10,749,30	41,387,44	10,749,30	41,387,44	9,27	74,04	14,508,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13,866,01	12,235,33	1,619,18	5,118,95	1,619,18	5,118,95	1,15	41,84	7,116,38
Suporte Profilático e Terapêutico	6,600,00	6,600,00	1,128,40	3,771,18	1,128,40	3,771,18	0,84	57,14	2,828,82
Vigilância Sanitária	6,072,00	6,072,00	1,012,81	3,372,04	1,012,81	3,372,04	0,76	55,53	2,699,96
Vigilância Epidemiológica	1,993,10	2,123,33	669,24	752,56	669,24	752,56	0,17	35,44	1,370,77
EDUCAÇÃO	166,672,47	178,672,47	36,183,66	133,431,59	36,183,66	133,431,59	26,83	74,40	41,214,72
Ensino Fundamental	149,000,00	161,000,00	31,941,00	119,785,28	31,941,00	119,785,28	26,83	74,40	41,214,72
Educação Infantil	16,425,81	16,425,81	4,242,66	13,646,31	4,242,66	13,646,31	3,06	83,08	2,779,50
Educação de Jovens e Adultos	623,33	623,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,33
Educação Especial	623,33	623,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,33
CULTURA	1,869,98	1,869,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,869,98
Difusão Cultural	1,869,98	1,869,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,869,98
SANEAMENTO	9,953,99	9,240,00	922,38	3,940,29	922,38	3,940,29	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	713,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	9,240,00	9,240,00	922,38	3,940,29	922,38	3,940,29	0,88	42,64	5,299,71
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	934,99	934,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,99
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	934,99	934,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,99
AGRICULTURA	3,547,29	2,833,30	736,87	2,468,11	736,87	2,468,11	0,55	87,11	365,19
Administração Geral	2,833,30	2,833,30	736,87	2,468,11	736,87	2,468,11	0,55	87,11	365,19
Promoção da Produção Vegetal	713,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	566,66	566,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566,66
Turismo	566,66	566,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566,66
DESPORTO E LAZER	1,795,18	1,795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,795,18
Desporto Comunitário	1,795,18	1,795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,795,18
ENCARGOS ESPECIAIS	77,000,00	82,000,00	15,663,26	61,370,88	15,663,26	61,370,88	13,75	74,84	20,629,12
Serviço da Dívida Interna	77,000,00	82,000,00	15,663,26	61,370,88	15,663,26	61,370,88	13,75	74,84	20,629,12
TOTAL	587,649,90	616,119,33	117,930,80	446,441,73	117,930,80	446,441,73	100,00	74,84	169,677,60

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Emissão: 13/10/2017

EUGÊNIO PELACHIM  
Prefeito

Reginaldo Jose Pires  
Contador  
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA  
Tesoureiro(a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 28/09/2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua

Antônio João nº: 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2017, que tem por objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e

no Termo de Referência. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (0XX 66) 3415 – 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 16 de outubro de 2017.

**Thiago Barbosa Viana**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

#### IPASFA - CONSELHO CURADOR - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 05/10/2017 - ADOÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DEFINIDA EM REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR, CONFORME REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 05/10/2017

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

O Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 5 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 5 de outubro de 2017.

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

João Neto Pinto Vieira

Presidente do Conselho Curador do IPASFA

#### MEMBROS:

**FABIANA AGUIAR DA SILVA**

**IRENY ABADIA RODRIGUES**

**LÍDIA BARBOSA DE BRITO**

**ELINEI DE MELO SILVA RODRIGUES**

**IRENE VIRGULINO DOS SANTOS BARBOSA**

**GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA**

**MAGDA APARECIDA ALVES SILVA**

=====

=====

#### ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPASFA

#### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2018

##### 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social de São Félix do Araguaia/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.559.870/0001-68, sediado à Avenida Araguaia, 248 - Centro, nesta cidade comarca de São Félix do Araguaia/MT, CEP: 78.670-000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social de São Félix do Araguaia/MT tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

##### 2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

##### 3. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

**Forma Direta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/2010.

**Forma Indireta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

#### **4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.**

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

De acordo com o Art. 13 da resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, os recursos pertinentes ao art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

#### **5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS**

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

##### **5.1 TAXA SELIC**

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,25 por cento, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará com uma redução na taxa básica de juros em 7,50 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/08/2017.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, o déficit primário previsto para 2017 e 2018 foi elevado para 159 (bilhões) seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados depende do equilíbrio das receitas e despesas previstas. Para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação que depende de cenários externa benigno e da retomada da atividade econômica. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para continuidade de queda da taxa básica de juros a SELIC em 2017 e 2018, que vem sendo ancorada pela expectativa de queda no índice de preço da economia (inflação).

##### **5.2 SELIC META**

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

##### **SELIC Meta 2017-2018:**

====Obs: Gráfico "Taxa Selic Meta - 2017" não publicado. Disponível nos arquivos do ipasfa====

##### **SELIC Mensal 2017-2018:**

====Obs: Gráfico "Taxa Selic Mensalizada 2017" não publicado. Disponível nos arquivos do ipasfa====

##### **5.2. INFLAÇÃO**

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O processo de desaceleração da economia continua, em julho o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - indicador oficial de inflação - registrou alta de 0,24% segundo dados divulgados pelo Instituto Bra-

sileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Embora o resultado tenha ficado acima da mediana das expectativas do mercado, de 0,16% o resultado colocou o custo de vida no patamar de 2,71% no acumulado em 12 meses. Nessa base de comparação, é o menor índice de desempenho desde fevereiro de 1999.

====Obs: Gráfico "IPCA-2017" não publicado. Disponível nos arquivos do IPASFA====

====Obs: Gráfico "IPCA - Acumulado em 12 meses" não publicado. Disponível nos arquivos do IPASFA====

### 5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país. Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015. Dessa forma, o mercado revisou para 0,39% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2017 depois de manter por seis semanas a estimativa em 0,34%. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2% pela oitava semana seguida de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 25/08/2017.

====Obs: Gráfico "Produto Interno Bruto - PIB" não publicado. Disponível nos arquivos do IPASFA====

### 5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R\$ 3,35 para R\$ 3,30. O câmbio médio de 2017, até o momento, foi de R\$ 3,26 para R\$ 3,24. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R\$ 3,45.

## 6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3.922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e para esse RPPS:

### 6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
<b>Títulos Tesouro Nacional – SELIC Art. 7º, I, "a" - Resolução 3.922/2010 CMN</b>	Até 100%	100%
<b>FI 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, "b" - Resolução 3.922/2010 CMN</b>	Até 100%	100%
<b>Operações Compromissadas Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN</b>	Até 15%	15%
<b>Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados Art. 7º, III, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</b>	Até 80%	80%
<b>Fundo de Índice Renda Fixa Art. 7º, III, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</b>	Até 80%	80%
<b>Fundo de Investimento de Renda Fixa Art. 7º, IV, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</b>	Até 30%	30%
<b>Cotas de Fundos de Índices Art. 7º, IV, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</b>	Até 30%	30%
<b>FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</b>	Até 15%	5%
<b>FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado Art. 7º, VII, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</b>	Até 5%	5%
<b>FI Renda Fixa "Crédito Privado" Art. 7º, VII, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</b>	Até 5%	5%
<b>Poupança Art. 7º, V, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</b>	Até 20%	5%

Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, V, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	5%
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----

### Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direta via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/2010, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

====Obs: Gráfico sem denominação não publicado. Disponível nos arquivos do IPASFA====

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

## 6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados (Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 30%	10%
FI de Índices Referenciados em Ações Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 20%	10%
Fundos de Investimentos em Ações Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	5%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa Art. 8º, VI - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

## 6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

Diante do cenário possível para alocação no segmento imóveis tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de

análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

São Félix do Araguaia (MT), 5 de outubro de 2017.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

São Jose do Xingu-MT, 09 de outubro de 2017.

#### DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

#### SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE

#### DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 707/2017 de 27 de Junho de 2017, convoca:

**Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 11 (Quarta-feira) de Outubro de 2017, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.**

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
- Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

**1ª FASE:**

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) 1 – Foto 3x4

s) Certificado Militar (se Homem)

t) Conta Bancária Banco do Brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional da área de medicina do trabalho.

**2ª FASE:****SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
666319	Clayton Teixeira dos Santos	Motorista	4º	Secretaria M. de Saúde
386650	Deuzivania Rodrigues Cunha	Fiscal de Vigilância Sanitária	2º	Secretaria M. de Saúde

**SECRETARIA M. DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
659874	Diego Ribeiro da Silva	Motorista	2º	Secretaria M. de Obras/Infraestrutura

**OBS:** o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 09 de Outubro de 2017.

**LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**

Prefeito Municipal

**REVOGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

REVOGAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ

sob o n° 37.465.317/0001-03, considerando o poder de autotutela onde “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os

tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo

de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (Súmula n° 473/STF),

**REVOGA A CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°**

014/2017, Cargo: Nível Fundamental Incompleto – Motorista– 40 Horas

Semanais, Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, em virtude de

convocação errônea do candidato EDUARDO MENDES DE SOUSA, cargo

MOTORISTA, e Cargo: Nível fundamental Incompleto – Agente de combate a

Endemias- 40 Horas semanais, Processo Seletivo simplificado 001/2017, em

virtude de convocação errônea do candidato Jose Francisco dos Santos ,

publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato

Grosso de 09 de outubro de 2017.

A revogação da referida convocação encontra fulcro no art. 37, inciso IV, gravado na Constituição Federal, haja vista que o Decreto Executivo n° 047 de

15 de junho de 2016, que homologou o Processo Seletivo Simplificado n°

001/2016 se encontra vigente, priorizando, portanto, a convocação dos

candidatos daquele certame.

Desta forma, fica REVOGADA A CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE

CONVOCAÇÃO N° 014/2017, PARA O CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL

INCOMPLETO – MOTORISTA– 40 HORAS SEMANAIS, E AGENTE DE

COMBATE A ENDEMIAS -40 HORAS SEMANAIS, AMBOS PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017, A PARTIR DESTA DATA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário

Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de

costume, data supra, cumpra-se.

São José do Xingu/MT, aos 09 DE OUTUBRO DE 2017

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 198/2017**

PORTARIA N° 198/2017

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora KALLINNE FREIRE SOARES, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º. *O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

#### DECRETO Nº 132/2017.

#### DECRETO Nº 132/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **KALLINNE FREIRE SOARES**, no cargo em Comissão de **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 102/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS /

3.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº80/ADM/2015, passando a vigorar da seguinte maneira:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 02 - Secretaria Municipal Educação e Cultura

2217- Manutenção Educ. Básica – Transporte Escolar

3.3.90.39.69.000115049000 – Seguros em Geral.....  
.....R\$ **12.970,33**

Data da Assinatura 09/09/2017.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

#### ABERTURA DAS PROPOSTA: 18/10/2017 – 08:30hs

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CRENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cardiologia, Ortopedia e Traumatologia e Anestesiologia, para atendimentos em caráter eletivo e de urgência e emergência no Hospital Regional de Barra do Bugres**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Para o recebimento dos envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇO”, fica determinado o dia **18 de Outubro de 2017, à 08h30min, na Sala da administração do Hospital Regional de Barra do Bugres, situado à Avenida Castelo Branco, nº 470, Centro, Barra do Bugres-MT**

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso...> ou pelo e-mail: [cismnorte@terra.com.br](mailto:cismnorte@terra.com.br).

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2017

#### EDIRLEI SOARES DA COSTA RAFAEL MACHADO

**Presidente Comissão de Licitação Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

#### SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 101/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / YUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP./ O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Décima Quarta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº078/ADM/2017, passando a vigorar da seguinte maneira:  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
2902- Deptº Apoio Administrativo e de Engenharia  
3.3.90.39.58.00.0100000000 – Serviços de Telecomunicações.....  
.....R\$3.450,00  
**Data de Assinatura: 03/10/2017.**

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - ERRATA

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

#### ABERTURA DAS PROPOSTA: 18/10/2017 – 08:30hs

#### ERRATA

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira

Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que observem para formulação das propostas a alteração a seguir:

#### Página 31

Pelo presente instrumento O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, sito Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53 N – Centro, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000 pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.: **02.452.265/0001-31**.

#### LEIA-SE:

Pelo presente instrumento O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, sito Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53 N – Centro, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000 pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.: **02.451.265/0001-31**.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 10 de Outubro de 2017

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

**Presidente Comissão de Licitação**

**RAFAEL MACHADO**

#### Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

### SAMAE AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/ SAMAE

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 030/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA A MONTAGEM DA OFICINA DO SAMAE, PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO EM BOMBAS, MOTORES, MOTO-BOMBA, QUADROS DE COMANDOS E PARTE ELÉTRICA EM GERAL**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de Outubro de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 13 de Outubro de 2017.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**Setor de Licitação - SAMAE**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 106/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EDITAL COMPLEMENTAR 106/2017

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
Qtd.	Insc. nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL Resultado
7	2665	KARLA ROSSANA NEVES BARROS	18/12/1986	52	0,00	52,00 CLASSIFICADO

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **17/10/2017 e 18/10/2017 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **cópia e original**:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- 1.1** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangarada-serra.mt.gov.br](http://www.tangarada-serra.mt.gov.br);
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.
2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de outubro de 2017.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Aguinaldo Garrido**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE  
ERRATA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2017**

**ABERTURA DAS PROPOSTA: 18/10/2017 – 08:30hs**

**ERRATA**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias n° 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exm° Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que observem para formulação das propostas as alterações a seguir:

**Páginas 14, 23 e 33 lote 01**

Caso não seja possível a realização da cirurgia dentro do hospital Regional de Barra do Bugres, o **ortopedista** de plantão deverá regular e acompanhar a disponibilização da vaga do paciente;

**LEIA-SE:**

Caso não seja possível a realização da cirurgia dentro do hospital Regional de Barra do Bugres, o **cirurgião** de plantão deverá regular e acompanhar a disponibilização da vaga do paciente;

**Páginas 15, 24 e 34 lote 02**

Realização de cirurgias eletivas dentro da capacidade instalada do Hospital Regional de Barra do Bugres na especialidade de **ortopedia**, com previsão de 20 a 30 cirurgias mês;

**LEIA-SE:**

Realização de cirurgias eletivas dentro da capacidade instalada do Hospital Regional de Barra do Bugres na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia**, com previsão de 20 a 30 cirurgias mês;

**Páginas 17, 26 e 36 lote 06**

Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Anestesia do Hospital **Municipal**;

**LEIA-SE:**

Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Anestesia do Hospital **Regional**;

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 05 de Outubro de 2017

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

**Presidente Comissão de Licitação**

**RAFAEL MACHADO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
PUBLICA N. 013/2017**

Processo n.468477/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL designada pela portaria 838/2017, comunica aos interessados, que a licitação da CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 013/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.** Abertura prevista para o dia **16 de Outubro de 2017, às 14h30min** (horário local), foi **PRORROGADA** para o dia **24/10/2017 às 08h30min** (horário local), na sala de licitações. Tal prorrogação faz-se necessária, pois houve erro material quando da digitação do item 10.8.2, conforme justificativa do ofício nº 2013/2017/GS/SMECEL/VG/MT. O Adendo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 015/2017**

Processo n. 477995/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 838/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresas de engenharia para execução de obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Alameda Julio Muller, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4249/2013-FNDE.** A realização esta prevista para o dia **21 de novembro de 2017, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 016/2017**

Processo n. 478006/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 838/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresas de engenharia para execução de obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Maringá I, em regime de**

**empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE.** A realização esta prevista para o dia **21 de novembro de 2017, às 14h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA  
N. 014/2017**

Processo n. 472330/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL designada pela portaria 838/2017, comunica aos interessados, que a licitação da CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 014/2017, cujo objeto é a, cujo objeto é a **Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Vila Arthur, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014-FNDE.** Abertura prevista para o dia **17 de Outubro de 2017, às 08h30min** (horário local), foi **PRORROGADA** para o dia **24/10/2017 às 14h30min** (horário local), na sala de licitações. Tal prorrogação faz-se necessária, pois houve erro material quando da digitação do item 10.8.2, conforme justificativa do ofício nº 2012/2017/GS/SMECEL/VG/MT. O Adendo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 930/2017**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>ELIZABET CORREA DA COSTA</b>
<b>MATRICULA</b>	13871
<b>CARGO</b>	Merendeira
<b>PROCESSO N°</b>	353094/2016
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	90 (noventa) dias
<b>QUINQUÊNIO</b>	01.07.2008/2013
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.09.2017 à 01.12.2017

<b>SERVIDOR</b>	<b>ELIZABETH EDVIRGES GOMES DE ARRUDA</b>
<b>MATRÍCULA</b>	13950
<b>CARGO</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>PROCESSO N°</b>	399990/2016
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	90 (noventa) dias
<b>QUINQUÊNIO</b>	03.03.2008/2013
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	20.09.2017 à 18.12.2017

<b>SERVIDOR</b>	<b>EVANILDO GONÇALVES DA SILVA</b>
<b>MATRICULA</b>	15736

<b>CARGO</b>	Agente de Segurança e Manutenção
<b>PROCESSO N°</b>	9050/2007
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	90 (noventa) dias
<b>QUINQUÊNIO</b>	30.04.2002/2007
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.10.2017 à 31.12.2017

<b>SERVIDOR</b>	FABIULA DA SILVA SANTOS
<b>MATRICULA</b>	82174
<b>CARGO</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>PROCESSO N°</b>	459189/2017
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	90 (noventa) dias

<b>QUINQUÊNIO</b>	23.04.2012/2017
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	22.09.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Outubro de 2017.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**CONTABILIDADE**  
**RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")**

**MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.060.448,75	0,00
Pessoal Ativo	29.060.448,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>29.060.448,75</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.221.345,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	<b>53.221.345,51</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>29.060.448,75</b>	<b>54,60</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>31.932.807,31</b>	<b>60,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>30.336.166,94</b>	<b>57,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>28.739.526,58</b>	<b>54,00</b>

FONTE:

**CONTABILIDADE**  
**L.R.F., ARTIGO 48 - ANEXO 6**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		53.221.345,51	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		29.060.448,75	54,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		31.932.807,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		30.336.166,94	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		63.865.614,61	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.708.696,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		8.515.415,28	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.725.494,19	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		7.248.416,03	28.360.650,14

FONTE:

**CONTABILIDADE**  
**RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º)**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>53.857.834,56</b>	<b>52.892.397,44</b>	<b>53.221.345,51</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>11.848.723,60</b>	<b>11.636.327,44</b>	<b>11.708.696,01</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>10.663.851,24</b>	<b>10.472.694,70</b>	<b>10.537.826,41</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (V)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

**CONTABILIDADE**  
**RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.221.345,51	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	8.515.415,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	7.663.873,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.725.494,19	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

**CONTABILIDADE**  
**RGF - ANEXO 5 (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A")**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	(a)	(b)	Do Exercício		(d)	(e)				
			(c)	(c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.963.797,74	21.621,11	632.581,84	6.787.763,33	218.888,43	0,00	7.302.943,03	6.261.173,28	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	(31.330,76)	0,00	0,00	0,00	(13.636,10)	0,00	(17.694,66)	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	(1.049.032,92)	0,00	58.268,57	0,00	10.169,51	0,00	(1.117.471,00)	342.959,94	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	73.221,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.221,62	12.751,86	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	15.970.939,80	21.621,11	574.313,27	6.787.763,33	222.355,02	0,00	8.364.887,07	5.905.461,48	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	21.583.077,73	0,00	330.872,56	93.580,63	100.917,43	0,00	21.057.707,11	987.242,75	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	(68.911,72)	0,00	0,00	0,00	(34.476,09)	0,00	(34.435,63)	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	(35,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(35,00)	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	21.652.024,45	0,00	330.872,56	93.580,63	135.393,52	0,00	21.092.177,74	987.242,75	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	36.546.875,47	21.621,11	963.454,40	6.881.343,96	319.805,86	0,00	28.360.650,14	7.248.416,03	0,00	

FONTE:

**CONTABILIDADE**  
**RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")**

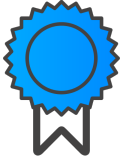
MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>10.998.859,96</b>	<b>11.350.640,27</b>	<b>9.473.177,79</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	10.998.859,96	11.350.640,27	9.473.177,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.070.306,10	12.043.776,46	10.229.981,34	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	71.446,14	693.136,19	756.803,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>53.857.834,56</b>	<b>52.892.397,44</b>	<b>53.221.345,51</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>64.629.401,47</b>	<b>63.470.876,93</b>	<b>63.865.614,61</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>58.166.461,32</b>	<b>57.123.789,24</b>	<b>57.479.053,15</b>	<b>0,00</b>
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	58.013,72	288.997,53	319.805,86	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.951.759,92	10.604.242,45	14.129.759,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Oct 15 21:30:37 UTC 2017
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)